



UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

RICARDO LEMOS THOMÉ

**PRÁTICAS BIOPOLÍTICAS NA GESTÃO PÚBLICA DOS CONSELHOS
COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA**

Florianópolis

2021

RICARDO LEMOS THOMÉ

**PRÁTICAS BIOPOLÍTICAS NA GESTÃO PÚBLICA DOS CONSELHOS
COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado em Administração da Universidade do Sul de Santa Catarina, como requisito à obtenção do título de Mestre em Administração.

Orientador: Nei Antonio Nunes, Dr.

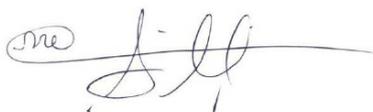
Florianópolis

2021

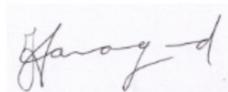
**PRÁTICAS BIOPOLÍTICAS NA GESTÃO PÚBLICA DOS CONSELHOS
COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA**

Este projeto de dissertação foi julgado adequado à obtenção de nota e aprovado em sua forma final pelo Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade do Sul de Santa Catarina

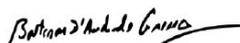
Florianópolis, 30 de julho de 2021



Nei Antonio Nunes, Prof. Dr. - Orientador
Universidade do Sul de Santa Catarina



Jacir Leonir Casagrande, Prof. Dr.
Universidade do Sul de Santa Catarina



Professor Dr. José Baltazar Salgueirinho de Andrade Guerra, Prof. Dr.
Universidade do Sul de Santa Catarina



Documento assinado digitalmente
Narbal Silva
Data: 01/09/2021 11:38:42-0300
CPF: 376.930.779-87
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Narbal Silva, Flórida, DL.

Universidade Federal de Santa Catarina

T38 Thomé, Ricardo Lemos, 1961-
Práticas biopolíticas na gestão pública dos conselhos comunitários de
segurança / Ricardo Lemos Thomé. – 2021.
156 f. : il. color. ; 30 cm

Dissertação (Mestrado) – Universidade do Sul de Santa Catarina,
Pós-graduação em Administração.
Orientação: Prof. Dr. Nei Antonio Nunes

1. Administração pública. 2. Biopolítica. 3. Conseg. I. Nunes, Nei
Antonio. II. Universidade do Sul de Santa Catarina. III. Título.

CDD (21. ed.) 353

Ficha catalográfica elaborada por Carolini da Rocha CRB 14/1215

RESUMO

Esta pesquisa buscou analisar as práticas biopolíticas na gestão pública dos Conselhos Comunitários de Segurança (Consegs). Com este objetivo, o marco teórico está firmemente baseado no pensamento de Michel Foucault, mas é integrado por estudos sobre a burocracia nas instituições na perspectiva estrutural da Teoria das Organizações; esclarecimentos sobre a comunidade-Consegs, no sentido de que existe um sistema organizado que possibilita a formação de uma população onde os processos quase imperceptíveis de sujeição individuais e coletivos são instalados mais facilmente; o detalhamento doutrinário de Estado-sociedade com excertos para a redução conceitual dos Consegs enquanto política nacional trazendo-os à realidade de que nascem ou são idealizados na perspectiva controladora do Estado. Dentre cinco elaborações para a compreensão das formulações de Foucault sobre biopolítica, optou-se pela escolha do dispositivo segurança e suas quatro categorias genealógicas, dispostas nas relações poder-saber, na positividade do poder, na normalização/institucionalização e na resistência para se identificar as práticas que subjagam a atuação dos Consegs frente ao Estado. Trata-se de um estudo de caso qualitativo e na linha do paradigma interpretativista, construído a partir da revisão da literatura, de estudo das leis, de pesquisa documental e de entrevistas, realizadas com presidentes dos Consegs, identificados como os representantes da organização e conhecedores da estrutura administrativa e dos fatos internos e externos da formação, existência e reconhecimento da comunidade. Realizada a análise das práticas biopolíticas presentes na gestão pública dos Consegs, verificou-se a sujeição imposta pelo Estado, com impacto nas possibilidades de resistência criativa da comunidade.

Palavras-chave: Categorias genealógicas. Relações de poder. Biopolítica. Estudos foucaultianos. Conseg.

ABSTRACT

This research sought to analyze biopolitical practices in the public management of Community Security Councils (Consegs). With this objective, the theoretical framework is firmly based on the thought of Michel Foucault, but it is integrated by studies on bureaucracy in institutions from the structural perspective of Organization Theory; clarifications about the Conseg-community, in the sense that there is an organized system that enables the formation of a population where the almost imperceptible processes of individual and collective subjection are more easily installed; the doctrinal detailing of the state-society with excerpts for the conceptual reduction of the Consegs as a national policy, bringing them to the reality from which they are born or idealized in the controlling perspective of the State. Among five elaborations for understanding Foucault's formulations on biopolitics, the choice of the security device and its four genealogical categories was chosen, arranged in the power-knowledge relations, in the positivity of power, in the normalization/institutionalization and in the resistance to identify the practices that subjugate the actions of Consegs towards the State. This is a qualitative case study in line with the interpretive paradigm, built from a review of the literature, a study of laws, documental research and interviews, carried out with presidents of Consegs, identified as representatives of the organization and experts the administrative structure and the internal and external facts of the formation, existence and recognition of the community. After analyzing the biopolitical practices present in the public management of the Consegs, the subjection imposed by the State was verified, with an impact on the possibilities of creative resistance in the community.

Keywords: Genealogical Categories. Power Relations. Biopolitics. Foucaultian Studies. Conseg.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Elaboraões para a compreensão da biopolítica.....	37
Figura 2 – Categorias genealógicas	45
Figura 3 – Decreto n. 1.456/2018	59
Figura 4 – Funcionamento dos Consegs.....	61
Figura 5 – Organograma dos Consegs.....	63
Figura 6 – Revisão bibliográfica de pesquisa.....	66
Figura 7 – Consegs criados ativos e inativos (2020).....	67
Figura 8 – Regiões de Santa Catarina.....	68
Figura 9 – Consegs por região de Santa Catarina.....	68
Figura 10 – Amostra final de Consegs	69
Figura 11 – Análise de conteúdo	74
Figura 12 – Roteiro de entrevista para a categoria poder-saber	76
Figura 13 – Citações categoria poder-saber	88
Figura 14 – Roteiro de entrevista para a categoria positividade do poder	89
Figura 15 – Citações para positividade do poder	95
Figura 16 – Perguntas categoria normalização/institucionalização.....	97
Figura 17 – Citações para normalização.....	115
Figura 18 – Roteiro de entrevista para a categoria resistência	116
Figura 19 – Citações para a resistência	122

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Divisão populacional dos Consegs	70
Quadro 2 – Duração da entrevista e deslocamento em quilômetros.....	71
Quadro 3 – Subcategoria do poder-saber	77
Quadro 4 – Subcategoria normalização.....	98
Quadro 5 – Agentes permanentes de normalização.....	105

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	10
1.1	OBJETIVO GERAL	19
1.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	19
1.3	JUSTIFICATIVA	19
2	REFERENCIAL TEÓRICO	22
2.1	O DESENVOLVIMENTO DOS PROCESSOS DE BUROCRATIZAÇÃO	23
2.2	A RELAÇÃO ENTRE ORGANIZAÇÕES E ESTADO: PODER E BUROCRACIA.....	27
2.3	FOUCAULT: GOVERNAMENTALIDADE E GESTÃO DA POPULAÇÃO	29
2.4	BIOPOLÍTICA COMO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.....	36
2.5	CATEGORIAS GENEALÓGICAS	39
2.5.1	A relação poder-saber	41
2.5.2	A positividade do poder	42
2.5.3	A normalização	43
2.5.4	A resistência	43
2.6	A POPULAÇÃO (COMUNIDADE-CONSEGS), A SEGURANÇA E A POLÍCIA.....	45
2.7	O ESTADO E A SOCIEDADE.....	50
2.8	OS CONSEGS ENQUANTO POLÍTICA NACIONAL.....	52
2.9	OS CONSEGS EM SANTA CATARINA	57
3	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	60
3.1	OBJETO DE ESTUDO.....	60
3.2	FILOSOFIA, PARADIGMA E OBJETIVO DE PESQUISA	63
3.3	ESCOLHA METODOLÓGICA E TIPO DE PESQUISA	64
3.4	COLETA DE DADOS.....	65
3.5	DEFINIÇÃO DA AMOSTRA.....	67
3.6	AS ENTREVISTAS.....	70
4	ANÁLISE DAS ENTREVISTAS	74
4.1	CATEGORIA PODER-SABER	76
4.2	CATEGORIA POSITIVIDADE DO PODER.....	88
4.3	CATEGORIA NORMALIZAÇÃO	96
4.4	CATEGORIA RELAÇÃO PODER-RESISTÊNCIA.....	115
5	CONCLUSÃO.....	123
	REFERÊNCIAS	1311

APÊNDICES.....	141
APÊNDICE A – LEGISLAÇÃO - LEI DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO.....	142
APÊNDICE B – LEGISLAÇÃO – PARECER JURÍDICO.....	143
APÊNDICE C – LEGISLAÇÃO – REGULAMENTO DOS CONSEGS	153

1 INTRODUÇÃO

No final séc. XX, a população brasileira vivenciou uma série de acontecimentos sociais e políticos em âmbito nacional, com reflexos diretos na área da segurança pública e, em especial, nas relações de equilíbrio necessárias à tranquilidade e harmonia da vida em comunhão de esforços: investigações no Congresso Nacional, como a quadrilha dos sete anões do orçamento; a destituição do presidente Fernando Collor por denúncias de corrupção; a explosão da delinquência juvenil em São Paulo; o reconhecimento da existência do crime organizado a partir do jogo do bicho e do narcotráfico, no Rio de Janeiro.

Do mesmo modo, os primeiros anos do novo século foram marcados por semelhante linha de acontecimentos, com a presença da criminalidade organizada na atividade pública, a banalização e escalada de violência em níveis intoleráveis, notadamente nos crimes contra a vida e no tráfico de substâncias entorpecentes ilegais.

Nesse contexto, surgem as grandes discussões sobre segurança pública, em diferentes instâncias da sociedade. Silveira (2020, p. 73) afirma que “pela posição central que ocupa no funcionamento político e social de uma coletividade, a polícia se constitui em uma instituição singular, de complexa e difícil definição”, apontando caminhos para a questão e debate acerca da compreensão do assunto e remetendo de imediato a identificação da responsabilidade de quem deve garantir tranquilidade social, quando afirma que as polícias são, quase exclusivamente, incumbidas de preservar a segurança pública.

É fato que o panorama sócio-político do final dos anos 1980, embora marco para mudanças nos paradigmas polícia e sociedade, firmou base na compreensão de que a segurança pública é simples atividade policial e, na visão de Lima, Bueno e Mingardi (2016), mesmo após a Constituição de 1988, a questão sempre acaba na responsabilidade limitada da atuação das forças policiais para a repressão aos crimes e para o tratamento adequado da violência, não sendo pensada além da gestão policial e na lógica do direito penal.

No sentir de Durão e Coelho (2020, p. 94) “a violência é tratada menos como teoria para a polícia e mais como problema da polícia, isto é, como um problema a criticar e a corrigir numa democracia incompleta - o que confere a boa parte da literatura um tom normativo.”

Importante salientar a percepção de Lopes (2020, p. 8) diferenciando a “política de segurança pública”, que trata das forças policiais e a “política pública de segurança”, no sentido de um tema muito mais abrangente, pois engloba todas as áreas que possam contribuir de forma impactante na redução da criminalidade e violência.

O deslocamento conceitual da segurança pública do nível força e segurança interna para a visão do cidadão, encontra respaldo na própria doutrina da Secretaria Nacional de Segurança Pública quando diz que “a segurança pública é uma atividade pertinente aos órgãos estatais e à comunidade como um todo, realizada com o fito de proteger a cidadania, prevenindo e controlando manifestações da criminalidade e da violência, efetivas ou potenciais, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei (SENASP, 2021).

Por sua vez, é pacífico o reconhecimento acadêmico de que:

A segurança pública é um processo sistêmico e otimizado que envolve um conjunto de ações públicas e comunitárias, visando a assegurar a proteção do indivíduo e da coletividade e a aplicação da justiça na punição, recuperação e tratamento dos que violam a lei, garantindo direitos e cidadania a todos. (BENGOCHEA, 2004, p. 120).

Em evolução até o pensamento de (SOUSA, 2013, p. 48) de que “segurança pública é uma política pública, consubstanciada pela ação estatal e comunitária [...] principalmente garantindo o acesso à cidadania plena, no âmbito de suas competências, através das instituições policiais e a comunidade como um todo” e, por fim, “não há como conceber unicamente o Estado e os entes privados, sem considerar o âmbito em que se desenvolve grande parte das relações entre as pessoas, a comunidade” (FONTOURA; SCHMIDT, 2020, p. 189).

A administração pública da segurança está fundamentada sobretudo na reação aos acontecimentos e esta postura e filosofia de atuações acabam por atribuir à polícia a total responsabilidade pela estabilidade da sociedade. Por sua vez, responsáveis por patrocinar a missão de segurança pública, as organizações policiais são estruturas herméticas, refratárias, reservadas e praticamente inacessíveis. Neste contexto, já introduzindo o pensamento foucaultiano, desde o nascedouro da organização policial, como garantidora da circulação de pessoas e mercadorias, reguladora de todas as formas de coexistência e mesmo proporcionadora de boas condições de vida e de saúde às pessoas, ocorreu uma transformação na polícia, identificada por Rodrigues (2019):

Essas são as primeiras funções que a polícia vai assumindo na Europa dos séculos 17 e 18, momento em que seu objetivo era cuidar para que as pessoas vissem. Interessa a Foucault pensar o deslocamento desse modelo de polícia que vigorou até o final do século 18 para um modelo moderno que ele chamará de governamentalidade, antes estatística, hoje algorítmica, questão que talvez se torne um novo objeto da minha pesquisa. Foucault percebe que nos estados modernos a função da polícia se modifica e se desdobra em quatro aparelhos estatais: a prática econômica, a gestão da população, o direito e respeito às liberdades, e a polícia, que ganha caráter principalmente repressivo. (RODRIGUES, 2019, p. 116).

O grande desafio atual na área da segurança é sair dessa realidade e superar um modelo organizacional limitado, eis que corporativista, blindado, repressivo e ineficaz. Essa permanente busca de abertura ampla do sistema de segurança pública, pode trazer a possibilidade da participação de distintas esferas da sociedade, com pleno conhecimento das áreas que possam impactar positivamente na prevenção da criminalidade e violência, demonstrando “a importância da participação comunitária nestas questões, já que as ações discutidas em conjunto com a própria sociedade resultarão no sucesso ou no fracasso, num ciclo interativo de medidas que se voltam a essa mesma sociedade” (SILVA, 2019, p. 8).

Campo fértil para estudos organizacionais e com interface entre amplas áreas de conhecimento, tais como Direito, Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Psicologia, Saúde e Economia, as pesquisas científicas abordando segurança pública e atividade policial na sociedade brasileira são ainda incipientes. Nesta esteira, Santos, Gontijo e Amaral (2015, p. 106) informam que, na área da segurança pública, “em que pese a situação das instituições estaduais como objeto de estudo da ciência política brasileira, existem poucos trabalhos voltados ao entendimento dos processos de formulação e implementação de políticas nesse nível.”

No entanto, no período compreendido entre 2002 a 2012, Cardoso, Monteiro e Seibel (2015) encontraram 264 (duzentos e sessenta e quatro) pesquisas para a palavra-chave “segurança pública”, utilizando o banco de dados acessado pelo Portal da CAPES, sendo 12,5% da produção para teses e 87,5% para dissertações (números de 33 e 231, respectivamente). Em trabalho bibliográfico com análise das publicações da Scielo Library entre os anos de 2005 e 2016, em língua portuguesa, que tiveram como tema central a segurança pública, Nóbrega Júnior (2018) encontrou:

33 artigos que foram publicados em 23 periódicos nacionais. Dessas 33 publicações, 8 foram classificadas em Qualis A1 (35% das publicações); 5 com Qualis A2 (26,2% das publicações); 7 com Qualis B1 (30% das publicações); e 2 com Qualis B2 (9,5% das publicações). A maior parte das publicações se concentrou nas regiões Sudeste, Sul e no Distrito Federal, com destaque ao Estado de São Paulo, que teve 26% das publicações. (NÓBREGA JÚNIOR, 2018, p.17).

Ao descrever a discrepância entre a importância da polícia na vida social e a atenção com que o meio acadêmico atende aos temas de segurança pública e atividade policial, o cientista político estadunidense David H. Bayley, pioneiro da pesquisa em policiamento, remete ao primeiro estudo norte-americano que descreveu essa negligência, na obra *The Blind Eye of*

History (REITH, 1952). Segundo o cientista social, há quatro fatores para o esquecimento da polícia por parte dos pesquisadores (BAYLEY, 2002, p. 17):

1. A polícia raramente desempenha papel importante nos grandes eventos históricos; suas atividades são rotineiras demais; sua presença é disseminada demais e sua clientela é comum demais para compor o assunto de um grande drama;
2. Policiamento não é uma atividade glamourosa, de alto prestígio; suas tarefas são maçantes e repetitivas, conduzidas por pessoas comuns em instalações de mau gosto e decrépitas;
3. O policiamento também pode ter sido negligenciado porque é repugnante moralmente; coerção, controle e opressão não são agradáveis à sociedade;
4. Aqueles interessados em estudar polícia encontram enormes problemas práticos.

Na mesma linha do pesquisado por Dlamini (2021, p. 224) no sentido de que “Since its introduction in the United States of America during the 1970s, community policing has achieved an enviable position and is now a standard ideological and policy model guiding mission statements, goals, and reform programs of most police forces across the world¹”, devido à crescente demanda no âmbito da segurança pública em Santa Catarina, uma das formas de busca direta das informações e conhecimento ocorre pela introdução do sistema comunitário de participação, onde os bairros, nas grandes cidades, e os pequenos municípios se organizam em Conselhos Comunitários de Segurança - Consegs, o que proporciona fonte rica de detalhes e exigências da comunidade, mas que pode não se traduzir em resposta dinâmica e rápida por parte do Estado organizado. O governo apresenta um ideal participativo e de resposta cooperativa com a motivação e reconhecimento da existência destes conselhos. Para Astolfi (2014):

Os diagnósticos mais pessimistas – de que os Consegs são espaços propícios para a reprodução de representações preconceituosas e estigmatizadoras de certos grupos sociais. E, também aqueles mais otimistas de que os Consegs produzirão, pela prática do diálogo, comportamentos cívicos e racionais. (ASTOLFI, 2014, p. 5).

¹ Desde a sua introdução nos Estados Unidos da América durante a década de 1970, o policiamento comunitário alcançou uma posição invejável e agora é um padrão missão orientadora do modelo ideológico e político declarações, objetivos e programas de reforma da maioria dos policiais forças em todo o mundo. (DLAMINI, 2021, p. 224, tradução nossa).

Por outro lado, o Estado de Santa Catarina disciplina o Sistema de Segurança Pública em sua Constituição Estadual, a partir do seu art. 105, através dos seguintes órgãos: Polícia Civil, Polícia Militar, Instituto-Geral de Perícias e Corpo de Bombeiros Militar². De modo geral, em tese, a segurança pública, por meio desta estrutura, busca assegurar a liberdade individual e o equilíbrio da existência coletiva, mantendo serviços e garantias básicas de cidadania com o objetivo final de promover o bem-estar da sociedade.

Adotar uma filosofia proativa de atuação com a participação efetiva da comunidade e a administração democrática de suas decisões, facilitaria a melhor política preventiva da criminalidade e suas manifestações. No sentir de Miranda (2008), cujo pensamento é corroborado por Almeida (2015), Cruz (2009), Ferragi (2011), Fleury (2012) e Godinho (2016) e, este novo contexto proporciona uma lacuna para estudo e considerações para a revitalização da sociedade civil e da manifestação de novas formas de associativismo e movimentos sociais organizados, com a reorganização e democratização do Estado e suas instituições. Para Silveira (2020), é:

Neste universo político, então, que estamos refletindo a mobilização social, seja por iniciativa de uma política pública por parte do Estado, seja por iniciativa da sociedade civil organizada, como forma de organização e implantação de uma segurança pública com cidadania, através das ações construídas nos Conselhos Comunitários de Segurança, nos bairros ou municípios. (SILVEIRA, 2020, p. 78).

O cenário político, econômico e social é dinâmico, com processos contínuos de mudança, exigindo das pessoas e das organizações públicas adaptação a um novo ambiente que é transformado, fundamentalmente por três pilares: tecnologia, informação e conhecimento. Por sua vez, estas mudanças sentidas e vividas também em panoramas culturais, demográficos e ecológicos têm inspirado transformações nas estratégias das organizações públicas. Para que isso ocorra, a:

Criação de mecanismos de estímulo de governo à coprodução do cidadão demonstra que, para o atendimento efetivo das demandas sociais visando à melhoria dos serviços públicos entregues à população, se faz necessário o envolvimento mútuo entre o governo e os cidadãos.” (MARTINS, 2019, p. 12).

Na medida em que o ritmo das mudanças sociais se acelera, as organizações públicas não podem mais confiar, necessariamente, apenas em suas antigas práticas e sim na inovação

² Nesta pesquisa, o Estado se faz presente como o aglutinador das políticas institucionais referentes a estes quatro órgãos e, indistintamente, quando houver a expressão “Estado” ou “aparato estatal”, por exemplo, se refere à lógica de atuação conjunta destas estruturas funcionais em nome do Estado.

por meio do conhecimento e participação social. No dizer de Nunes e Cançado (2020, p. 147) “nessa transformação dinâmica do papel do Estado e da sua relação com a sociedade é que podemos visualizar a retomada das discussões acerca da participação e controle social, que remete, também, a construção de um ambiente democrático e de desenvolvimento” e mais do que isso, elas devem se adaptar também aos mecanismos de controle social.

Entretanto, quando se pensa nas relações entre cidadãos e Estado brasileiro é necessária uma reflexão sobre a constituição desta estrutura e, mesmo que tenha havido um avanço no processo de democratização, “sobretudo no advento de novas formas associativas, a existência de espaços públicos no Brasil, compreendidos como espaços democráticos que permitissem uma interlocução entre a sociedade e o Estado enfrenta ainda alguns obstáculos” (MARTINS, 2013, p. 199).

A gestão do conhecimento no setor público traz mais eficiência e possibilita ação estratégica articulada aos interesses de uma sociedade democrática. É importante que as organizações obtenham o saber de seus cidadãos com o objetivo de melhorar a prestação de serviço que é devida a eles mesmos com qualidade e otimização e valorização dos recursos humanos e financeiros, pois o interesse passa a ser o cidadão.

Assim, este conhecimento oriundo diretamente da participação social faz com que as organizações públicas prestem serviços mais eficientes e de qualidade e é muito forte o discurso oficial para garantir formalmente a participação da sociedade na discussão das questões referentes à segurança pública. A dificuldade é que, na rotina diária, há limitações quanto a essa gestão de forma compartilhada. Como possibilidade de superação, os Conselhos de Segurança Pública (Consegs) se desenvolvem na década de 1990, com o objetivo de implantar uma segurança pública que fosse, ao mesmo tempo, interativa, proativa, transparente e democrática.

Neste contexto:

Sabe-se que práticas e inovações que superem a força da ideia de segurança interna, sob a qual as corporações policiais foram, e ainda são formadas, implicam um desafio central na direção da formação de uma agenda democrática para o setor e exigem tempo, produção de conhecimento e embate de ideias. (SANTOS; GONTIJO; AMARAL, 2015, p. 110).

O estudo da comunidade parte do núcleo “sujeito”, desde sua autonomia até a capacidade que tem de reciprocidade, cooperação e solidariedade com o “outro” e assim sucessivamente em escala global. Cruz (2009) e Moraes (2011) estudaram a maneira pela qual o Estado concebe os espaços denominados Consegs, estabelecida a ideia de que a participação da comunidade é uma forma de monitoramento das polícias, como estratégia de controle da

violência policial “mediante a criação de um ombudsman, conselhos civis, conselhos comunitários e comissões para monitorar o desempenho da polícia” (MESQUITA NETO, 1999, 137).

A importância da efetiva participação da comunidade na formação de estratégias para o enfrentamento de determinadas questões, onde os serviços são mais necessários (saúde, educação e segurança pública) deve ser claramente apoiada e incentivada de modo a gerar conhecimento. Inobstante, os órgãos estatais de segurança pública são elementos fundamentais nesse processo de melhoria e a participação social na atualidade advém de processos distintos, mas com foco na melhoria das condições de vida das pessoas. “As instituições captam as aspirações constitucionais e desenvolvem seus mecanismos para efetivação da política pública prevista” (CARVALHO; MARTINS, 2020, p. 46).

A análise crítica estimula a administração pública a revisar o que faz e como faz, buscando ser mais responsável e transparente. Estas transformações estão relacionadas com a oportunidade de melhoria dos serviços públicos em conformidade com os progressos da sociedade e os processos de criação e compartilhamento do conhecimento, oriundos dos Consegs, deve ter papel fundamental como inovação institucional e social. A grande questão que se apresenta significa transformar as informações e o conhecimento oferecido pela comunidade em ações inovadoras e eficazes para a consecução dos serviços exigidos.

Para Wendhausen, Barbosa e Borba (2006) embora:

Em vários destes fóruns haja a participação de vários segmentos sociais como forma de constituírem canais de ressonância de necessidades dos grupos ali representados, o que temos observado, em muitos casos, é o uso deste espaço, dito democrático, de modo contrário, perpetuando práticas como a manipulação, o clientelismo, a troca de favores, a cooptação, etc., as quais inviabilizam a efetivação da democracia. (WENDHAUSEN; BARBOSA; BORBA, 2006, p. 132).

O tema envolve uma ampla área de discussão para “verificar se é possível construir um espaço público de debate na área de segurança, que permitirá chegar à construção de consensos e à formulação de agendas, que sejam atendidas pelo poder público” (MIRANDA, 2008, p. 61). É uma mudança histórica, de rompimento, de uma descontinuidade, onde o ideal a ser atingido é “de uma comunidade política fazendo-se, orientada para a igualdade e para a não-dominação” (HONESKO, 2015, p. 532) a partir de um espaço público “que não pode ser pensado como homogêneo nem apolítico” (CHRIST, 2020, p. 38).

A participação da comunidade é fundamental para que haja a superação de um modelo de segurança pública ditado de cima para baixo, cuja política está fundamentada na simples

reação aos acontecimentos, recaindo sobre os órgãos do estado (poder judiciário criminal e polícia) a responsabilidade total pela tranquilidade da sociedade. A definitiva superação funcionalista e replicada de modelos de comunicação entre comunidade e Estado, por si só uma prática biopolítica, onde as estruturas de poder afirmam e reconhecem a existência da voz comunitária, mas ao mesmo tempo não lhe transfere autonomia ou emancipação, reforçando assim o controle sobre o corpo comunitário.

Os Consegs tornam-se oficialmente entidades de apoio à polícia estadual nas relações comunitárias, e se vinculam, por adesão, às diretrizes emanadas da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP). Nessa condição, é um canal privilegiado onde o Estado poderia escutar a sociedade, contribuindo para que a segurança pública operasse em função do cidadão e da comunidade. Portanto, há um paradoxo a ser estudado e, nessa pesquisa, serão observadas as diferentes visões que a comunidade, enquanto população organizada em “conselhos comunitários de segurança”, percebe suas relações com o Estado, a partir do momento em que este estimula a criação dos Consegs, regulamenta seus funcionamentos por meio de decretos e portarias e os reconhece em verdadeiros rituais simbólicos, mas não os ouve efetivamente.

Tudo isso poderia acontecer em nível inclusivo, mas quando o Estado exige, por exemplo, que uma “coordenação central oficial” se articule com os Consegs para que as políticas de segurança pública fiquem permanentemente alinhadas, ocorre uma prática que Michel Foucault descreveu como uma “explosão de técnicas numerosas e diversas para obter a subjugação dos corpos e o controle de populações” (FOUCAULT, 1988, p. 131). E esta pesquisa utiliza a expressão foucaultiana de “biopolítica”, condensando e estimulando sua interpretação:

Biopolitics is a highly complicated concept in social theoretical circles that conceptualizes how political power uses biological life as an object of its control and management. Since the days of Foucault, the concept has been further developed to expound on the various strategies and mechanisms through which human life processes are managed under regimes of authority over knowledge, power, and the processes of subjectivation. In his own words, Foucault describes bio-politics as a new technology that does not deal directly with the individual as much as it does with the population as a collective unit.³ (EBO, 2020, p. 1).

³ Biopolítica é um conceito altamente complexo em círculos teóricos sociais que conceitua como o poder político usa a vida biológica como objeto de seu controle e gestão. Desde os dias de Foucault, o conceito foi desenvolvido para expor as várias estratégias e mecanismos através dos quais os processos da vida humana são administrados sob regimes de autoridade sobre conhecimento, poder e os processos de subjetivação. Em suas próprias palavras, Foucault descreve a biopolítica como uma nova tecnologia que não lida diretamente com o indivíduo tanto quanto o faz com a população como unidade coletiva. (EBO, 2020, p. 1, tradução nossa).

Acrescenta Paiva (2021) que a:

A biopolítica, mesmo em comum com o poder disciplinar, atua por meio das ações do Estado em formas de governar. [...] A segurança organiza os espaços, nos problemas da cidade, evitando os riscos e perigos que a população se sujeita. A biopolítica se torna uma gestão a favor da vida e, quando necessário, a favor da morte. Uma forma de intervenção que o Estado utiliza para governar. (PAIVA, 2021, p. 5).

No limite, é a efetivação de um “poder enformador”, enquanto forma de poder sujeitador que se justifica por agir em benefício da “vida social” (FOUCAULT, 2008, p. 203).

Crê-se que, não compreender esses dispositivos biopolíticos e não gerar alternativas à sujeição da comunidade pode se tornar “uma disfunção social, a qual impacta na economia, na política, na segurança, no mercado de interesses empresariais, nas decisões jurídicas, na limitação das liberdades e nos desenvolvimentos sociais e culturais” (LEMOS; GALINDO; RODRIGUES, 2020, p. 5).

No desenvolvimento da pesquisa ora apresentada, compreender-se-á, então, a biopolítica a partir do dispositivo segurança, como aquele que proporciona o surgimento de uma população (dimensão biológica e dimensão pública), com o propósito de ser governada (GIMENES; MIZOGUCHI, 2019). Em seguida, serão utilizadas categorias genealógicas⁴ de Foucault (poder-saber, positividade do poder, normalização e resistência), fundamentais para o entendimento da noção de biopolítica e da sua relação com aquele dispositivo segurança, para pensar as práticas de poder que incidem sobre os Consegs.

Neste sentido, há um campo de problemáticas, na biopolítica, que auxilia o inventário das relações de poder e seus efeitos constitutivos da vinculação entre as organizações de segurança pública e os Consegs (relembre-se que o sistema de segurança pública está previsto na Constituição do Estado de Santa Catarina, através dos seguintes órgãos: Polícia Civil, Polícia Militar, Instituto-Geral de Perícias e Corpo de Bombeiros Militar).

Diante de todo o exposto é proposta uma reflexão sobre estratégias biopolíticas mobilizadas em um contexto e espaço público urbano contemporâneo, a partir de uma pergunta: Quais são as práticas biopolíticas presentes na gestão pública dos Conselhos Comunitários de Segurança?

⁴ A fase da genealogia em Foucault pode ser estudada em *A Ordem do Discurso* (1971), *As Verdades e as Formas Jurídicas* (1973), *Vigiar e Punir* (1975) e *a História da Sexualidade I: Vontade de saber* (1976).

1.1 OBJETIVO GERAL

Analisar as práticas biopolíticas na gestão pública dos conselhos comunitários de segurança.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Apresentar as visões dos Consegs sobre as relações institucionais com as organizações de segurança pública.

Analisar os mecanismos biopolíticos como um fator de sujeição dos indivíduos e de controle das reivindicações dos Consegs.

Explicitar o impacto das resistências da comunidade, via Consegs, diante o poder das organizações de segurança pública.

1.3 JUSTIFICATIVA

É necessário pensar criticamente as práticas institucionais, nas quais os processos permanecem articulados e integrados, fazendo com que as organizações necessitem de dispositivos para a construção de políticas públicas de segurança, onde a “mudança ou não passará pelas condições de possibilidade presentes nas relações de saber-poder em jogo naquele campo de forças e da potência dos movimentos de contrapoder e resistência que emergirão” (BICALHO *et al.*, 2020, p. 64). Portanto, a intenção fundamental desta investigação é determinar os mecanismos de biopolítica e seus efeitos constitutivos das relações que delimitam as relações dos Consegs com as organizações de segurança pública do Estado.

A justificativa do trabalho está na necessidade de analisar os mecanismos biopolíticos nas relações entre organizações de segurança pública do Estado e os Consegs e discorrer sobre as diferentes visões que estas associações comunitárias têm sobre as relações institucionais com as organizações públicas, para estabelecer, com conhecimento científico, as práticas biopolíticas que impõem limites nestas referidas relações. Esta pesquisa aborda um cenário engessado e aparentemente inflexível para identificar e propor o entendimento de como inovar e transformar a realidade por meio de práticas como resistência e participação autônoma e efetiva da comunidade.

Os trabalhos acadêmicos existentes no Brasil sobre Consegs analisam descritivamente o fenômeno de uma maneira exploratória ou realizam abordagens etnográficas sem vivência

prolongada no campo, proporcionando um espaço para novas pesquisas com abordagens diferentes, a fim de proporcionar conhecimento mais denso. Garland (2008, p. 31) afirma que “a divisão do trabalho acadêmico assegura que quaisquer deficiências existentes sejam decorrentes de apenas um estilo de análise; tais deficiências podem comumente ser compensadas ou corrigidas por estudos realizados pela outra ponta da sequência.”

É nesse caminho que esta pesquisa avança, trabalhando um estudo de caso mais específico, qual seja, o sistema de conselhos comunitários de segurança estruturados por iniciativa do Estado, entendendo particularidades empíricas e o detalhamento local. A relevância e visibilidade dos resultados deste estudo podem proporcionar evolução no sistema e nas organizações policiais e em suas culturas, servindo de modelo e referência para novas práticas operacionais, a partir da visão da comunidade.

Igualmente, os Consegs estão compreendidos na definição de espaço público, com epistemologia de localização enquanto responsável pela experiência social e sistema adequado às garantias de participação. Se há atores sociais compartilhando histórias vividas, naturalmente existe a dinâmica de poder nessas relações e se há um poder existem práticas biopolíticas modeladoras que interessam ao Estado. No campo empírico, as práticas vividas e suas percepções são interessantes campos de análise acadêmica postos à interpretação.

Na área da segurança pública, o Estado de Santa Catarina incentiva a formação e reconhece a existência de mais de trezentos Consegs⁵, integrados por cidadãos e deles também participam representantes locais das instituições policiais, na qualidade de membros-natos. Nesse sentido, um Conseg deveria ser verdadeiro espaço de cidadania, mas perde sua essencialidade. Esta pesquisa interpretará, pelo referencial teórico e pelo estudo de caso do sistema estadual de Consegs, qual a configuração que determina as relações comunitárias com a organização estatal da segurança pública e de que maneira os mecanismos da biopolítica as controlam e, finalmente, as subjagam.

As lideranças comunitárias da área, conjuntamente com as autoridades policiais congregam esforços no sentido de planejar ações integradas de segurança e de propor a definição de prioridades na segurança pública. Podem, em tese, desenvolver e implantar sistemas para coleta, análise e utilização de avaliação dos serviços atendidos pelos órgãos policiais e propor às autoridades competentes a adoção de medidas que tragam melhores condições de vida à família policial e de trabalho aos policiais.

⁵ Dados oficiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em novembro de 2020.

Nesse sentido, para a determinação dos fatores e mecanismos biopolíticos que delimitam as relações das associações comunitárias com as organizações de segurança pública do Estado de Santa Catarina, parte-se da realidade da existência de 295 municípios, com Consegs organizados em todos os pequenos municípios e em bairros das grandes cidades. A construção da amostragem que torna o objetivo de pesquisa possível com a observação da atuação de 15 (quinze) Consegs, divididos em 6 (seis) mesorregiões, a saber Grande Florianópolis, Sul, Vale do Itajaí, Serrana, Norte e Oeste. Uma das contribuições do estudo é justamente o diagnóstico das relações de poder nas seis mesorregiões indicadas.

Neste ponto, a utilização das categorias genealógicas de Foucault e comprovação das relações de poder pela construção intelectual da noção de práticas biopolíticas e da sua relação, em especial, com os dispositivos de segurança, juntamente com uma pesquisa de campo planejada, estruturada e executada com rigor científico, busca acrescentar compreensão para essas estratégias do poder, capaz de permitir identificar quando os Consegs, sob a pretensão de organizações comunitárias, abertas e democráticas, atuam exatamente na hierarquização da segurança pública.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

As práticas biopolíticas na gestão da segurança da população apresentam uma ampla perspectiva de interpelação e um contexto variado de estudo, razão pela qual, ao visitar e revisitar a literatura (VERGARA, 2011), busca-se o ponto que dá compreensão, relevância e vida à presente pesquisa. Alicerçada no trabalho de Michel Foucault, em franca correspondência com estudos críticos sobre relações de poder e modos de gestão, esta investigação analisa os mecanismos de biopolítica e seus efeitos que delimitam as relações dos Conseqs com as organizações institucionais públicas para compreender quais são as práticas biopolíticas presentes na gestão pública dos Conselhos Comunitários de Segurança.

Discutindo as orientações de Foucault acerca das relações de poder e governo com a população, se analisam os impactos dos dispositivos institucionais de segurança que incidem sobre a comunidade gerando efeitos diversos. Portanto, o referencial teórico está pautado na base filosófica de Foucault, partindo-se das categorias genealógicas, com base nos propósitos de estudo, aprofundando-se temas como o impacto social do poder e seus efeitos, entre outros.

Fica esclarecido, de pronto, que esta pesquisa está alinhada com a premissa de que é inviável administrar a estrutura da segurança pública, composta de milhares de servidores com características próprias à prestação de serviço, armados e com pleno poder autorizado para o uso da força contra quem deve proteger, sem o aporte burocrático legal. Por exemplo, a polícia militar segue a legislação federal condizente com o Exército e adota referências de uniformidade de tropa, vestuários e trabalho em grupo ou individual coordenado, com “movimentos e comandos de grande número de soldados em determinada localização, sob a regência da hierarquia e disciplina” (OLIVEIRA; OLIVEIRA, 2020, p. 204).

Por sua vez, a polícia civil segue a diretriz da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988 e mantém o aspecto legal predominantemente, embora “talvez por sua tradição litúrgica até o início do século XX, não costuma ser contemplada pela historiografia” (BRETAS; ROSEMBERG, 2013, p. 171).

Os trabalhos realizados por Samper (1988), Silva e Miranda (2003), Bretas (2013), Caldas (2016), Bachvarova (2018) e Natal (2020) dão suporte à ideia de que a criação e desenvolvimento das forças policiais estão de acordo com um impulso e expansão da burocracia estatal. Neste nível, o estudo da burocracia aqui realizado, aborda as características que envolvem seus aspectos disfuncionais, principalmente aqueles que podem conduzir a segurança pública para longe de quem deve servir, fazendo-o na direção conceitual da sociedade como

legal e racional, “caracterizada pela impessoalidade e racionalidade na escolha dos meios e dos fins, como nos Estados modernos” (LOPES, 2017, p. 3).

A principal análise teórica encontra o aporte filosófico de Foucault na sua genealogia e biopolítica e, dentre os cinco domínios da gestão da vida da população (poder medical, luta das raças, sexualidade, dispositivos de segurança e racionalidade econômica). Embora próxima a relação, o estudo se concentra na área da segurança e na elaboração das práticas de sujeição às quais os Consegs sofrem determinação em suas vidas. Percebe-se que a análise histórica que Foucault trabalha o entendimento da formação das tecnologias de poder engendradas no início do séc. XIX, sendo atuais e permanentes suas práticas.

A concepção foucaultiana de população, que movimenta o Estado a ter uma noção precisa do que atender com mais atenção e consistência até a manipulação do corpo visto como um objeto de poder: corpo dócil e produtivo, faz-se necessário um amplo entendimento do controle disciplinar e da criação desses corpos dóceis que estão ligados ao surgimento e expansão do capitalismo. Resta claro os indivíduos são disciplinados no aparelho de produção; sem isso, as novas demandas do capitalismo teriam sido impedidas. Nesse sentido, “o capitalismo teria sido impossível sem a fixação, o controle e a distribuição racional da população em larga escala” (DREYFUS; RABINOW, 1995, p. 149).

Este referencial apresenta, também, o estado da arte de literatura nacional e internacional sobre a população estudada (Consegs). Isto é, as comunidades, associações e organizações comunitárias e sua relevância no contexto da democracia e organização social. Finalmente, são estudados os Consegs em plano nacional e regional para compor então, a proposição de coleta e análise de dados. Desta maneira, os temas e subtemas importantes são analisados com profundidade teórica para apontar o melhor caminho em direção à resposta da pergunta desta dissertação.

2.1 O DESENVOLVIMENTO DOS PROCESSOS DE BUROCRATIZAÇÃO

Em coerência com o objeto a ser estudado, esta pesquisa aborda uma estrutura organizacional pública em plena relação com condutas sociais a partir do indivíduo e da comunidade, sendo necessária uma breve contextualização com ênfase no tema da burocracia.

O desenvolvimento da gestão ao longo do século XX está baseado em um amplo sistema denominado Teoria das Organizações com doutrinas diluídas em três grupos de abordagem conhecidos como Teorias Clássicas (até o final dos anos 40), Teorias do Comportamento e Teorias Pragmáticas (décadas de 50 a 70), com perspectivas estrutural, humana e integrativa.

Teixeira (2013) encampa a perspectiva estrutural correspondendo as teorias da gestão científica, a escola clássica, a teoria da burocracia e a teoria da decisão. Ressalta-se que, segundo Maximiano (2009), pode-se dizer que as pessoas que administram qualquer conjunto de recursos são controladores (administradores), gerentes ou gestores e são, ao lado da estrutura organizacional, o ponto de estudo das Teorias em Administração.

Quase todas as pessoas, independentemente da posição que ocupam, ou título de seus cargos, desempenham tarefas de administração, ou seja, quem quer que esteja manejando recursos ou tomando decisões está administrando. O processo de administrar, ou controlar, é importante em qualquer escala de utilização de recursos, seja pessoal, em nível de organização ou sociedade.

O maior expoente da gestão científica é Frederick W. Taylor, quando, com a publicação do livro “Princípios da Gestão Científica”, em 1911, proporcionou a independência da administração e gestão em relação a outras áreas do conhecimento e forneceu bases científicas para uma maior eficiência industrial. Por seu lado, Henry Fayol é o fundador da escola clássica de gestão, com a publicação de “Teoria Geral da Administração”, em 1916, estabelecendo princípios destinados à organização em sentido amplo. Silva (2019, p. 30) afirma que Taylor “propõe a racionalização do trabalho por meio do estudo dos tempos e movimentos” e “a Teoria Clássica se caracterizava pela ênfase na estrutura que a organização deveria possuir para ser eficiente.” Na linha de pensamento de Teixeira (2013):

Para se avaliar a contribuição de Fayol para o avanço da gestão, basta dizer que ainda hoje as suas funções da administração (planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar) são, de modo geral, tidas em conta pelos gestores do nosso tempo bem como pelos estudiosos da gestão. (TEIXEIRA, 2013, p. 10).

Ainda na perspectiva estrutural, surge no contexto acadêmico a “Teoria da burocracia”, idealizada no início do século XX por Max Weber, que defendia um sistema hierarquizado com o uso de regras e regulamentos.

Com base na burocracia e finalizando a perspectiva estrutural, é apresentada a “Teoria da decisão”, com os trabalhos de Herberto Simon e James G. March, que expõem a racionalidade das pessoas que desenvolvem atividades nas organizações. No que concerne à perspectiva humana, Teixeira (2013) discorre sobre a escola das relações humanas, onde a preocupação consiste em demonstrar que a elevada produtividade está diretamente relacionada à satisfação do empregado no seu trabalho, fato observado pelas “Experiências de Hawthorne” realizadas pela Academia Nacional de Ciências, dos Estados Unidos, entre 1924 e 1932.

Avançando à perspectiva integrativa, é buscada a integração das visões estruturais e humanas, analisando-se fundamentalmente a “Escola Sociotécnica”, com os estudos do Instituto de Tavistock, na Inglaterra, que abordou a influência do sistema técnico sobre as relações humanas e os comportamentos do grupo de trabalho e a “Teoria dos Sistemas”, onde a organização é vista como um sistema aberto que interage com as variáveis do ambiente.

Recentemente, surge a “Teoria da Contingência”, onde os gestores fazem aquilo que as circunstâncias exigem e a ideia central dos papéis desempenhados pelos gestores que diferem das concepções clássicas de planejar, organizar, dirigir e controlar. Para Guimarães, Ribeiro e Theóphilo (2020, p. 3) “a Teoria da Contingência fundamenta-se em princípios norteadores que baseiam sua visão em relação à organização. Tal teoria pressupõe que uma mesma técnica aplicada a diferentes empresas pode obter resultados também diferentes.”

Interpretando Weber, Jeremias Junior, Pessi e Andrade (2020) observam os estudos organizacionais diante da abordagem mediante dominação, controle e poder considerando que:

Ao dispor sobre estruturas de organizações, entendendo a burocrática como possível modelo ideal que aborda suas características e relações de poder, podendo destacar seu ideal de legitimidade para ser efetivado o contexto de dominação, que se daria por meio de três princípios: racional, tradicional e carismático. (JEREMIAS JUNIOR; PESSI; ANDRADE, 2020, p. 177).

As atribuições organizacionais em Weber (1999) são definidas por um sistema burocrático que compreende regras, estatutos, hierarquia funcional, especialização, dedicação temporal e submissão do servidor também a normas abstratas. A formalidade burocrática dotada de extrema racionalidade conduziu à própria ideia de sociedade organizacional como padrão de modelo para a vida em comunidade. Ainda que Weber tenha analisado o processo de racionalização em perspectiva histórica da Idade Média para a Moderna, foi com o estudo do sistema de produção asiático que compreendeu que a burocracia moderna está consolidada como razão materializada desse processo histórico (FARIA; MENEGHETTI, 2011).

Nessa perspectiva, segundo conclui Weber (1982, p. 246) “é evidente que, tecnicamente, o grande Estado moderno é absolutamente dependente de uma base burocrática. Quanto maior é o Estado e principalmente quanto mais é, ou tende a ser, uma grande potência, tanto mais incondicionalmente isso ocorre.” Embora presente a noção negativa, é certo que a administração burocrática foi implantada com muita ênfase durante o séc. XIX, tanto na Europa liberal quanto nos Estados Unidos capitalista e na União Soviética socialista. No sentir de Ramos (1983, p. 191), a burocracia é “fator de eficiência econômica e ingrediente indispensável

de toda associação democrática” e pode, assim, contribuir decisivamente para o grau relativamente alto de desenvolvimento social.

As burocracias são conforme as realidades históricas e sociais distintas e apenas se transformam e produzem novas respostas, razão pela qual não desaparecem. É de Weber (1999) o pensamento de que “o estado democrático, assim como o Estado absoluto, elimina a administração feudal, patrimonial, patricia, ou de outros dignitários que exercem o poder de forma honorária ou hereditária, e a substitui por funcionários civis” que se deparam com uma realidade dotada de racionalidade instrumental-legal.

Essa racionalidade é fundamentada na observação dos costumes e hábitos, comportamentos e valores culturais para estabelecer um fim prático entre meios e fins, tanto da sociedade como das organizações. O fenômeno da racionalidade e das relações de poder que se estabelecem nas organizações é assunto permanentemente atual (DAMBORIARENA, 2020) e a qualificação da estrutura do pensamento de Weber em burocracia é o que permite a contínua adaptação e reconstrução “das linhas de força que se dão e se movem constantemente em situações de conjunturas turbulentas” (COHN, 2008, p. 27).

De certo modo, a burocracia é o oposto de autonomia (SILVA; BETLINSKI, 2020), tanto individual como coletiva (FARIA; MENEGHETTI, 2011), pelo fato de apontar tarefas definidas e calculadas utilitariamente desprezando-se características pessoais e desenvolvendo-se “mais perfeitamente na medida em que [...] é desumanizada, na medida em que consegue eliminar dos negócios oficiais o amor, o ódio, e todos os elementos pessoais e irracionais e emocionais que fogem ao cálculo” (WEBER, 1982, p. 251).

Por sua vez, um sistema burocrático de gestão, segundo Tenório (2017, p. 80) se refere à aproximação de “três fenômenos distintos: estrutura de poder, sistema de gestão e grupo social”, no que é acompanhado por Motta (1979), que, compreendendo Weber, manifesta o fato de que o tipo ideal não parece perfeitamente entendido, porque se estudam as consequências imprevistas do modelo burocrático, ou se estuda empiricamente a organização burocrática em busca de uma coincidência ou divergência com o tipo ideal.

Já ao tipo ideal de burocracia weberiano (AZUERO-RODRIGUEZ, 2020) correspondem as seguintes características:

- a) tarefas orientadas por normas escritas;
- b) sistematização da divisão do trabalho;
- c) cargos estabelecidos de forma hierarquizada;
- d) regras e normas técnicas fixadas para o desempenho de cada cargo;

- e) seleção de pessoal feita através do mérito;
- f) separação entre administração e propriedade;
- g) necessidade de recurso livres de controles externos;
- h) profissionalização dos participantes;
- i) previsibilidade do comportamento de seus membros.

Este tipo ideal não é testável empiricamente e “melhor seria partir de onde Weber partiu, isto é: antes mesmo de ser organização, burocracia é forma de poder” (MOTTA, 1979, p. 130).

Nesse sentido e ligado à ideia de uma forma de poder, a figura da autoridade é estabelecido em Weber (1999), na característica de autoridade tradicional, autoridade carismática e autoridade racional (ou burocrática) e “é importante reconhecer o papel que cada uma dessas formas de autoridade ou dominação desempenha em grupos e sociedades (MACHADO *et al.*, 2019, p. 122), formando a concepção central de que “a burocracia apresenta-se como organização, poder e controle” (FARIA; MENEGHETTI, 2011, p. 437).

Embora numa perspectiva distinta da de Weber, Foucault, de certo modo, também percebeu os efeitos deletérios da racionalidade burocrática estatal-instrumental sobre os sujeitos, quando analisa o poder disciplinar institucional em *Vigiar e Punir* (1975). Contudo, para além do que propõe Weber, na biopolítica esses efeitos de sujeição transcendem o espaço físico institucional, pois se disseminam por toda a espessura do corpo social.

2.2 A RELAÇÃO ENTRE ORGANIZAÇÕES E ESTADO: PODER E BUROCRACIA

Com base na perspectiva neoliberal, Mises (2018, p. 11) analisa a conotação pejorativa que se dá aos termos burocracia, burocrata e burocrático, dizendo-os claramente ofensivos e que “invariavelmente implicam uma crítica depreciativa a pessoas, instituições ou procedimentos”, concluindo que a burocracia, em um mundo perfeito, não deveria existir. Partindo de uma visão binária, propõe uma compreensão sobre os significados desses termos e fixa o problema central de que a sociedade pode ser organizada baseando-a na propriedade privada dos meios de produção (capitalismo, o sistema de mercado) ou no controle público dos meios de produção (socialismo e economia planificada).

Nesse contexto, a burocracia está ligada indistintamente, tanto ao Estado dito burguês, quanto ao Estado socialista, haja vista a análise do antiburocratismo de Tenório (2017), nas duas concepções ideológicas, dizendo que “o Estado burguês, para consolidar sua dominação classista, precisa de uma burocracia; o Estado operário, por outro lado, movido por outras

pautas de conduta política, já não precisaria do instrumento burocrático e de seu correspondente sistema de gestão” (TENÓRIO, 2017, p. 80).

A gestão de pessoas em uma empresa lida apenas com seus organismos internos e observa apenas evidências formadas por cálculos e estatísticas e estes demonstram algo que pode estar certo ou errado em determinada seção ou departamento, impondo seu valor monetário. E valor monetário é tudo que interessa ao mercado. Na empresa que compete nesse mercado, há a hierarquia dos negócios entre as chefias e o mercado julga o que se faz, não quem faz. Para Mises (2018, p. 52), “as escolhas dos consumidores nada têm a ver com as pessoas responsáveis pela produção; dizem respeito a coisas e não a homens”, concluindo que isso faz com que “os assalariados “dentro de um sistema capitalista livre, sejam homens livres.”

Assim, ainda em Mises (2018) encontra-se a definição de gestão burocrática como método aplicado na condução de questões administrativas e cujo resultado não tem qualquer valor monetário no mercado, considerando um erro julgar a eficiência governamental comparando-a à iniciativa privada. Nesse ponto, utiliza o exemplo de um chefe de polícia que destaca trinta policiais para proteger uma indústria de sofrer uma sabotagem: ninguém diria para ele que se mandasse vinte policiais, estaria diminuindo os custos da operação. A questão é a avaliação do risco à comunidade em sentido amplo, o que não é possível se avaliar em valores monetários.

As empresas estatais inseridas em uma economia de mercado também sofrem os mesmos questionamentos e não é possível seus gerenciamentos pela lógica do lucro, seguindo-se a ordem superior, ditadas em leis e regulamentos, de prestar serviços úteis à comunidade. Em decorrência surge o problema de se verificar se a empresa estatal está gastando conforme seu propósito ou está gastando demais. Na empresa privada a questão é resolvida com o consumidor: se este está pagando o preço para ter o produto da empresa, as coisas podem estar equacionadas.

Na esfera pública, se com muito mais gastos se pode fazer muito melhor, aliado ao fato de que não é possível satisfazer as necessidades de todas as pessoas, o administrador pode se transformar em um esbanjador do dinheiro público justamente por não ser um homem de negócios, mas alguém obrigado a cumprir diversas instruções por normativas e orientações legais.

As características técnicas da gestão burocrática e da gestão pela busca do lucro propõem um modo de fazer as coisas na divisão do trabalho. A administração pública exerce principalmente o poder de imposição através da coerção, o que necessariamente a impulsiona para o formalismo e a burocracia. Nesse sentido:

- a) é impossível reforma que possa remover as características burocráticas dos órgãos do Estado;
- b) é ineficaz culpar o sistema por lentidão demasiada e ineficiência;
- c) é inútil criticar as regras e regulamentações e a obediência cega aos regramentos.

Os serviços perseguidos pelo Estado não são avaliados monetariamente (na base de lucros e prejuízos) e as deficiências ou êxito dessa prestação se dilui na rotina social. Desta maneira, é impossível trazer para a administração pública burocrática os métodos “testados e aprovados” dos negócios com fins lucrativos. Embora Santos e Damian (2020, p. 77) afirmem que a:

Burocracia pode ser definida como uma teoria administrativa que visa formalizar as funções administrativas de uma empresa, tendo como base a impessoalidade, competência técnica e planos estabelecidos em longo prazo, pois trabalha em prol do desenvolvimento eficiente das atividades administrativas, diante de uma série de meios formais e registráveis. (SANTOS; DAMIAN, 2020, p. 77).

A melhor compreensão para o tema desta pesquisa se resume em que a organização burocrática paralisa iniciativas diversas.

Diversamente do ideário neoliberal comungado por Mises, Foucault não acredita que o estado liberal contemporâneo promova a liberdade ampliada (para além do espectro do mercado que vê a liberdade exclusivamente como liberdade de escolha). O estado neoliberal é biopolítico e por isso promove a injunção a ser livre de um único modo: como consumidor e gestor de si mesmo no mercado. Para tal, a burocracia (maior ou menor) converge fazendo com que todos - burocratas, gestores, trabalhadores - se submetam aos dispositivos de governo, de poder e de mercado.

2.3 FOUCAULT: GOVERNAMENTALIDADE E GESTÃO DA POPULAÇÃO

Desde sua classe, ministradas por Foucault no Collège de France entre janeiro e abril de 1978, é possível entender governamentalidade como se referindo ao conjunto de práticas e projetos de poder exercidos sobre a população, bem como incorpora-se o perfeito conhecimento de uma conceituação de poder como o governo da população. O filósofo esclarece que gostaria de empreender algo que ele chamaria de história de "governamentalidade", e disso seu

pensamento se ocupa na Aula de 1º. de fevereiro de 1978, para responder “por que estudar a governamentalidade”, na Aula seguinte, em 08 de fevereiro de 1978 (FOUCAULT, 2008).

O tema é aprofundado em sua análise histórica, no encontro de 22 de fevereiro de 1978, para afirmar que as sociedades cristãs eram “pastorais” desde o fim do mundo antigo até o nascimento do mundo moderno, estabelecendo-se procedimentos, por centenas de anos, subjugando os homens à lei ou simplesmente a um soberano: “é isso, creio – em todo caso no que diz respeito ao que seria pano de fundo histórico dessa governamentalidade de que eu gostaria de falar -, parece-me que se trata de um fenômeno importante, decisivo e sem dúvida único na história das sociedades e das civilizações” (FOUCAULT, 2008, p. 219).

Mas esses procedimentos não se confundem com o poder pastoral, porque este não é justaposto à política ou com uma pedagogia ou com uma retórica: o poder pastoral é uma arte de governar os homens. Esta arte é o ponto de formação da governamentalidade, cuja entrada na política assinala o princípio do Estado moderno, nos séculos XVI a XVIII, sendo efetivamente percebida quando ela se torna “uma prática política calculada e refletida.”

O pastorado está conectado à noção de salvação; está relacionado com a lei enquanto vontade de Deus e é pertinente à verdade revelada⁶. Assim, o pastor guia para a salvação, mas o faz com a lei e ensinando a “verdade.” Posto o raciocínio em discussão e numa complexa articulação de pensamento, Foucault elabora um esquema tendo como base “uma série de relações de reciprocidade entre o pastor e as ovelhas” com a ideia central de distribuição integral (de salvação do ponto de vista cristão). Tocante a isso, à distributividade integral somam-se quatro outros princípios específicos (FOUCAULT, 2008):

1. O princípio da responsabilidade analítica (o pastor é responsável pelas ovelhas, uma a uma, prestando contas e sendo cobrado inclusive pelas desgarradas);
2. O princípio da transferência exaustiva e instantânea (o que ocorre de bom ou de mau com a ovelha, ocorre também com o pastor);
3. O princípio da inversão do sacrifício (o pastor é solidário com suas ovelhas e para salvá-las deve aceitar morrer, se necessário);
4. O princípio da correspondência alternada (o pastor pode ter imperfeições e fraquezas, a exemplo das ovelhas).

⁶ Tratar ainda que sucintamente do poder pastoral é importante para a compreensão das raízes históricas das noções de população e segurança.

Não se trata ainda do governo político que agirá sobre a sociedade civil. Contudo, no pastorado aparece a forte influência que o pastor /líder religioso exercerá sobre o rebanho de crentes.

Nunes (2013) faz análise detalhada do pastorado cristão em Foucault e discute a influência e de um conjunto de técnicas e procedimentos que agem sobre indivíduos e comunidade. Estas técnicas geram uma “economia das almas” (*oikonomia psychôn*). A economia das almas não diz respeito, prioritariamente, à esfera familiar, como no caso grego (*oikos*), mas à comunidade de todos os cristãos e a cada cristão em particular” (NUNES, 2013, p. 111). Todos os membros do rebanho (e cada um individualmente) são conduzidos a assumirem a identificação de “indivíduos-crentes” – processo religioso de individualização. Lembremos que é função do pastor, conforme esta doutrina religiosa, cuidar para que todas as ovelhas (*omnes*) e cada uma (*singulatim*) sejam, sem exceção, guiadas, saciadas e salvas.

Nesse sentido, com a pretensão de salvação:

O pastorado faz surgir toda uma prática de submissão do indivíduo ao indivíduo, sob o signo da lei, é claro, mas fora do seu campo, numa dependência que nunca teve nenhuma generalidade, que não garante nenhuma liberdade, que não leva a nenhum domínio, nem de si, nem dos outros. É um campo de obediência generalizada, fortemente individualizado em cada uma de suas manifestações, sempre instantâneo e limitado, e tal que mesmo os pontos de domínio nele presentes ainda são efeitos de obediência. (NUNES, 2013, p. 237).

Enfim, o pastorado instaurou uma relação de obediência individual total e permanente permitindo que a conexão à noção de salvação pela lei e pela verdade revelada surgisse:

Uma estrutura, uma técnica, ao mesmo tempo de poder, de investigação, de exame de si e dos outros pela qual certa verdade, verdade secreta, verdade da interioridade, verdade da alma oculta, vai ser o elemento pelo qual se exercerá o poder do pastor, pelo qual se exercerá a obediência, será assegurada a relação de obediência integral, e através do que passará justamente a economia dos méritos e deméritos. (NUNES, 2013, p. 242).

A economia dos méritos e deméritos, cuja cadeia de procedimentos é, olhando já para Foucault, o início da governamentalidade que aparecerá posteriormente no Estado moderno: da pastoral das almas ao governo político dos homens por meio do Estado. Trata-se, portanto, na emergência histórica do “governo das almas”, do estabelecimento de uma tecnologia de governo e gestão dos indivíduos e coletividades. Este processo será transformado e, assim, aperfeiçoado a partir do renascimento, como governo político. Na modernidade, se consolidará como governo sobre as populações - governamentalidade.

A população é estabelecida e estruturada por indivíduos, sendo estes indivíduos muito diferentes um dos outros e cujo comportamento é totalmente imprevisível. A construção foucaultiana sustenta que “de acordo com os primeiros teóricos da população no século XVIII, pelo menos uma invariante que faz que a população tomada em seu conjunto tenha um motor de ação, e só um. Esse motor de ação é o desejo” (FOUCAULT, 2008, p. 76). As técnicas de governo utilizadas pelo Estado moderno passam a se ocupar com o fomento e o controle dos desejos e interesse da população.

Na contemporaneidade, a “sociedade biopolítica e a sociedade disciplinar utilizam outros fatores bem mais sutis para subjetivar o indivíduo e a população: através do governo dos riscos e vulnerabilidades e através do potencial produtivo e lucrativo de cada indivíduo” (LEMOS *et al.*, 2020, p. 240). A segurança, como domínio biopolítico tem um papel importante nesta lógica de poder. E é ela a maior responsável por garantir o padrão homeostático da população de um Estado.

Para os juristas medievais e para os teóricos do direito natural (Hobbes e Rousseau) soberano é aquele que é capaz de dizer não ao desejo de todo o indivíduo, com legitimidade e fundado na própria vontade dos indivíduos. Nas técnicas de poder e de governo há necessidade urgente de controlar o desejo dos indivíduos, porque estes agirão conforme idênticos desejos. E os desejos, por serem sentimentos subjetivos, são guiados muito mais por valores morais que coercitivos, e a governamentalidade pode usar distintas e persuasivas formas de administrar a população.

Nunes (2013) apresenta a concepção de governamentalidade, de forma esquematizada, com um segundo ponto que traduz as relações políticas e morais do sujeito, entendendo que existem, na verdade, dois domínios no entendimento de governamentalidade. A primeira atribuição pode ser definida no âmbito do conjunto constituído por “práticas que permitem um exercício de poder que tem como alvo primordial a população; por forma central, a economia política; e, por instrumento técnico fundamental, os dispositivos de segurança” (NUNES, 2013, p. 107).

A segunda, se constitui de uma linha de força com objetivo de o governo, como modalidade de poder, ganhasse primazia sobre as demais formas, como a soberania e a disciplina e, de outro, “possibilitasse o desenvolvimento de uma gama complexa e multiforme de saberes” (NUNES, 2013, p. 107) e, vindo da tradição pela qual o “Estado de Justiça medieval transformou-se no Estado administrativo e, por fim, no Estado governamentalizado” (NUNES, 2013, p. 107).

Já a segunda acepção do termo diz respeito à confluência entre as técnicas de dominação exercidas sobre os outros e as técnicas de si. Com isto, fica claro que o estudo da governamentalidade (como tecnologia de governo e gestão dos homens) deve abranger não só o campo da política, mas também o tema ético da relação que o sujeito estabelece consigo mesmo. Assim sendo, localizamos, no cruzamento entre as formas históricas de governo dos outros e de si mesmo, a problematização da ação humana como um ethos ético-político, a ser vivenciado, por exemplo, como cuidado de si (NUNES, 2013, p. 107)⁷.

Importante componente nesse intenso raciocínio é que o desejo é um interesse individual perseguido e, em escala social, precisa ser controlado eficazmente pelo Estado, pois o indivíduo pode não perceber ou mesmo mascarar seu desejo em nível pessoal, “mas há uma coisa que não se engana: que o jogo espontâneo ou, em todo o caso, espontâneo e ao mesmo tempo, regado do desejo permitirá de fato a produção de um interesse, de algo que é interessante para a própria população” (FOUCAULT, 2008, p. 94).

No sentir de Cabral (2020, p. 156), isso “implica em afirmar que o desejo rompe os limites das identidades socialmente constituídas”, com extrema força transgressora. As formas de transgressão social podem se transformar em potências políticas geradoras de resistências e liberdades. A governamentalidade, como modelo de gestão biopolítica, pode agir sobre estas potências provocando estados de submissão e sujeição de indivíduos e grupos sociais diversos.

A população descrita por Foucault é um desses entes pelos quais as tecnologias de segurança regulam a vida. Assim, recapitulando, a governamentalidade que incide sobre a vida pode ser entendida como:

1. O conjunto formado pelas instituições, procedimentos, análises e reflexões, os cálculos e táticas que permitem o exercício dessa forma muito específica, embora complexos em relação ao poder, que tem como meio técnico essencial os aparelhos de segurança;
2. A tendência que, por um longo período e em todo o Ocidente, levou constantemente rumo à preeminência sobre todas as outras formas (soberania, disciplina etc.) deste tipo poder que pode ser denominado governo, resultando, por um lado, na formação de toda uma série de aparatos governamentais

⁷ Vale salientar que, nessa pesquisa, não será trabalhada a noção de governo de si como tecnologia ética de si mesmo. Contudo, em coerência com os propósitos do trabalho, será estudada a entrevista A ética do cuidado de si como prática da liberdade.

específicos e, por outro lado, o desenvolvimento de todo um complexo de *savoirs*;

3. O processo, ou melhor, o resultado do processo, através do qual o estado de justiça da Idade Média, transformada em estado administrativo durante o século XV e século XVI, gradualmente se torna governamentalizado. Percebe-se no primeiro ponto levantado, a ênfase nos aparelhos de segurança como elemento chave para o controle e gestão das populações.

A questão que Foucault (2008, p. 433) apresenta propõe uma reflexão sobre um Estado que possui um “sistema preocupado com o respeito dos sujeitos de direito e com a liberdade dos indivíduos, como é que o fenômeno população com seus efeitos e seus problemas específicos pode ser levado em conta? Em nome do que e segundo que regras podem ser administrado?.” Dos mais lúcidos conceitos foucaultianos, a população é o ponto de partida para a organização de uma biopolítica, porque com a:

Emergência da economia política, com a introdução do princípio limitativo na própria prática governamental realiza-se uma substituição importante, ou melhor, uma duplicação, pois os sujeitos de direito sobre os quais se exerce a soberania política aparecem como uma população que um governo deve administrar. (FOUCAULT, 2008, p. 442).

E essas “práticas de governamentalidade incluem não somente o governo de si [...] a partir das leituras de Foucault, mas, também, o governo dos outros, através das diferentes formas de cuidado de si, das disciplinas, da biopolítica e da razão de Estado” (DIAS, 2020, p. 9). No limite, é possível inferir que na biopolítica, todos podem ser governamentalizados e, por meio dos aparatos de segurança do Estado, podem ser sujeitados.

Nesse amplo sistema de regulação, impõe-se, na construção das verdades e do saber-poder, um estudo sobre os regramentos, leis e condutas textualizadas em oposição ou convergência com a Moral vigente, como se observa na consideração foucaultiana de que “a moral como obediência a um código de regras está desaparecendo, já desapareceu” (FOUCAULT, 1994a, p. 732). Como será verificado, a ética em Foucault pressupõe o exercício de liberdade e a participação nas relações de força sociais. Para Foucault (2006), a vivência ético-política é a possibilidade de resistência e, também, a anulação dos efeitos mais nocivos da biopolítica.

Frankena (1975) vê inúmeros fatores que envolvem a moralidade, como certas formas de juízo a considerar se objetos particulares tem ou não certa moral, obrigação ou

responsabilidade; a possibilidade de oferecer-se as razões desses juízos; a existência de algumas regras, princípios, ideais e virtudes, que atendem a juízos por sua vez superiores; valores agregados; certas sanções, no sentido de louvar ou culpar.

Nesse sentido, o apurado raciocínio do filósofo esclarece que a “moralidade surge como um conjunto de objetivos culturalmente definidos e como um conjunto de regras a governar a consecução de tais objetivos, que permanecem mais ou menos exteriores ao indivíduo e que a ele se impõem ou nele se inculcam como hábitos” (FRANKENA, 1975, p. 21). Então, as percepções de direito e moral, num sistema ético, são importantes porque a possibilidade de resistência do sujeito está associada quando compreende seus próprios limites impostos pela realidade fabricada.

De modo geral, o Estado é visto como o órgão central que proporciona certa tranquilidade social, dotado que é de órgãos que buscam a segurança coletiva. É uma tradição filosófica a separação entre direito e moral e porque ao lado das normas jurídicas, há outras normas que regulam a conduta dos homens entre si, isto é, normas sociais, e a ciência jurídica não é, portanto, a única disciplina dirigida ao conhecimento e à descrição das normas sociais.

Estas outras normas sociais podem ser abrangidas sob a designação de moral, sendo a disciplina dirigida ao seu conhecimento e descrição deve ser designada como a Ética. A conduta, entretanto, terá valor moral quando o seu motivo determinante e a própria conduta correspondam a uma norma moral (criadas pelo costume ou elaboração social consciente), não podendo, por sua vez, ser separadas.

O indivíduo, além de se conduzir como a razão prática lhe diz, deve orientar sua prática com o respaldo moral adequado. A dupla característica, quer seja da vontade, quer de conhecimento; a primeira estabelecendo ordem moral, esclarece-se a partir do entendimento de que o homem, como ser livre, acata ordens de razão e voluntariamente as práticas e como ser prático, sujeito a tendências pode não atender as ordens de razão, sendo necessário que tais imposições traduzam-se em normas morais.

O controle geral das biopolíticas reside no fato de que a estratégia de poder não se opõe, mas se integra ao sujeito moral, jurídico e econômico em uma relação, onde as técnicas disciplinares assumem papel decisivo – papel moral, papel jurídico e papel econômico. Contra uma tecnologia do poder eminentemente individualizante e massificante, a resistência política (autogoverno e governo dos outros) é uma forma possível de reversão nos jogos institucionais de poder, nos campos da moral, do direito e da economia.

Como dito, para a tecnologia do poder eminentemente individualizante e massificante, o sujeito pode resistir a partir da compreensão do autogoverno político e da ética. Tittoni e

Tietboehl (2020, p. 36) afirmam que “o poder, conforme Foucault, é relação, onde a resistência é inerente e se dá a partir de uma relação agonística e de provocação com o poder institucionalizado, indicando a insubmissão da liberdade.” Já as resistências podem ser:

De espécies diversas: possíveis, necessárias, improváveis, espontâneas, selvagens, solitárias, concertadas, rastejantes, violentas, irreconciliáveis, prontas à transação, interessadas ou sacrificiais; por definição, elas não podem existir senão no campo estratégico das relações de poder. (FOUCAULT, 1994b, p. 99).

As resistências podem ter conteúdo ético e, assim, gerar mudanças na lógica biopolítica: a sujeição da vida ao poder pode ser transformada em potência da vida. Em relação ao nosso objeto de estudo é a possibilidade do Conseg (como parte de uma população) resistir gerando com isso novos modos de liberdade, autonomia e emancipação.

2.4 BIOPOLÍTICA COMO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA

O termo “biopolítica” (*biopolitique*) é utilizado como indicativo à reflexão de algum tipo de prática política, estando relacionado a uma ampla gama de significados e, por ter sido empregado para qualificar as metafísicas dos genocídios ou para caracterizar as políticas de exclusão, por exemplo, “terminou por diluir, pelo menos em parte, quando não alterou completamente, o uso original que Foucault fez do termo” (NETO, 2007, p. 8).

Em esforço de reconstruir as formulações de Foucault sobre biopolítica como controle e gestão das populações, afinal abertas pelo próprio pensador francês, Neto (2007) identifica cinco elaborações:

1. O poder medical é estruturado pelo estudo das interferências entre o Estado e a medicina, a partir do séc. XVII, na Europa.
2. Na correlação entre guerra das raças e política, pode ser analisada a precedência de uma relativamente a outra.
3. Na relação econômica percebe-se a possibilidade de intervenção do Estado na sociedade e do governo da população mediante a manipulação das variáveis de mercado.
4. A sexualidade em amplo quadro de discursos e verdades, classificam os comportamentos sexuais normais e aqueles considerados patológicos, formam uma biopolítica que controla a vida da população

5. Por fim, os dispositivos de segurança, oriundos do poder pastoral, normalizam a população.

Figura 1 – Elaboraões para a compreensão da biopolítica



Fonte: elaboração própria.

O poder é constantemente analisado pela ideologia em oposição a alguma coisa, na maioria das vezes com a ótica repressiva ou sendo estudado por duas vertentes, na lógica de constituição e soberania (análise jurídica) ou na concepção de aparelhamento do Estado. Por sua vez, Dias (2020) informa que a biopolítica, estabelecendo certo deslocamento em relação ao modo tradicional de tratar o poder, se apresenta como um ferramental potente a se referir ao conjunto de processos relacionados com a vida da população: a proporção de nascimentos e óbitos, a taxa de produção e a fecundidade, inclusive para auxiliar na compreensão das modelagens do Estado e suas ações, demandas e sentidos. Trata-se da biopolítica, do estabelecimento de uma racionalidade estatal que visa à gestão e ao controle do corpo social.

Em Foucault não há uma teoria geral do poder ou uma visão global e unitária de poder, mas formas desiguais em permanente transformação, onde não há isenção de poder. A lógica do poder vai além da visão tradicional, como a mencionada repressão. O que faz com que o poder se estabeleça, que seja aceito por todos, é porque ele não pesa só como uma força que necessariamente obriga, mas que de fato transpassa e produz coisas e discursos. Para Basumatary (2020):

Foucault looks at such negative theory of power as having two important characteristics: first, it strongly recommends power as a kind of cultural element, which can be recovered only through a series of hermeneutic processes; second, it is based on a theory of repression which has been devised intelligently by psychologists in their fields of psychoanalysis. Foucault points out that such types of characteristics are projected as dangerous and not essential to power; rather, these are manipulated and theorized negatively so as to serve particular interests.⁸ (BASUMATARY, 2020, p. 324).

⁸ Foucault olha para essa teoria negativa do poder como tendo duas características importantes: primeiro, recomenda fortemente o poder como um tipo de elemento cultural, que só pode ser recuperado por meio de

A análise histórica que Foucault trabalha o entendimento da formação das tecnologias de poder engendradas nos séculos XVIII e XIX e permanece, não sem variações, até os presentes dias. Desde sua concepção de população, que movimenta o Estado a ter uma noção precisa do que atender com mais atenção e consistência até a manipulação do corpo visto como um objeto de poder: corpo dócil e produtivo. O controle disciplinar e a criação desses corpos dóceis estão ligados ao surgimento do capitalismo e “sem a inserção dos indivíduos disciplinados no aparelho de produção, as novas demandas do capitalismo teriam sido impedidas.” (DREYFUS; RABINOW, 1995, p. 149). Sendo assim, o controle populacional que permeia a segurança responde, também, a objetivos econômicos.

Foucault estudou a arte de governar com reflexões postas sobre a razão de Estado ou a racionalidade do poder do Estado, que não exclui o poder disciplinar, mas vai além do controle de espaços institucionais fechados. A interpretação da análise do mundo, análise crítica, acontece pela construção histórica do saber na cultura, integrando-se necessariamente a ideia de que o saber é político, nunca apenas neutro (AIRES, 2020). Nesse sentido, pode-se mesmo dizer que o saber tem sempre uma dimensão política (FOUCAULT, 2004a). A responsabilidade é consequência da construção dos saberes pela prática social e pelo entendimento do discurso (PASSOS, 2019), desde que analisados os discursos desde a forma com que se consolidam e influenciam as práticas em comunidade (CARVALHO, 2017). O discurso é corrente e pela prática cotidiana é ação.

Entretanto, para Aires (2020, p. 74), “o discurso é uma construção social, criado e perpetuado por quem tem o poder e os meios de comunicação, uma vez que dependem de quem pode falar, quando e com qual autoridade.” Nesse contexto, não é possível se desdenhar da força contida na norma que se aplica igualmente ao sujeito e à população. A norma, como prática discursiva, é o que pode ser imposto tanto a um corpo que você deseja disciplinar quanto a uma população que deseja regularizar (FOUCAULT, 2004b). A regra é um instrumento poderoso de dominação, sendo a biopolítica “composta por todos os eventos da liberdade que estão em ação no coração das relações de poder, não somente rompendo com a continuidade da história e com a ordem existente, mas constituindo o novo” (RENA, 2015, p. 225).

uma série de processos hermenêuticos; em segundo lugar, é baseado em uma teoria da repressão que foi concebida de forma inteligente por psicólogos em seus campos de psicanálise. Foucault aponta que tais tipos de características são projetados como perigosos e não essenciais para potência; em vez disso, eles são manipulados e teorizados negativamente de modo a servir a interesses particulares. (BASUMATARY, 2020, p. 324, tradução nossa)

Poder e saber, práticas políticas e discursos, compõe o espectro biopolítico (por exemplo: práticas de segurança, estratégias policiais, normas etc.) que age sobre o corpo populacional. Foucault descarta o ideal, presente desde o projeto iluminista, de um Homem universal e transcendental, forjado pela filosofia do sujeito e coroado como elemento fundador da História. Para ele, o homem é um ser finito, constituído pelo seu tempo histórico e por isso sempre aparecendo como situado e dependente, ao mesmo tempo “sem pátria e sem data.”

A análise interna, ou seja, no contexto interno, há um discurso que “não é simplesmente aquilo que traduz as lutas ou os sistemas de dominação, mas aquilo por que, pelo que se luta o poder do qual nós queremos apoderar” (FOUCAULT, 1996, p. 10), e “é produzido, selecionado, controlado e autorizado a circular a partir de vitórias em batalhas travadas nas redes de instituições em que alguns saberes são permitidos de serem usados e falados, enquanto outros são silenciados” (LEMOS *et al.*, 2020, p. 10).

2.5 CATEGORIAS GENEALÓGICAS

A genealogia é um avanço em relação ao método arqueológico em Foucault, uma espécie de complemento (MACHADO, 2009), onde há investigação para a construção dos saberes pelas possibilidades externas, percebendo-se a forma do saber, sem desprezar o contido na força do poder. Arqueologia e genealogia estão correlacionadas à definição de um sistema discurso-objeto, onde “a arqueologia seria o método próprio da análise das discursividades locais, e a genealogia, a tática que faz intervir, a partir dessas discursividades assim descritas, os saberes dessujeitados que daí se desprendem” (FOUCAULT, 1996, p. 16).

Em a Ordem do Discurso, Foucault reflete sobre os efeitos das práticas discursivas e a genealogia aflora como análise do poder, que se dá nas “relações de saber-poder articuladas na produção de verdades [...] os quais se relacionam a sistemas de controle que forjam a repetição, o comentário, a fim de silenciar a dispersão e a raridade dos acontecimentos” (LEMOS *et al.*, 2020, p. 10).

Dreyfus e Rabinow (1995) entendem que as mais influentes tentativas de alcançar o entendimento dos seres humanos (a fenomenologia, o estruturalismo e a hermenêutica) não cumpriram as expectativas. Os autores definem:

1. Os estruturalistas como aqueles que tratam a atividade humana do ponto de vista científico agrupando pelas leis os conceitos, ações e classes de palavras utilizadas;

2. Os fenomenologistas aceitam o homem sendo totalmente objeto e totalmente sujeito; e
3. Os hermenêutas procuram o entendimento profundo do ser, preservando práticas linguísticas.

Foucault, por sua vez, “introduz a genealogia como um método de diagnosticar e compreender o significado das práticas sociais a partir do seu próprio interior” (DREYFUS; RABINOW, 1995, p. 115) e se afasta da simples teoria. Seus ensinamentos partem da análise de que a humanidade só pode ser estudada pela observação histórica de seu desenvolvimento. Na medida em que essas mudanças do conhecimento ocorrem necessariamente há modificações no poder e Foucault expõe algumas delas, por exemplo, no estudo da loucura, liberdade, encarceramento e saúde.

Foucault oferece elementos para um poderoso recurso alternativo em direção à análise crítica da sociedade por meio da genealogia, que se opõe ao método histórico tradicional, onde:

Não há essências fixas, nem leis subjacentes, nem finalidades metafísicas [...] Ela busca recorrências e jogo ali onde progresso e seriedade foram encontrados [...] As questões tradicionalmente consideradas mais profundas e complexas são, para ele, literalmente as mais superficiais. Isto não significa, contudo, que sejam triviais ou sem importância, apenas que seu significado deve ser buscado nas práticas superficiais e não em profundidades misteriosas. (DREYFUS; RABINOW, 1995, p. 118).

De acordo Strathern (2003) o aparecimento de um sistema de conhecimento está sempre relacionado com uma modificação no poder. É como pensa Dallabrida (2002), ao entender que o método genealógico de Foucault busca analisar a singularidade dos fatos sem pressa e encontrar os acidentes da história e suas inteligibilidades e singularidades nos desenvolvimentos estratégicos e nas táticas; vem daí “a recusa das análises que se referem ao campo simbólico ou ao campo das estruturas significantes, e o recurso às análises que se fazem em termos de genealogia das relações de força” (FOUCAULT, 2002, p. 7).

Para Ribeiro (2018):

A genealogia foucaultiana poderia assim ser sintetizada: I. O genealogista faz nascer um começo suspendendo toda “origem”, opondo-se estrategicamente “à pesquisa da origem.” A genealogia é, portanto, a escolha estratégica por um começo a ser a ele negado a origem, onde se abre a possibilidade de fazer um trabalho de procedência e emergência; II. O corpo é uma marca ou o estigma dos acontecimentos; o corpo é interstício, espaço que emerge aquilo pelo que se luta, isto é, lugar vazio que dará chance a Foucault de fazer sua genealogia da subjetividade; III. campo de forças é um espaço de confronto efetivado por um teatro de procedimentos, de empoderamento de regras. (RIBEIRO, 2018, p. 147).

No caso da biopolítica, o corpo individual e social são campos de controle e gestão, mas também, territórios de lutas entre as forças que se atritam entre si. Cabe à genealogia inquirir e analisar estas lutas institucionais e sociais que marcam os corpos individuais e coletivos às inscrições do poder. A genealogia é a descrição minuciosa dos discursos e práticas que forjaram tais regras e tais empoderamentos de regras. Nesse sentido:

O tema central da genealogia de Foucault é, então, mostrar o desenvolvimento das técnicas de poder orientadas para os indivíduos [...] pretende construir um modo de análise daquelas práticas culturais, em nossa cultura, que têm sido instrumentais para a formação do indivíduo moderno tanto como objeto, quanto sujeito. (DREYFUS; RABINOW, 1995, p. 133).

E, é antes de tudo:

Um método para lidar com discursos e acontecimentos históricos considerando-os em sua positividade, permanecendo - por assim dizer - na superfície, em reação a todas as formas de interioridade e profundidade, antes de tudo a da consciência de um legislador [...] a prática da genealogia como “arte de superfície” só é possível se deixarmos um conceito metafísico de verdade e nos voltarmos mais para a busca de uma história da verdade. (DOMENICALI, 2006, p. 109, tradução nossa).

Até porque, essa verdade histórica é constituída das relações de poder que atravessam indivíduos e grupos sociais diversos.

2.5.1 A relação poder-saber

O grande e importante conceito a elucidar, conforme Foucault, é o conceito de saber, para se conhecer o que existe e quais as intenções por trás dos discursos e enunciados. É preciso olhar além do modo como se encara habitualmente o discurso. Um saber é o domínio constituído pelos diferentes objetos que irão adquirir ou não um status científico; o espaço em que o sujeito pode tomar posição para falar dos objetos de que se ocupa em seu discurso; o campo de coordenação e de subordinação dos enunciados em que os conceitos aparecem, se definem, se aplicam e se transformam; se define por possibilidades de utilização e de apropriação oferecidas pelo discurso (FOUCAULT, 2013).

Vem daí que o poder produz saber e estão diretamente entrelaçados porque não há relação de poder sem a constituição de acordo com um campo de saber, nem saber que não presuma e não constitua ao mesmo tempo relações de poder. Essas relações de “poder-saber”

devem ser analisadas a partir do sujeito que conhece. Em síntese, não é a atividade do conhecimento que produziria um saber que se mostra útil ou em oposição ao poder, mas o poder-saber, os processos e as lutas que o atravessam e o constituem (FOUCAULT, 1975). Por encarregar-se da vida (utilidade), mais do que a ameaça da morte (coerção, oposição), que o poder consegue se apropriar dos processos biológicos para controlá-los e eventualmente modificá-los.

Como é possível utilizar o termo bio-história para se referir à tensão entre os movimentos da vida e processos históricos, deveríamos falar de biopolítica para designar o que faz com que a vida e seus mecanismos entrem no domínio das previsões explícitas, e faz do poder-saber um agente de transformação (FOUCAULT, 1988). No limite, o poder-saber pode forjar novas realidades, pode liberar ou sujeitar corpos individuais ou coletivos. Até porque, poder e saber funcionam na sociedade como uma espécie de espiral contínua de reforço mútuo.

2.5.2 A positividade do poder

O poder apresenta um deslocamento do espaço de análise com relação ao nível em que ocorre, sendo considerado, além do macro (Estado), o micro (de dentro às extremidades), denominado por Foucault como microfísica do poder (AIRES, 2020). E mais, o que faz com que o poder se mantenha e que seja aceito é simplesmente que ele não pesa só como uma força que diz sempre não, mas que de fato ele permeia, produz coisas, induz ao prazer, forma saber, produz discurso, ou seja, o poder é positivo/produtivo.

No dizer de Dreyfus e Rabinow (1995), o poder é tolerável quando consegue mascarar uma parte de si mesmo. Deve-se considerá-lo como uma “rede produtiva que atravessa todo o corpo social, muito mais do que uma instância negativa que tem por função reprimir” (FOUCAULT, 2004b, p. 11). Ainda, conforme Foucault, até os anos de 1970 “ninguém se preocupava com a forma como ele [o poder] se exercia concretamente e em detalhe [...] a mecânica do poder nunca era analisada” (FOUCAULT, 2004b, p. 9). A compreensão desta dinâmica também inclui que este caráter positivo do poder (sua produtividade) acarreta também a algo que se exerce mais do que se possui.

Compreende-se que Foucault não aceita uma análise exclusivamente jurídica do poder. Recusa, também, sua compreensão unicamente econômica, uma vez que “o poder não se dá, nem se troca” (FOUCAULT, 2004b, p. 175). O raciocínio amplia-se com a positividade (produtividade) do poder, desde a constatação de que é possível a construção de relações entre homens livres pela resistência, que se traduz na modificação da lógica das relações entre

pessoas, grupos sociais, instituições, comunidades etc. Até porque, sempre que há poder, existe também resistência. Trata-se sempre de uma relação.

É preciso parar de sempre descrever os efeitos do poder em termos negativos: ele exclui, reprime, recalca, censura, abstrai, mascara, esconde. De fato, o poder produz, ele produz o real; produz domínios de objetos e rituais de verdade. O indivíduo e o conhecimento que dele se pode ter se originam nessa produção (FOUCAULT, 1975). E mais, o poder pode tanto produzir a morte em larga escala (rituais coletivos de sujeição e supressão da vida) quanto às resistências aos sistemas sociais de coerção e dominação.

2.5.3 A normalização

A normalização/institucionalização é o processo que procura moldar institucionalmente os indivíduos com base num critério racional que convencionou o que deve ser tido como “normal.” Este critério racional permite julgar, punir e silenciar a todos que se manifestam como “diferentes” em relação ao padrão normalizador – padrão de regularidade normal.

Do poder pastoral (pastoral das almas) até o governo político dos homens, como revela o conceito de população, a tecnologia do poder passa a centrar-se sobre a vida, no sentido de procurar sujeitar também os corpos coletivos de modo normalizador (biopolítico). Os aspectos potenciais da vida, contudo, como o prazer, a conduta, o corpo, o autogoverno, se tornam ação política e ao sujeito é aberta a possibilidade de resistir em várias formas aos excessos de poder normalizador

Esta liberdade, presente no ser humano, estimula a constituição do sujeito em si mesmo e “Foucault viu nas contracondutas uma luta por uma nova subjetividade. Constituir a si mesmo de forma livre, recusando uma subjetivação que há séculos nos foi imposta, é, sob a ótica das contracondutas, a condição necessária para a resistência” (PASCAL, 2017, p. 74).

2.5.4 A resistência

A resistência pode assumir a forma de contracondutas individuais e coletivas e “o poder se dispõe em uma rede, na qual há pontos de resistência, minúsculos, transitórios e móveis. A resistência ao poder não é a antítese do poder, não é o outro do poder, mas é o outro numa relação de poder – e não de uma relação de poder” (VEIGA NETO, 2003. p. 151).

Para Ferraro (2020):

Nossa relação com o mundo é significativamente pautada pelas formas como o concebemos, como compreendemos aquilo que somos, nossas crenças, nossos valores e como nos relacionamos com nossa própria cultura. É a partir do que aprendemos que desenvolvemos modos de aceitação e recusa; esta como prática de resistência essencial. (FERRARO, 2020, p. 22).

Há uma análise e compreensão do conjunto de valores que orientam o comportamento das pessoas em relação aos outros inseridos na sociedade em que vivem, isto é, de que forma há um comportamento normalizado ou a normalizar e como a resistência pode operar para modificar as relações de poder em construção positiva. No que tange ao objeto de estudo, trata-se de inquirir quais resistências ou contracondutas se materializaram nas relações biopolíticas entre organizações de segurança pública e os Consegs e se os indivíduos e os Consegs, como parte de uma população, conseguiram resistir aos processos de regulação constitutivos dos aparelhos de segurança estatais de Santa Catarina.

A resistência, a partir das relações de poder-saber, bem como os múltiplos ethos que podem derivar do processo educativo, nos permite compreender a força dos efeitos do conhecimento sobre os modos de tornar-se sujeito. É a partir do que aprendemos que desenvolvemos modos de aceitação e recusa. Envolve o entendimento dos Consegs a partir do descobrimento de como as estruturas funcionam internamente e em suas relações externas e se é possível indicativos para perceberem que são idealizados na perspectiva controladora do Estado, devidamente regulamentados e estruturados em rígidas organizações nascidas de leis, normas e disciplina, condizentes com a burocracia.

Na Figura a seguir, ilustra-se a proposta das categorias genealógicas, como um método de investigação social que se dá como construção histórico-social:

Figura 2 – Categorias genealógicas



Fonte: elaboração própria.

2.6 A POPULAÇÃO (COMUNIDADE-CONSEGS), A SEGURANÇA E A POLÍCIA

Em termos epistemológicos, a comunidade se constitui na relação possível que ocorre entre sujeitos que partilham entre si várias coisas, além dos limites do individual (trata-se do ser em comum). No dizer de Nancy (2016, p. 48) vem daí a “experiência moderna da comunidade: nem obra a ser produzida, nem comunhão perdida, mas o espaço mesmo, o espaçamento da experiência do fora [da extrema individualidade], do fora de si.” O comum torna-se, deste modo, ao mesmo tempo ponto de partida e ponto de chegada, na medida em que a riqueza que da comunidade advém - linguagens, escritas, criações coletivas e a produção imaterial em geral - é também a riqueza comum posta para circular e distintos parceiros e agentes (RENA, 2015).

Com o objetivo de demonstrar “uma alternativa contrária, ao constructo teórico que reduz o “ser” da comunidade ao modelo atomista que tem no indivíduo proprietário de si e isolado (nos pactos entre “átomos”, no “individualismo possessivo”, mas também no solipsismo) o seu ponto de partida e de chegada”, Nunes *et al.* (2017, p. 159) entendem que a comunidade pode, diferentemente coexistir nos acontecimentos e eventos diversos de forma autônoma e colaborativa.

A comunidade também pode ser abordada a partir de:

De uma perspectiva essencialista que atrela o comum a uma lógica aquisitiva e/ou reparadora. Nela, se concebe a comunidade como posse ou propriedade, referindo-a a um conjunto de indivíduos que se reafirmam sujeitos na medida que participam, possuem ou detêm elementos de semelhança (em relação ao grupo) e distinção (em relação a elementos exteriores). (BATISTA, 2019, p. 9).

Em qualquer das abordagens e preferências, o estudo da comunidade abrange o indivíduo, desde sua autonomia e vai até a capacidade que esse tem de reciprocidade, cooperação e solidariedade com os outros e assim sucessivamente em escala social, permitindo a consciência de grupo. Nesta seara, existe a componente moral e ética marcadamente presente, cujos aspectos acadêmicos possuem abordagens cuja leitura e conhecimento são relevantes para o desenvolvimento das possibilidades comunitárias. Até porque, ética e moral são construções sociais orientadoras da vida comunitária.

A questão fundamental, em ética e moral, que aqui se apresenta, diz respeito à além do que saber-se como atuar diante de determinada situação. O problema envolve também reflexão interna sobre qual a atitude moralmente correta ou o que moralmente fazer em determinada situação que envolva os demais sujeitos.

A noção do que é bom (ou bem) deve estar presente para que se identifique precisamente o que é certo ou errado, para indivíduos e comunidade, pois seu juízo dependerá daquela avaliação. Se a ação traz um bem maior de característica pessoal, está presente o que se chama doutrinariamente de egoísmo ético, pois o próprio agente teve o benefício do bem maior que o mal. Basicamente, o egoísta ético sustenta que sua única obrigação é atingir, para si mesmo, a maior quantidade de bem possível (em relação ao mal), orientando-se para a própria vantagem, ainda que raciocinando em termos gerais.

Não há de perder-se a noção de que se considera moral a ação pela qual o indivíduo pretenda, ao final, universalizá-la. Assim, Frankena (1975), explica que:

Ora, tem-se afirmado que, assim entendido, o egoísmo ético se contradiz, pois não pode resultar em vantagem pessoal o fato de todos os outros deverem perseguir seus interesses pessoais. Como diria Kant, ninguém pode desejar que a máxima egoística se erija em lei universal. (FRANKENA, 1975, p. 34).

Assim, um ato será bom, se e somente se ele ou a regra a que ele se prende, produzir, provavelmente produzir ou tiver por objeto produzir uma quantidade de bem pelo menos tão superior à quantidade de mal quanto a que seria produzida por qualquer outra alternativa; um

ato será ruim se e somente se assim não se der. Um ato deve ser praticado se e somente se ele ou a regra, a que ele se prende, produzir, provavelmente produzir ou tiver por objeto produzir maior quantidade de bem para a sociedade, a comunidade, para o grupo social em relação ao mal do que qualquer possível alternativa.

Esse argumento não demonstra, entretanto, que o egoísmo ético se contradiz logicamente, pois não haverá dificuldade no caso de o vantajoso para um coincidir com o vantajoso para todos os demais. E, se pode desejar, coerentemente, que a máxima egoística seja universalmente praticada:

Claro está, porém, que essa presunção é muito discutível, de vez que postula uma espécie de harmonia preestabelecida; e, se a presunção não é verdadeira, a ética egoísta parece, efetivamente, colocar o indivíduo em um estado de conflito de vontade e, dessa maneira, é difícil sustentar a sua condição de teoria moral. (FRANKENA, 1975, p. 34).

Outra característica do egoísmo ético é a orientação pela prudência. A natureza humana pode afirmar que o ser humano é constituído de tal forma que está sempre em busca do próprio interesse e age para obter ampla vantagem do bem sobre o mal. Se o argumento da natureza é assim aceito, é inútil exigir que o homem se comporte de outra maneira. Nessa linha, o homem seria capaz de desejar o bem-estar alheio, se tal fosse o caminho para o seu próprio bem-estar. Não há como universalizar a ação egoísta, posto que ela se encerra na própria satisfação atingida.

No campo da gestão e contrário às visões como o egoísmo ético que absolutiza a perspectiva individualista, o respeito à diversidade e conforme Lehnhart e Diehl (2019, p. 683) “o favorecimento da corresponsabilidade dos cidadãos em suas comunidades assume o objetivo de instigar e de possibilitar a construção de uma nova cultura de participação ativa nos processos emancipatórios, afetando diretamente a gestão pública”; contudo, seja no espaço público, espaço público estatal, espaço público social, espaço comunitário, espaço social, enfim, independentemente do termo utilizado, deve ocorrer o respeito a diversidade cultural, enquanto elemento essencial na construção ou revisão do poder local, no qual são tão necessários para a convivência em sociedade.

A participação da comunidade é fundamental para que haja a superação de um modelo de segurança pública ditado de cima para baixo, cuja política está fundamentada na simples reação aos acontecimentos, recaindo sobre os órgãos do estado (poder judiciário criminal e polícia) a responsabilidade total pela tranquilidade da sociedade. Sair dessa realidade significa partir imediatamente para uma abertura ampla do sistema de segurança pública, adotando uma

filosofia proativa de atuação com a participação da comunidade e a administração pública democrática de suas decisões em busca da melhor política preventiva e repressiva do crime e suas manifestações desconfortáveis à vida social.

Conforme Foucault, o surgimento da polícia percorreu o caminho do dispositivo diplomático-militar ao dispositivo político de polícia. A antiga arte medieval de governar chega ao Estado moderno (fins do séc. XVI) como premissa de manipulação e equacionamento de relações de força em espaço competitivo comercial, cujo primeiro atributo é sustentado por um aparato diplomático e por um exército profissional e por um sistema policial. Foucault busca a definição de polícia em Von Justi, pelo que “é o conjunto das leis e regulamentos que dizem respeito ao interior de um Estado e procuram consolidar e aumentar o poderio desse Estado, que procuram fazer um bom uso das suas forças” (FOUCAULT, 2008, p. 422).

No mesmo sentido, Nunes (2012) agrega que, nos seus primórdios, a polícia tinha a incumbência de zelar pelas estradas, pontes e calçadas, e também da religião, da moralidade, da saúde, dos edifícios, da segurança pública, das artes liberais e das ciências, das fábricas, dos criados, dos carregadores e dos pobres, para concluir que a polícia cuida de tudo o que se relaciona à felicidade dos homens regulamentando as relações sociais. Portanto, ainda na modernidade -mas de modo distinto também depois - a polícia é uma instituição que analisa e produz reflexão, ampliando as forças do Estado.

Desde o nascedouro, correspondendo à lógica biopolítica, o objetivo da polícia foi o de exercer o controle e a responsabilidade pela atividade dos homens na medida em que essa atividade pudesse constituir um elemento diferencial no desenvolvimento das forças do Estado, neste sentido único, controlando o número da população e as necessidades da vida desta população (alimentação e saúde). Assim, a polícia regula a coexistência dos homens uns em relação aos outros em um espaço de circulação de pessoas e mercadorias.

Foucault reflete sobre Montchrétien quando este pondera que a natureza só pode nos dar o ser, mas o bem-estar nos vem da disciplina e das artes, para perguntar que a disciplina é indispensável para proporcionar a todos o necessário, o útil, o decente e o agradável, respondendo que “pois bem, tudo o que vai do ser ao bem-estar, tudo o que pode produzir esse bem-estar para além do ser e de tal sorte que o bem-estar dos indivíduos seja a força do Estado, é esse, parece-me, o objetivo da polícia” (FOUCAULT, 2008, p. 440). A segurança integral, meta da polícia como dispositivo biopolítico, atinge os indivíduos nos diferentes espaços que constituem suas vidas.

Para chegar a esse ponto, Foucault passa pela análise da segurança, utilizando e descrevendo situações econômicas do Estado como a escassez de grãos e propagação de

doenças que fizeram emergir controle estatístico, tecnologias soberanas do poder e tecnologias de segurança, garantindo que o poder soberano seja um poder de proibição, no sentido de que a disciplina prescreve uma norma e tenta alinhar as pessoas com ela, enquanto o sistema de segurança advém da norma. Foucault aponta que o soberano do séc. XVII foi arquiteto do espaço dito disciplinado:

Mas também, e quase ao mesmo tempo, regulador de um meio no qual não se trata tanto de estabelecer os limites, as fronteiras, no qual não se trata tanto de determinar localizações, mas sobretudo, essencialmente de possibilitar, garantir, assegurar circulações: circulação de pessoas, circulação de mercadorias, circulação do ar, etc. (FOUCAULT, 2008, p. 39).

Sua tarefa, então, é regular essa realidade, regular o homem como um elemento da natureza na forma de uma população e administrá-la em relação ao seu meio e a função do Estado se limita a regular a natureza circulação de homens e coisas, e não simplesmente ordens de proibição ou estruturação. Em resumo, cabe à segurança como braço do Estado, controlar todo tipo de circulação. Para tanto, ela controlará o meio ambiente no qual os humanos circulam.

Nesse sentido, a escassez de grãos ou a escassez alimentar é fenômeno utilizado para a ideia final de “deixe fazer” e a providência do funcionamento do liberalismo - sem interferência, permitindo a livre circulação, deixando as coisas seguirem o curso deles; *laissez-faire, laissez passer* – substancialmente agindo conforme a realidade se desenvolve ou seguindo seu caminho de acordo com as leis, princípios e mecanismos da própria realidade. Essa estratégia do liberalismo instala, assim, uma noção de liberdade no coração do governo.

Dessa forma, a liberdade não aparece mais como a ausência de poder, mas como uma técnica crucial de poder e a lógica biopolítica é a seguinte: para a maior e melhor circulação é preciso que exista e funcione o maior e melhor controle sobre o meio. Trata-se de um paradoxo (maior segurança geraria maior liberdade) que faz da polícia um dispositivo biopolítico de regulação extremamente eficaz.

Então, tudo aquilo que era objetivo da polícia “fazer a força do Estado crescer respeitando a ordem geral”, se dilui em instituições e estruturas diferentes, a exemplo da própria economia e da gestão da população, passando a polícia a ser o instrumento pelo qual se impedirá a desordem. Em esclarecedora conclusão, o que no séc. XVII era uma simples aplicação exaustiva de controle pela polícia:

Vê-se agora numa situação tal que o Estado, de um lado, terá de se referir a um domínio de naturalidade que é a economia. Terá que administrar populações. Terá também de organizar um sistema jurídico de respeito às liberdades. Terá enfim de se dotar de um instrumento de intervenção direto, mas negativo, que vai ser a polícia. (FOUCAULT, 2008, p. 476).

Nesse ponto, Nunes (2013) argumenta na mesma linha histórica, pela conclusão do sentido geral da polícia ao sentimento negativo (ação repressiva) de sua atuação no liberalismo, sendo os fenômenos ditos naturais e relacionados à economia e à população são garantidos pelos dispositivos de segurança. No sistema liberal, as funções positivas ficam a cargo de outras instituições, uma vez que a polícia se incumbe exclusivamente da “eliminação da desordem”, cujo espectro é negativo.

Assim, com o advento dos estados liberais, a polícia assume funções exclusivamente repressivas. Contudo, o paradoxo biopolítico permanece, isto é, mais controle e mais segurança aparecem como garantias de mais liberdade e de anulação dos riscos sociais. Conforme essa lógica biopolítica a garantia do padrão homeostático da sociedade depende de um forte aparato de segurança.

2.7 O ESTADO E A SOCIEDADE

Em tese, o Estado existe para proteger o cidadão: esta é a concepção pura do liberalismo concebida aos tempos pós-medievais e não superada até os dias de hoje, mesmo com o amadurecimento do “ente republicano.” Cabe ilustrar, que Hobbes (2004) parte da natureza humana e sua permanente luta de todos contra todos para imaginar um pacto que delega ao Estado o poder de controlar esta violência, garantindo o direito à vida contra qualquer ameaça. Seguido por Locke (1994), que dá ênfase ao direito à propriedade que deve ser garantido pelo Estado. De um modo geral, para as democracias liberais, o poder político pode fazer uso da força para garantir os direitos dos cidadãos.

Nos dois polos acadêmicos, sempre e permanentemente em construção e discussão, estão presentes o que se denomina de sociedade civil, ou seja, um local de vida privada em oposição à sociedade política. De modo geral, em Hobbes, a sociedade civil se subordina ao Estado; e em Locke, os proprietários reivindicam do Estado; de toda sorte, a concepção burguesa prevalece no sentido da existência de um contrato onde o Estado garante o interesse de todos, sem imiscuir-se nos interesses privados. É assim que o Estado se impõe historicamente ou pela violência ou pela explicação de cunho ideológico.

Já Gramsci (1980) não encontra oposição direta entre sociedade civil e Estado, isto é, de certo modo a sociedade civil é o Estado, onde grupos facilitam a ocupação de postos no poder político para atuar conforme seus interesses; entretanto, Santos (2005) já detalha uma outra concepção. Para ele, o que existe é uma particularidade no pensamento de Gramsci, no sentido de que, aquele grupo que atua no Estado, na verdade é uma sociedade civil íntima. Esta sociedade civil íntima está permanentemente locupletada nas benesses que emanam do Estado e em contínua busca de satisfação a outras sociedades civis íntimas em grupos sofisticados de repouso e fruição de recursos quaisquer que sejam. Nesse modelo é perfeitamente possível a visualização concreta da dominação de classe a classe.

Assim é que da sociedade civil íntima, aquela próxima demais do Estado a ponto de ser possível uma influência total conforme seus próprios interesses, temos a sociedade civil estranha, que é aquela que dá sustentação ao Estado, ou via de regra, a esfera manipulada que contribui para que a sociedade íntima permaneça onde está e fazendo o que quer.

É bom lembrar aqui que, em geral, na teoria liberal temos um Estado presente e uma sociedade civil forte; na teoria neoliberal, temos uma sociedade civil forte e um Estado fraco. Na construção de Boaventura Santos onde ele nos dá a visão da sociedade civil incivil, ou seja, a esmagadora massa de indivíduos excluídos ou por assim dizer, simples números que podem ser descartados a um simples pensamento ou decisão da sociedade íntima. E aqui fecha-se o cerco com o conceito de população cunhado a partir de estatísticas. Existe uma população que deve ser atendida pelo Estado, manipulada pela sociedade civil e deve retornar riqueza à sociedade íntima.

Nesse pulsar de tempos em tempos chegamos ao pós-neoliberalismo, com a dominação permanente do capital gerando uma sociedade civil íntima muito menor ao redor do Estado, com a agravante de ter que sustentar, sem trabalho, a uma esfera maior de sociedade civil estranha. Nesse contexto, o que esperamos de inovação no Brasil passa, igualmente pela detida análise da sociedade civil brasileira e sua formação histórica.

A sociedade civil opõe-se ao Estado, pela ótica negativa de sua concepção; pela perspectiva positiva, há interação entre sociedade civil e Estado, principalmente nos assuntos econômicos, sendo necessário, embora incoerente, a autoconstituição e a generalização por meio de leis e regulamentos. Os desafios e perspectivas da sociedade civil no Brasil, com delimitação do conceito de sociedade civil e análise da formação, fortalecimento e legitimação da sociedade civil enquanto ator social no contexto da sociedade brasileira para concluir por uma possibilidade de reforço à democracia participativa.

Temos claro que, na perspectiva histórica, sociedade civil no Brasil sempre foi uma questão de assistencialismo, desde os tempos de colônia, com as “Santas Casas”, hospitais centrais dirigidos pela igreja católica, até o Estado Novo de Getúlio Vargas, com a formação dos sindicatos e outras organizações protecionistas. Então, mais que em qualquer lugar do mundo, para o brasileiro é fácil a percepção e a compreensão de que sociedade civil é algo que está colado no Estado e dele se utiliza em benefício próprio, mas manipulando um sistema. Muito mais escancarada é a existência de uma sociedade civil incivil, com a exclusão de milhões de pessoas, seja pela pobreza, seja pela presente adjetivação de minoria.

Neste cenário, a sociedade brasileira está em conformismo, com uma inebriante ausência de perspectiva de solução política na atualidade. Liberdade e igualdade são apenas palavras ao alcance dos demagogos: aumento das desigualdades, da insegurança pública, a falta de garantias individuais e coletivas e a incerteza social são os principais sentimentos da pouca importância dada à ação coletiva (todos) visando à construção do bem público e a garantia das liberdades.

Sem discordar integralmente de modelos teóricos como o de Gramsci (1980) e Santos (2005), Foucault (2000b, 2004b, 2008) vai discutir, como tem ficado evidente até aqui, os traços, mudanças e sujeições da sociedade civil em termos de tecnologias e “governo.” A biopolítica e nela os aparatos de segurança evidenciam as relações historicamente constituídas entre sociedade seus extratos, poder e Estado.

Dos processos mais ou menos insidiosos de sujeição individuais e coletivos até as formas mais eficientes de resistência localizamos as práticas de poder microfísico relacional, epistêmico e produtivo. É nesse campo de saberes e poderes positivos que marcam as relações entre Estado, população (e nela, as comunidades) que precisamos analisar as relações biopolíticas entre organizações de segurança pública e os Consegs.

2.8 OS CONSEGS ENQUANTO POLÍTICA NACIONAL

A Lei federal n. 13.675, de 11 de junho de 2018 (BRASIL, 2018a) “institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade.

O texto legal remete à União a competência para “a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer suas respectivas políticas, observadas as diretrizes da política nacional, especialmente para análise e enfrentamento dos riscos à harmonia da convivência social, com destaque às emergências e aos crimes interestaduais e transnacionais.”

Em nível nacional, o Brasil adota uma Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, por meio da União, e remete aos Estados e Municípios a atribuição de estabelecer suas próprias políticas, mas em conformidade com as diretrizes nacionais. Neste sentido, existem 26 (vinte e seis) diretrizes, a saber:

1. Atendimento imediato ao cidadão;
2. Planejamento estratégico e sistêmico;
3. Fortalecimento das ações de prevenção e resolução pacífica de conflitos;
4. Priorizando políticas de redução da letalidade violenta, com ênfase para os grupos vulneráveis;
5. Atuação integrada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em ações de segurança pública e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade da pessoa humana;
6. Coordenação, cooperação e colaboração dos órgãos e instituições de segurança pública;
7. Planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, respeitando-se as respectivas atribuições legais e promovendo-se a racionalização de meios com base nas melhores práticas;
8. Formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública, em consonância com a matriz curricular nacional;
9. Fortalecimento das instituições de segurança pública por meio de investimentos e do desenvolvimento de projetos estruturantes e de inovação tecnológica;
10. Sistematização e compartilhamento das informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas, em âmbito nacional;
11. Atuação com base em pesquisas, estudos e diagnósticos em áreas de interesse da segurança pública;
12. Atendimento prioritário, qualificado e humanizado às pessoas em situação de vulnerabilidade;

13. Padronização de estruturas, de capacitação, de tecnologia e de equipamentos de interesse da segurança pública;
14. Ênfase nas ações de policiamento de proximidade, com foco na resolução de problemas;
15. Modernização do sistema e da legislação de acordo com a evolução social;
16. Participação social nas questões de segurança pública;
17. Integração entre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário no aprimoramento e na aplicação da legislação penal;
18. Colaboração do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública na elaboração de estratégias e metas para alcançar os objetivos desta Política;
19. Fomento de políticas públicas voltadas à reinserção social dos egressos do sistema prisional;
20. Incentivo ao desenvolvimento de programas e projetos com foco na promoção da cultura de paz, na segurança comunitária e na integração das políticas de segurança com as políticas sociais existentes em outros órgãos e entidades não pertencentes ao sistema de segurança pública;
21. Distribuição do efetivo de acordo com critérios técnicos;
22. Deontologia policial e de bombeiro militar comuns, respeitados os regimes jurídicos e as peculiaridades de cada instituição;
23. Unidade de registro de ocorrência policial;
24. Uso de sistema integrado de informações e dados eletrônicos;
25. Incentivo à designação de servidores da carreira para os cargos de chefia, levando em consideração a graduação, a capacitação, o mérito e a experiência do servidor na atividade policial específica;
26. Celebração de termo de parceria e protocolos com agências de vigilância privada, respeitada a lei de licitações.

A União, portanto, garante a participação de todos nas questões de segurança pública e incentiva o desenvolvimento de programas e projetos com foco na segurança comunitária, com legislação específica sobre o assunto. Por sua vez, estas diretrizes preconizam a promoção da participação dos Conselhos de Segurança Pública, estabelecendo estratégias, metas, indicadores e ações para o alcance deste e de outros objetivos. Vem desta legislação a reformulação do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, com a observação de que “os Conselhos de

Segurança Pública dos três entes federados (União, Estados e Municípios), são seus integrantes estratégicos.

Importante salientar que se o sistema não for alimentado com dados atualizados para avaliação permanente pelos demais entes da federação, não será possível a transferência de recursos oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), prática observada desde a legislação do final da década de 1990 e sacramentada na Lei n. 13.756, de 12 de dezembro de 2018 (BRASIL, 2018b), com a observação da exigência de existir “Conselhos Estaduais de Segurança Pública.” Ao dispor sobre o FNSP, cuja receita é formada principalmente pela arrecadação de recursos oriundos das loterias, a legislação determina a destinação de verbas para:

1. Construção, reforma, ampliação e modernização de unidades policiais, periciais, de corpos de bombeiros militares e de guardas municipais;
2. Aquisição de materiais, de equipamentos e de veículos imprescindíveis ao funcionamento da segurança pública;
3. Tecnologia e sistemas de informações e de estatísticas de segurança pública;
4. Inteligência, investigação, perícia e policiamento;
5. Programas e projetos de prevenção ao delito e à violência, incluídos os programas de polícia comunitária e de perícia móvel;
6. Capacitação de profissionais da segurança pública e de perícia técnico-científica;
7. Integração de sistemas, base de dados, pesquisa, monitoramento e avaliação de programas de segurança pública;
8. Atividades preventivas destinadas à redução dos índices de criminalidade;
9. Serviço de recebimento de denúncias, com garantia de sigilo para o usuário e premiação em dinheiro por informações que auxiliem na elucidação de crimes, a ser regulamentada em ato do Poder Executivo Federal.

É sensível à percepção que os Consegs nascem ou são idealizados na perspectiva controladora do Estado, devidamente regulamentados e estruturados em rígidas organizações nascidas de leis, normas e disciplina, condizentes com a burocracia estatal. No dizer de Wendhausen, Barbosa e Borba (2006, p. 132) “estas práticas e um arcabouço institucional cristalizado [...] levam governantes e população a confundir democracia com o simples atendimento assistencial, e participação com a eficiência das políticas que mantêm o status quo”, no qual os conselhos possuem legalidade através das atas e listas de presença, mas são

protocolares e somente garantem o recebimento de recursos públicos. Nesse sentido, aflora uma crítica ao sistema, no sentido de que, embora alguns considerem positiva tal exigência:

Na prática ela pode comprometer a perspectiva de reinvenção democrática, na medida em que a obrigatoriedade dos Conselhos Comunitários de Segurança (CCS) seja interpretada como uma mera formalidade burocrática. Se o CCS for tratado apenas como uma forma de obtenção de recursos, perderá seu sentido e não permitirá que as reuniões sejam uma fonte de informações sobre a qualidade do serviço prestado pelas polícias. (MIRANDA, 2008, p. 61).

É muito forte o discurso oficial para garantir formalmente a participação da sociedade na discussão das questões referentes à segurança pública, mas na rotina diária há limitações quanto a essa gestão de forma compartilhada. Os Consegs se desenvolvem na década de 1990, com o objetivo de implantar uma segurança pública que fosse, ao mesmo tempo, interativa e proativa; entretanto, são ainda minoritários no contexto político-social brasileiro e estão muito longe de propor alternativas que modifiquem de forma significativa a estrutura tradicional de policiamento e muito mais influenciar na condução de novas políticas públicas na área. Este conservadorismo é exatamente oposto ao que se pretende desde a concepção política dada pelo Estado, contrariando uma lógica compartilhada e de ordem participativa a partir da comunidade.

É assim que se apresenta a posição de Bengochea (2004, p. 120), quando afirma que a segurança pública:

É um processo sistêmico e otimizado que envolve um conjunto de ações públicas e comunitárias, visando assegurar a proteção do indivíduo e da coletividade e a aplicação da justiça na punição, recuperação e tratamento dos que violam a lei, garantindo direitos e cidadania a todos. (BENGOCHEA, 2004, p. 120).

Claramente a segurança pública é um processo sistêmico porque envolve no mesmo contexto geográfico, político e territorial um emaranhado de conhecimentos institucionais, com ferramentas e legislações específicas à disposição da comunidade que deve, por sua vez, compartilhar de seus conhecimentos e buscar as melhores alternativas para sua própria segurança.

O Estado, por suas entidades políticas, adotou legislação que forçou a compreensão doutrinária e prática de que o conceito de segurança pública foi deslocado da esfera estratégica dos interesses relacionados ao contexto nacional (sentido macro) transferindo à gestão compartilhada por meio das comunidades locais. A Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP, 2021) conceitualiza segurança pública como: uma atividade pertinente aos órgãos estatais e à comunidade como um todo, realizada com o fito de proteger a cidadania, prevenindo

e controlando manifestações da criminalidade e da violência, efetivas ou potenciais, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei, o que leva Sousa (2013) a dizer que segurança:

É uma política pública, consubstanciada pela ação estatal e comunitária, em parceria, que objetiva prevenir e enfrentar a violência criminal, nas suas diversas manifestações e dimensões, principalmente garantindo o acesso à cidadania plena, no âmbito de suas competências, através das instituições policiais e a comunidade como um todo, pois é elemento essencial para manutenção da Ordem Pública. (SOUSA, 2013, p. 48).

2.9 OS CONSEGS EM SANTA CATARINA

A história dos Consegs no Estado de Santa Catarina toma forma legal a partir da edição do Decreto n. 2.136, de 12 de março de 2001 (SANTA CATARINA, 2001), embora haja registros de experiências anteriores. Na pesquisa documental realizada são encontrados apontamentos e inscrições cronológicas contados do ano de 2001.

Já no ano de 2018, novo decreto governamental reorganizou a criação dos Consegs e criou uma Coordenadoria estadual. É por demais importante que haja o conhecimento do inteiro teor deste regulamento, uma vez que se reveste, ele próprio, de uma prática de biopolítica que delimita a relação Conseg/Estado. Portanto, os Consegs são entidades de apoio nas relações das populações locais junto à polícia estadual e demais órgãos vinculados à área, e se vinculam, por adesão, às diretrizes emanadas da SSP, com atribuições, entre outras, de:

1. Ser um canal privilegiado pelo qual a SSP auscultará a sociedade, contribuindo para que a polícia estadual e demais órgãos vinculados à área operem em função do cidadão e da comunidade;
2. Congregar as lideranças comunitárias da área, conjuntamente com as autoridades policiais, no sentido de planejar ações integradas de segurança pública e
3. Propor às autoridades policiais a definição de prioridades na segurança pública;
4. Desenvolver e implantar sistemas para coleta, análise e utilização de avaliação dos serviços atendidos pelos órgãos policiais;
5. Propor à SSP subsídios para elaboração legislativa, em prol da segurança da comunidade.

Finalmente, o referencial teórico da pesquisa ora apresentada fundamenta-se no trabalho de Michel Foucault, em franca correspondência com estudos críticos sobre relações de poder e

modos de gestão. Percorrendo estudos das categorias genealógicas (poder-saber, positividade do poder, normalização e resistência) e aprofundando-se temas como a relação entre dispositivos de segurança e comunidade, entre outros, tem-se como sólido o aporte necessário no sentido de analisar os mecanismos biopolíticos nas relações entre organizações de segurança pública do Estado e os Consegs, procurando entender quais são os mecanismos biopolíticos que ocorrem.

Figura 3 – Decreto n. 1.456/2018

DECRETO Nº 1.456, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza a criação de Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGs) e estabelece outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, o inciso XIII do caput do art. 63 da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEA 3224/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a criação de Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGs), entidades sem personalidade jurídica, cujo objetivo é colaborar no equacionamento e na solução de problemas relacionados à segurança da população.

Parágrafo único. Compete exclusivamente ao titular da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) a criação de CONSEGs.

Art. 2º Os CONSEGs serão compostos por representantes das Polícias Civil e Militar do Estado de Santa Catarina, na condição de membros natos, e por representantes da comunidade.

Parágrafo único. Os CONSEGs não poderão ser presididos por policiais civis e militares em serviço ativo.

Art. 3º A Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária e de CONSEGs, a ser implantada junto ao Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, atuará na difusão da filosofia de Polícia Comunitária e Coordenação dos Assuntos dos CONSEGs.

Art. 4º A Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária e de CONSEGs terá a seguinte composição:

- I – 1 (um) Oficial da Polícia Militar indicado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar;**
- II – 1 (um) Delegado de Polícia Civil indicado pelo Delegado-Geral da Polícia Civil; e**
- III – 1 (um) membro pertencente a um dos quadros da Segurança Pública estadual indicado pelo titular da SSP.**

Parágrafo único. A função de Coordenador de Polícia Comunitária e de CONSEGs será exercida por uma das autoridades mencionadas nos incisos do caput deste artigo, conforme critério do titular da SSP.

Art. 5º À Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária e de CONSEGs compete:

- I – assessorar o titular da SSP em matérias relativas à Polícia Comunitária e aos CONSEGs;**
- e**
- II – orientar as instituições policiais no que tange às Políticas de Polícia Comunitária e Segurança Cidadã.**

Parágrafo único. As competências do Coordenador de Polícia Comunitária e de CONSEGs poderão ser complementadas por resolução do titular da SSP.

Art. 6º Os nomes “Conselho Comunitário de Segurança” e “CONSEG”, bem como seus plurais, são de uso exclusivo da SSP.

Art. 7º A constituição, o funcionamento e a dissolução dos CONSEGs serão regulamentados por resolução do titular da SSP.

§ 1º O CONSEG terá como área de abrangência a área territorial do Município em que estiver localizado.

§ 2º Em casos excepcionais e conforme parecer da Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária e de CONSEGs, poderá ser criado mais de um CONSEG por Município, ficando a cargo da referida Coordenadoria a definição da área de abrangência de cada um deles.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 2.136, de 12 de março de 2001.

Florianópolis, 26 de janeiro de 2018.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia adotada nesta pesquisa considera o rigor nos procedimentos escolhidos para apontar a resposta ao problema sugerido com reconhecimento científico, no sentido de que o processo de pesquisa seja capaz de realizar “[...] investigações metódicas e sistemáticas” (CHAUÍ, 2000, p. 319). Essa racionalidade para conhecer e sistematizar a realidade é uma característica intrínseca ao conhecimento científico (BIROCHI, 2017, p. 26), e no pensar de Saunders, Lewis e Thornhill (2009), o conhecimento científico em administração tem característica transdisciplinar, no qual os pesquisadores investigam os fenômenos organizacionais a partir de um corpo de conhecimento desenvolvido por outras áreas do saber, o que justifica as escolhas teóricas propostas no estudo ora apresentado.

3.1 OBJETO DE ESTUDO

Os Consegs existem a partir de uma orientação em nível nacional; portanto compõem um sistema que é refletido para o nível estadual. O objeto de nosso estudo, desde já fica claro, é o sistema catarinense dos Consegs. Para o seu funcionamento são observadas as diretrizes estabelecidas desde a primeira Resolução SSP/SC n. 001, de 06 de julho de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) n. 16.699, de 11 de julho de 2001, e que aprovou o Regulamento de funcionamento dos Consegs⁹, cujo mandamento atual está disciplinado no já mencionado Decreto 1.456/2018.

Daí, surgem algumas diretrizes para a criação de um Conseg, que merecem ser referidas neste estudo:

1. Iniciativa de implantação: a ideia da criação de um Conseg deve nascer espontaneamente na comunidade, com reuniões entre moradores, empresários e lideranças locais;
2. Identificação das lideranças comunitárias: é necessário que as lideranças locais sejam identificadas. Isto poderá ser conseguido facilmente em reuniões que congreguem o maior número possível de pessoas;
3. Palestra sobre o funcionamento do Conseg: esta palestra pode ser realizada por policiais locais ou por intermédio da coordenação estadual;

⁹ O atual regulamento de funcionamento dos Consegs foi publicado em 24 de novembro de 2020, no DOESC número 21.402, páginas 11 a 15.

4. Escolha da diretoria provisória e a escolha dos membros-natos;
5. Elaboração do Estatuto do Conseg: é elaborado, a partir do modelo oferecido pela coordenação estadual;
6. Encaminhamento da minuta de Estatuto: providência necessária para análise pela coordenação estadual, que fará a análise do documento e verificará se ele está de acordo com o modelo proposto e se não existe alguma cláusula que possa estar em desacordo com o regulamento dos CONSEGs;
7. Assinatura do termo de serviço voluntário: cada membro da diretoria deverá preencher e assinar um Termo de Serviço Voluntário;
8. Posse da diretoria provisória: será marcada em comum acordo entre a coordenação estadual e o Conseg, com solenidade de posse da diretoria provisória, onde será feita a entrega oficial da respectiva Carta Constitutiva do CONSEG e cada membro da diretoria do CONSEG receberá um botton de identificação.

Figura 4 – Funcionamento dos Consegs



Fonte: elaboração própria.

O regulamento também disciplina exhaustivamente o funcionamento dos órgãos, as atribuições de seus membros e as eleições.

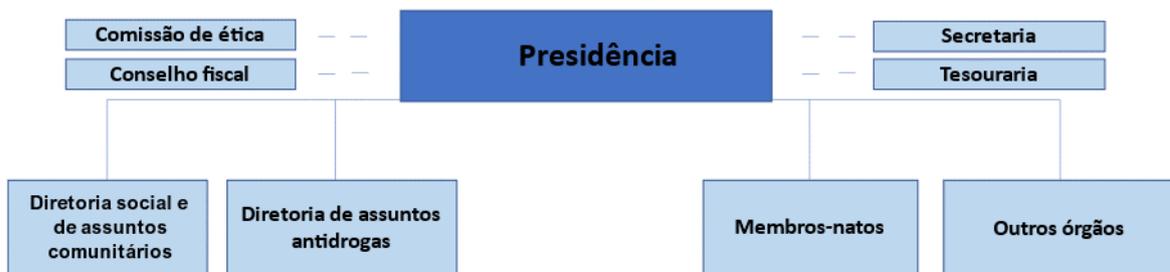
1. **Presidência:** todo Conseg deve ter um presidente, que é a pessoa que irá responder pelo Conselho e pelo seu trabalho e um vice-presidente, que o substituirá. Se o Conseg agrupar várias comunidades ou bairros distantes, poderá eleger um vice-presidente para cada comunidade;

2. Secretaria: primeiro secretário, é a pessoa que será responsável pelo registro das atas de reunião (cada reunião deverá ser registrada em Ata) e pelo arquivamento da documentação do Conseg e um segundo(a) secretário, que o substituirá;
3. Tesouraria: tesoureiro – a existência da figura de um tesoureiro dentro da diretoria do Conseg não é obrigatória, a menos que haja interesse em captar recursos para o funcionamento de projetos ou existam recursos provenientes de doações;
4. Comissão de Ética e Disciplina – esta comissão, formada por três pessoas, será a responsável pela fiscalização dos atos dos demais membros da diretoria. Ela funciona como um “regulador” das ações e dos comportamentos dos membros da diretoria que, julgados inconvenientes ou incompatíveis com o cargo que ocupam no Conseg, podem ser afastados ou ter seus mandatos cassados. Normalmente, são nomeados para esta comissão pessoas de ilibada reputação e com um comportamento considerado exemplar dentro da comunidade;
5. Conselho Fiscal: deverá ser formado por pelo menos três pessoas que gozem de plena confiança da comunidade e deverá acompanhar, conferir e assinar os balancetes apresentados mensalmente pelo Tesoureiro;
6. Diretoria Social e de Assuntos Comunitários: é formada, em geral, por mais de uma pessoa e é responsável pelas atividades de organização comunitária, aproximação dos moradores, dos membros da diretoria e destes com as autoridades imprescindíveis ao desempenho das atividades do Conseg;
7. Diretoria de Assuntos Antidrogas: formada geralmente por três ou mais membros, esta diretoria desenvolve um papel imprescindível para a segurança pública local. A Diretoria de Políticas Antidrogas deverá trabalhar em “rede” com todos os órgãos municipais, estaduais ou federais que atuem na área da prevenção ao uso de drogas, tais como o Conselho Municipal de Entorpecentes (COMEN) e o Conselho Estadual de Entorpecentes (CONEN);
8. Membros Natos: são assim considerados os integrantes dos órgãos estaduais de segurança pública que compõem a diretoria e são nomeados já na formação desta. O ideal é que estejam atuando na área de abrangência do Conseg, pois conhecem a realidade da comunidade.

Os Consegs têm uma estrutura engessada, cujo padrão é estabelecido por lei e outros regramentos ditados em nível hierárquico, cuja formação ocorre em forma semelhante a um

contrato de adesão. Para concretizar ciclo e a intenção de controle permanente sobre os Consegs, o Estado garante sua presença e representação pela exigência, em sua composição, de uma figura chamada de membro nato, que será devidamente analisada adiante.

Figura 5 – Organograma dos Consegs



Fonte: elaboração própria.

3.2 FILOSOFIA, PARADIGMA E OBJETIVO DE PESQUISA

Para se chegar à resposta da pergunta de pesquisa “Quais são as práticas biopolíticas presentes na gestão pública dos Conselhos Comunitários de Segurança?” é necessário que haja a compreensão de uma base filosófica que articule a noção de poder e práticas de biopolítica presentes no pensamento de Michel Foucault, notadamente na compreensão de sua genealogia. Visto que na transdisciplinaridade há uma intercomunicação entre disciplinas, a análise dos cinco domínios de gestão da vida da população provoca um caminho de reflexão sobre a existência concreta de mecanismos de biopolítica, sujeitando as associações comunitárias de segurança nas relações com o Estado.

No mesmo passo à genealogia foucaultiana, o presente estudo observa o paradigma interpretativista, delineado a partir da obra seminal de Burrell e Morgan (1979, p. 23) na qualidade de ser “informado por um interesse em entender o mundo como ele é, mas de entender a natureza fundamental do mundo social ao nível da experiência subjetiva.” Na melhor doutrina, esta referência compreende uma visão do mundo social como possuidor de “uma situação ontológica duvidosa e que o que se passa como realidade social não existe em qualquer sentido concreto, mas é um produto da experiência subjetiva e intersubjetiva dos indivíduos” (MORGAN, 2007, p. 15).

O estudo dos Consegs e a análise da participação da comunidade é fundamental para que haja a superação de um modelo de segurança pública engessado nas relações com as instituições burocráticas e repressivas, cuja atuação está fundamentada na simples reação aos

acontecimentos, recaindo sobre os órgãos do estado (poder judiciário criminal e polícia) a responsabilidade total pela tranquilidade da sociedade. Sair dessa realidade significa analisar os fatores e os mecanismos de biopolítica que delimitam as relações dos Consegs com as organizações do Estado e partir para uma abertura ampla do sistema de segurança pública, adotando uma filosofia proativa de atuação com a participação da comunidade e a administração pública democrática de suas decisões.

Na linha do paradigma interpretativista adotado, busca-se “descrever o entrelaçamento dos fenômenos, suas relações e interações, visando a aprofundar a sua compreensão sobre a realidade estudada” (BIROCHI, 2017, p. 45). Nesse sentido, quanto à finalidade, esta pesquisa é descritiva, pois, ao analisar os Consegs, tem como objetivo a “[...] descrição das características de determinada população ou fenômeno” (GIL, 2007, p. 42).

3.3 ESCOLHA METODOLÓGICA E TIPO DE PESQUISA

A redação de uma proposta de pesquisa envolve o entendimento de que as concepções filosóficas devem estar harmonizadas com a estratégia e com os procedimentos específicos para sua implementação. Nesse sentido, essa pesquisa busca os referenciais de Guba e Lincoln (1994), Teddlie e Tashakkori (2003, 2009), Slife e Williams (1995) e Crotty (1998) para identificar novas suposições filosóficas e outras perspectivas que precisam inicialmente ser identificadas para um projeto. É de se lembrar que a pesquisa qualitativa inclui um conjunto de técnicas interpretativas que procuram descrever, decodificar, traduzir e, de outra forma, apreender o significado dos fenômenos sociais.

Assim, a pesquisa qualitativa é feita para expor de que maneira os fatos estão acontecendo e porque acontecem, com nítido caminho interpretativo e detalhado, por exemplo: durante a análise dos dados, o pesquisador qualitativo interpreta material escrito ou gravado, obtido de expressões pessoais de participantes; faz observações comportamentais e esclarecimento dos respondentes e estuda artefatos e evidências do ambiente físico, extraindo sentimentos, emoções, motivações, percepções.

Para a pesquisa nos Consegs e as implicações de suas relações com o estado, a técnica de pesquisa utilizada nesse trabalho é qualitativa na linha de pensamento de Creswell (2013, 2014), pelo referenciado, e pela doutrina de Coutinho (2008) quando considera que o rigor na pesquisa qualitativa se atinge buscando os critérios da credibilidade (*credibility*, ou seja a capacidade dos participantes confirmarem os dados); a transferibilidade (*transferability*, ou seja, a capacidade dos resultados do estudo serem aplicados noutros contextos); a consistência

(*dependability*, ou seja, a capacidade de investigadores externos seguirem o método usado pelo investigador) e a aplicabilidade ou confirmabilidade (*confirmability*, ou seja a capacidade de outros investigadores confirmarem as construções do investigador).

Por sua vez, o estudo de caso na referência de Yin (2015), a partir da ideia central de que este método ou estratégia de pesquisa seria preferencial em relação aos outros em situações nas quais as principais questões da pesquisa são “como?” ou “por quê?”; o pesquisador tem pouco controle sobre eventos comportamentais e o foco do estudo é um evento contemporâneo em seu contexto no mundo real. Exercer academicamente um estudo de caso significa conduzir a pesquisa de forma rigorosa, evitar confusões com casos de ensino, saber como chegar a conclusões generalizadas, gerir cuidadosamente o nível de esforço e compreender a vantagem comparativa da pesquisa de estudo de caso.

Importante salientar que o estudo de caso procura entender fenômenos sociais complexos com forte tendência às abordagens qualitativas e mistas. Nessa linha, “a força exclusiva do estudo de caso é sua capacidade de lidar com uma ampla variedade de evidências – documentos, artefatos, entrevistas e observações” (YIN, 2015, p. 13).

Um estudo de caso para ter qualidade, seja um caso único, ou múltiplos casos, seja com enfoque específico ou holístico, há de observar que a investigação tenha validade interna e externa e seus resultados sejam amplamente aplicáveis, com confiabilidade. A coleta de dados deve ser bem planejada e conduzida para não prejudicar o trabalho, com consulta a arquivos e análise de documentos e sustentação em entrevistas. Já na análise de dados, que consiste em examinar e tabular os elementos de prova coletados de acordo com a pesquisa, para uma nova coleta ou para conclusão.

O objeto de análise desta pesquisa é o Conseg, visto como um projeto amplo, sistêmico e estadualizado, com missão bem específica e delineada em regras e regulamentos oriundos do Estado. Este sistema se baseia na articulação da comunidade e os órgãos de diversas instituições, onde é concedida a oportunidade para a conjugação de esforços pragmáticos para a abordagem e solução de problemas relativos à segurança pública (GOLDSTEIN, 2003; BAYLEI, 2002; MOORE, 2003).

3.4 COLETA DE DADOS

A revisão de literatura possibilita uma ampla visão sobre o assunto estudado, com novas abordagens e referências concretas de oposição ou apoio às práticas e doutrinas. Há diferentes formas de organização e realização de revisão, a revisão integrativa e a Revisão Bibliográfica

Sistemática (RBS), utilizada nessa pesquisa, porque “permite que outros pesquisadores façam uso dos resultados do trabalho com maior confiabilidade devido à exatidão com que as etapas são conduzidas [...] e permite uma condução bem elaborada tornando sólida a base do trabalho” (FALCÃO, 2019, p. 46).

Dada a multidisciplinaridade deste estudo, cumpre-se o roteiro estabelecido pelos autores Conforto, Amaral e Silva (2011) que estabeleceram estudos de um roteiro para revisão sistemática, dizendo que a RBS é um método científico para busca e análise de artigos e é amplamente utilizada em pesquisas de ciências sociais, onde há grandes massas de dados e fontes de informações.

Figura 6 – Revisão bibliográfica de pesquisa



Fonte: elaboração própria.

Além da revisão bibliográfica e a pesquisa por legislação, uma busca de documentos será realizada para a recuperação de registros de papéis oficiais, por exemplo, as atas de conselhos e encaminhamento de demandas dos Consegs para o Estado. Eventualmente serão localizadas informações publicadas, bem como fotos que sustentem e relacionem-se com conceitos abordados em fundamentos bibliográficos.

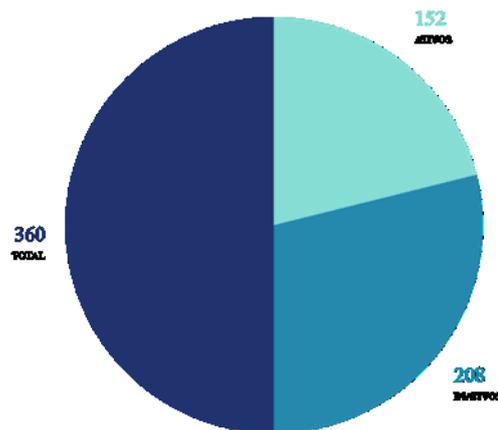
Apresentadas as técnicas, surge a escolha de uma delas para a elaboração da proposta de trabalho. Esta escolha depende da avaliação de três pontos fundamentais: a associação entre o problema e a técnica, as experiências pessoais do pesquisador e o público ao qual se destina o relatório da pesquisa.

3.5 DEFINIÇÃO DA AMOSTRA

De acordo com a Planilha Geral de Consegs Ativos e Inativos e Controle de Atas, da Assessoria de Gabinete de Segurança Cidadão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em novembro de 2020, Santa Catarina reconhecia a existência de 360 (trezentos e sessenta) Consegs, sendo que 208 (duzentos e oito) estão classificados como inativos e 152 (cento e cinquenta e dois) são considerados em plena atividade. Desta maneira, os Consegs em atividade indicam a população a ser estudada nesta pesquisa.

Figura 7 – Consegs criados ativos e inativos (2020)

CONSEGS CRIADOS ATIVOS e INATIVOS - 2020



Fonte: elaboração própria.

Para a descrição, compreensão e interpretação dos fatos observados neste grupo, utiliza-se uma seleção de amostra não probabilística intencional, no sentido de que “as amostras intencionais se utilizam de pessoas que, na opinião do pesquisador, possuem a priori as características específicas que ele deseja ver refletidas em sua amostra” (MOURA, 1998, p. 60).

Santa Catarina possui 6 (seis) mesorregiões, com as respectivas microrregiões, atualizadas e divididas geograficamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em um estudo denominado “Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias 2017”, conforme Figura 7:

Figura 8 – Regiões de Santa Catarina

Oeste Catarinense	São Miguel do Oeste, Chapecó, Xanxerê, Joaçaba, Concórdia
Norte Catarinense	Canoinhas, São Bento do Sul, Joinville
Região Serrana	Curitibanos, Lages
Vale do Itajaí	Rio do Sul, Blumenau, Itajaí, Ituporanga
Grande Florianópolis	Tijucas, Florianópolis, Tabuleiro
Sul Catarinense	Tubarão, Criciúma e Araranguá

Fonte: elaboração própria.

Considerando-se que a população estudada nesta pesquisa indica a existência de 152 (cento e cinquenta e dois) Consegs em atividade, o quadro abaixo aponta sua distribuição efetiva pelo Estado.

Figura 9 – Consegs por região de Santa Catarina

Oeste Catarinense	Existem 17 Consegs
Norte Catarinense	Existem 42 Consegs
Região Serrana	Existem 11 Consegs
Vale do Itajaí	Existem 26 Consegs
Grande Florianópolis	Existem 18 Consegs
Sul Catarinense	Existem 38 Consegs

Fonte: elaboração própria.

Com base nos dados da Figura 8 e Figura 9, para a definição do tamanho da amostra, utilizam-se os critérios de representatividade e conveniência, partindo-se para a pesquisa em 15 (quinze) Consegs, assim distribuídos:

Figura 10 – Amostra final de Consegs

Mesorregião	Total de Consegs ativos	Consegs ouvidos	%
Serrana	11	02	7,23
Oeste Catarinense	17	02	11,76
Grande Florianópolis	18	02	11,85
Vale do Itajaí	26	03	17,10
Sul Catarinense	38	03	25,00
Norte Catarinense	42	03	27,63
Total	152	15	100,00

Fonte: elaboração própria.

Por fim, foram entrevistados os presidentes dos Consegs, sobre quem recai a responsabilidade de exercer a representação da organização e por deterem a maior parcela de conhecimento da estrutura administrativa e dos fatos internos e externos da formação, existência e reconhecimento da comunidade. Os presidentes dos Consegs têm competências definidas no art. 18 do Regulamento publicado em 24 de novembro de 2020, no DOESC número 21.402, páginas 11 a 15, com nada menos de vinte e oito atribuições exaustivamente detalhadas.

Importou também saber dados descritivos dos entrevistados, a exemplo de período de gestão, escolaridade, sexo e idade, o que possibilitou amplo conhecimento sobre a credibilidade das informações vindas de diferentes perspectivas e tempo de administração frente aos respectivos grupos de trabalho.

3.6 AS ENTREVISTAS

Não houve dificuldade para a organização da pesquisa de campo. O primeiro passo nesse sentido foi o de se estabelecer que seriam ouvidos desde os menores Consegs (em termos populacionais) até os maiores, escolhidos a partir da Figura 10. Assim, com referência em indicadores coletados do site <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/> (para as cidades), e do mecanismo de busca do Google (para os bairros), configura-se a seguinte representatividade dos Consegs, em termos populacionais, conforme quadro a seguir:

Quadro 1 – Divisão populacional dos Consegs

CONSEG 1	Cidade	137.689	habitantes
CONSEG 2	Cidade	145.796	habitantes
CONSEG 3	Cidade	46.122	habitantes
CONSEG 4	Bairro	2.000	habitantes
CONSEG 5	Cidade	11.577	habitantes
CONSEG 6	Cidade	18.484	habitantes
CONSEG 7	Bairro	15.800	habitantes
CONSEG 8	Bairro	12.000	habitantes
CONSEG 9	Cidade	39.893	habitantes
CONSEG 10	Cidade	30.404	habitantes
CONSEG 11	Cidade	10.649	habitantes
CONSEG 12	Bairro	5.059	habitantes
CONSEG 13	Bairro	29.814	habitantes
CONSEG 14	Bairro	44.315	habitantes
CONSEG 15	Cidade	62.618	habitantes

Fonte: elaboração própria.

Na análise os presidentes dos Consegs serão identificados pela expressão CONSEG (em caixa alta), seguido da numeração de 1 a 15.

Os presidentes dos Consegs foram contatados diretamente por um gestor da polícia civil local e previamente agendado o dia, hora e lugar apropriado para o encontro com o entrevistador.

À exceção do CONSEG 5 e CONSEG 12, cujas entrevistas ocorreram no local de trabalho dos entrevistados, todas as outras foram realizadas nas dependências das sedes de

delegacias de polícia, em lugar apropriado e reservado. As entrevistas foram realizadas, considerando-se um deslocamento total do pesquisador em mais de 3 mil quilômetros pelo Estado de Santa Catarina, reunido um material com mais de dez horas de gravação, conforme quadro a seguir:

Quadro 2 – Duração da entrevista e deslocamento em quilômetros

CONSEG	Data	Duração da entrevista	Deslocamento ida/volta
CONSEG 1	04.5.2021	1h08min	208 km
CONSEG 2	06.5.2021	1h03min	198 km
CONSEG 3	11.5.2021	1h07min	246 km
CONSEG 4	11.5.2021	45min52	+ 98 km
CONSEG 5	11.5.2021	50min06	+ 86 km
CONSEG 6	12.5.2021	1h00min	424 km
CONSEG 7	12.5.2021	1h21min	+ 22 km
CONSEG 8	12.5.2021	1h13min	+ 11 km
CONSEG 9	19.05.2021	49min57	316 km
CONSEG 10	19.05.2021	46min21	+ 116 km
CONSEG 11	20.5.2021	55min54	+ 104 km
CONSEG 12	20.5.2021	41min10	+ 447 km
CONSEG 13	21.5.2021	1h13min	40 km
CONSEG 14	27.5.2021	49 min13	40 km
CONSEG 15	28.5.2021	54 min10	130km

Fonte: elaboração própria.

Após as apresentações formais, em todos os casos foi explicado o objetivo da pesquisa e obtida a autorização de participação na entrevista e utilização científica de sua interpretação e significados derivados e ainda a gravação do inteiro teor da conversa.

Todos os pontos foram cuidadosa e devidamente registrados no início de cada entrevista, sendo, entretanto, assegurado a anonimização dos dados pessoais dos entrevistados ¹⁰.

¹⁰ O autor está ciente e assegura a observância estrita dos padrões éticos que envolvem a presente pesquisa e, principalmente, do inteiro teor da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

Os participantes dessa pesquisa apontam características principais, que são assim delineadas:

- a) predomínio do sexo masculino, sendo duas mulheres e treze homens;
- b) equilíbrio de ocupação, sendo dois autônomos, três servidores públicos, cinco empresários, três aposentados;
- c) idade entre trinta e setenta anos e nível de escolaridade superior em catorze entrevistados.
- d) todos reportaram a voluntariedade da missão em que estão envolvidos e demonstraram profundo conhecimento das questões pontuais e gerais de segurança pública;
- e) todos estão participando de Consegs, na qualidade de membros ou presidentes, há mais de dois anos;
- f) todos participaram ou participam de outros clubes de serviço (Rotary e Lions, por exemplo) e associações de comunidade ou de proteção a animais.

Essas condições referidas como qualidades centrais, aliada à experiência comunitária dos entrevistados, não houve qualquer barreira comunicativa entre os participantes da pesquisa:

After all that is what we are here to learn about; their voice is the focus, not ours, despite the influence we as the researcher have on the meaning derived from the interview. Balancing the tension between self and other during qualitative interviews is a craft. There is no checklist that ensures a "good qualitative interview." Mastering the craft comes with personal judgment and practical skill derived through experience. (GESCH-KARAMANLIDIS, 2015, p. 714)¹¹

Não houve tensão, nem mesmo em relação ao local (quando em sede de delegacia de polícia), sendo que todos os entrevistados manifestaram, em um ou outro momento, o agradecimento por poder compartilhar suas histórias e experiências e os CONSEG 1, CONSEG 2, CONSEG 3, CONSEG 8, CONSEG 9, CONSEG 10, CONSEG 11 e CONSEG 13 mantiveram espontâneo contato com o pesquisador após a entrevista, para ampliação de

¹¹ Afinal, é isso que estamos aqui para aprender; a voz deles é o foco, não a nossa, apesar da influência que nós, como pesquisadores, temos sobre o significado derivado da entrevista. Equilibrar a tensão entre o eu e o outro durante as entrevistas qualitativas é uma arte. Não existe uma lista de verificação que garanta uma "boa entrevista qualitativa." Dominar o ofício vem com julgamento pessoal e habilidade prática derivada da experiência. (GESCH-KARAMANLIDIS, 2015, p. 714, tradução nossa).

eventual contribuição. O CONSEG 5 solicitou para seus registros, cópia da gravação, tendo-lhe sido encaminhada em arquivo de áudio.

A escolha do dispositivo “segurança”, dentre as formulações elaboradas por Foucault, como ponto de partida para a análise científica das práticas biopolíticas presentes na relação Conseg-Estado formou a base para a formulação das entrevistas. É de se lembrar que o marco teórico desta pesquisa apontou o poder medical, a guerra das raças, a sexualidade e a racionalidade como outras elaborações para o entendimento da biopolítica.

It is true that the purpose of any research is to present the views of the subjects. However, it should not be denounced that the researcher has no or very little role in the research findings because it goes contrary to the epistemological basis of qualitative research. Even though sensitivity is important in its respect and the views of the subjects are of primary importance. However, assuming that there are multiple realities in the social world and each reality has its own significance, therefore, the reality of researcher (who seeks them) should not be undermined or ignored. It is after all, the researcher who brings meaning to the social world. (GILLANI, 2021, p. 183)¹²

¹² É verdade que o objetivo de qualquer pesquisa é apresentar as opiniões dos sujeitos. No entanto, não se deve denunciar que o pesquisador tem pouco ou nenhum papel nos achados da pesquisa, pois vai contra a base epistemológica da pesquisa qualitativa. Embora a sensibilidade seja importante a seu respeito e as opiniões dos sujeitos sejam de importância primordial. No entanto, partindo do pressuposto de que existem múltiplas realidades no mundo social e que cada realidade tem seu próprio significado, portanto, a realidade do pesquisador (que as busca) não deve ser minada ou ignorada. Afinal, é o pesquisador que traz sentido ao mundo social. (GILLANI, 2021, p. 183, tradução nossa).

4 ANÁLISE DAS ENTREVISTAS

Realizadas as entrevistas observando-se a escolha do dispositivo “segurança” para a prática de pesquisa e escolhidas quatro categorias genealógicas (poder-saber, positividade do poder, normalização da população e resistência), a análise dos dados seguirá parâmetros definidos a partir de observações já referidas no marco teórico, com o suporte do pensamento e filosofia foucaultiana.

As informações coletadas por meio das entrevistas são analisadas de acordo com o método de análise de conteúdo. O modelo de análise de conteúdo consiste em uma técnica de investigação que tem por objetivo ir além da compreensão imediata e espontânea de um texto, sendo essencialmente interpretativa. Desse modo, na presente pesquisa, a análise de conteúdo será conduzida da seguinte maneira: a) transcritas literal de todas as entrevistas realizadas e, b) segunda etapa, que será conduzida por meio da categorização, onde, segundo Bardin (2011, p. 147): “as categorias são rubricas ou classes, as quais reúnem um grupo de elementos (unidades de registro, no caso da análise de conteúdo) sob um título genérico, agrupamento esse efetuado em razão das características comuns desses elementos.”

No caso deste estudo, as categorias genealógicas estão expressas na proposta discutida e que norteiam as perguntas que serão realizadas com os presidentes dos Consegs: a escolha do dispositivo “segurança” para a prática de pesquisa, com a escolha de quatro categorias genealógicas (poder-saber, positividade do poder, normalização e resistência).

Figura 11 – Análise de conteúdo



Fonte: elaboração própria.

1. Para o poder-saber: definir a percepção do papel da rede de inteligibilidade (discursos, arquiteturas, instituições, leis, regulamentos) na relação do Conseg com o Estado e como os discursos sobre a relação realidade-verdade afetam esta relação.
2. Para a positividade do poder: identificar como pode ser construído ou produzido um poder que observa, que compreende, que se multiplica a partir de seus próprios efeitos nas relações entre Conseg com o Estado.
3. Para a normalização: Como se estabelecem as condições de normalidade no âmbito dos Consegs. Há estabelecimento ou práticas de restabelecimento da normalidade institucionalizada?
4. Para a resistência: explicitar quais os dispositivos ligados aos discursos e práticas divisórias que oferecem possibilidade de contracondutas e qual o impacto das resistências dos Consegs diante do Estado.

A proposta investigativa acerca da análise dos fatores de biopolítica que delimitam as relações dos Consegs com as organizações do Estado ocorre em um ambiente geográfico determinado e uma história vivida. As práticas se realizam no âmbito do poder (relação de ação com os outros, do saber (conhecimento das coisas) e da resistência (relação consigo mesmo e com os demais), tanto em uma natureza ativa, quanto passiva.

Foram realizadas 15 (quinze) entrevistas a partir de um roteiro que, conforme Manzini (2004, p. 2), têm como característica questionamentos básicos apoiados em teorias e hipóteses e “favorece não só a descrição dos fenômenos sociais, mas também sua explicação e a compreensão de sua totalidade, além de manter a presença consciente e atuante do pesquisador no processo de coleta de informações.”

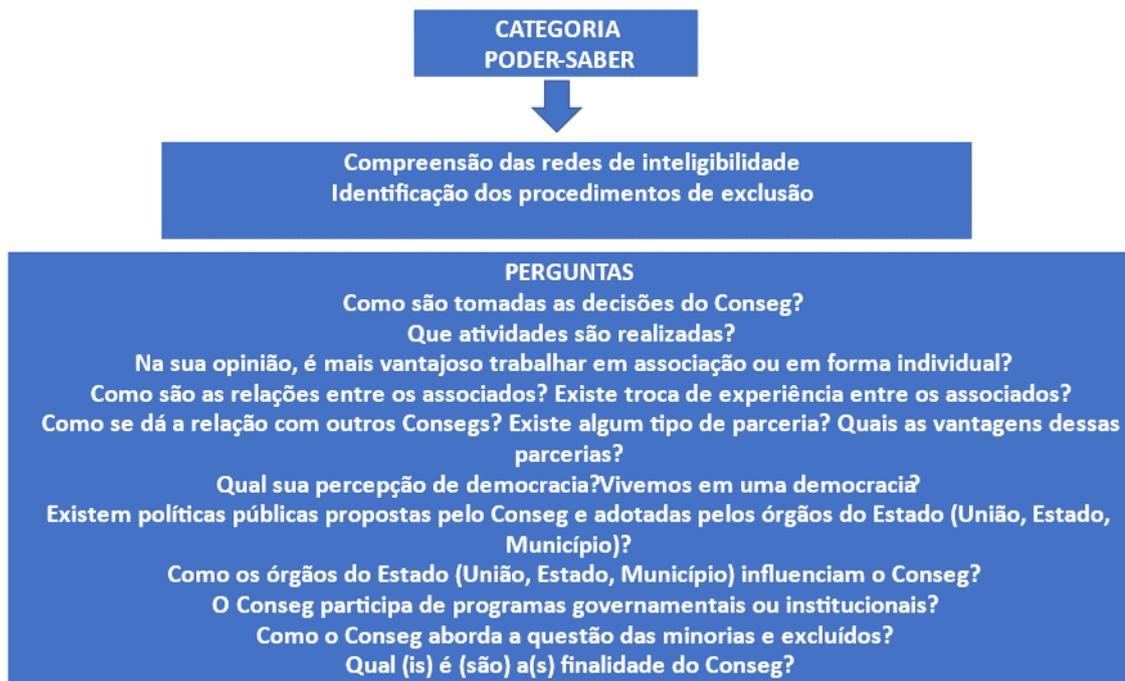
O roteiro de perguntas segue precisamente a ordem estabelecida no aporte teórico e esboçado na Figura 11, em relação às categorias genealógicas, a partir do dispositivo segurança: categoria poder-saber, categoria positividade do poder, categoria normalização e categoria resistência.

4.1 CATEGORIA PODER-SABER

Poder-saber: o saber é “aquilo de que podemos falar em uma prática discursiva que se encontra assim especificada: o domínio constituído pelos diferentes objetos que irão adquirir ou não um status científico” (FOUCAULT, 2008, p. 204). Tenha-se em conta a espiral foucaultiana, no sentido de que, quando o poder se aproxima do saber e quando o saber se aproxima do poder, nasce uma relação lógica de produção política da verdade.

O roteiro de entrevista está direcionado para a verificação da compreensão das redes de inteligibilidade e a identificação dos procedimentos de exclusão e de conhecimento. Busca-se, com os exemplos das perguntas da Figura a seguir, informações sobre o funcionamento dos Consegs, sua democracia interna, suas relações com outros Consegs, os prédios onde funcionam, a compreensão dos regulamentos, como são formados e instituídos, seus fundamentos e objetivos e o relacionamento dos Consegs com o Estado. Ou seja, trata-se de fazer o inventário da constituição do campo do poder-saber dos Consegs.

Figura 12 – Roteiro de entrevista para a categoria poder-saber



Fonte: elaboração própria.

O saber justifica alguns sistemas, como os Consegs. Os próprios CONSEGS, por sua vez, podem ser percebidos como um mecanismo de produção de corpos dóceis, por meio da ação do poder que se instaura nessas organizações. Sendo assim, fica estabelecida a relação

poder-saber, desde o reconhecimento da “estrutura CONSEG” e as práticas de poder decorrentes.

Nas entrevistas foram encontradas manifestações que puderam estabelecer subcategorias para o entendimento da relação poder-saber, conforme análise e quadro a seguir:

Quadro 3 – Subcategoria do poder-saber

SUBCATEGORIA DO PODER-SABER
1. Local de reuniões, sede própria
2. Conhecimento da estrutura da segurança pública
3. Representatividade. Limitações. Possibilidade crítica
4. Dificuldades no encaminhamento de reivindicações e sugestões
5. Estado, município, prefeito, vereador, deputado, política partidária

Fonte: elaboração própria.

Dentre os diferentes enfoques possíveis para a reunião comunitária, a cultura do local denota uma característica simbólica muito importante. O espaço é considerado uma tecnologia de poder que, para Foucault (1975), determina um meio eficaz de controle e disciplina social e, nesse complexo pensamento:

El espacio solo puede ser domesticado completamente, al transformarlo en “lugar”, es decir, cuando es conocido, ocupado y utilizado. Generalmente esta transformación se logra mediante dos estrategias principales; la imposición de un nombre a un determinado espacio; o a través de modificaciones en su materialidad, por lo que arquitectura se convierte en una herramienta central para domesticar el espacio. Al ser construcciones culturales, los lugares no son neutros. (ZARANKIN; FUNARI, 2020, p. 13).¹³

O CONSEG 3 manifestou uma experiência vivida em relação ao local das reuniões, que eram realizadas na sede de determinado órgão policial e que, em um certo momento, passaram a ser monitoradas pela chefia local,

¹³ O espaço só pode ser completamente domesticado transformando-o em um “lugar”, isto é, quando é conhecido, ocupado e usado. Geralmente, essa transformação é alcançada por meio de duas estratégias principais; a imposição de um nome a um determinado espaço; ou através de modificações em sua materialidade, de modo que a arquitetura se torne uma ferramenta central para domesticar o espaço. Sendo construções culturais, os lugares não são neutros. (ZARANKIN; FUNARI, 2020, p. 13, tradução nossa).

Porque foi um problema interno que deu lá e não quis envolver muitas coisas lá. Porque quando a gente faz reunião, a gente gosta que a porta fique aberta para quem chegar entrar na reunião. Aí começaram a rodar policiais na porta para lá e para cá e eu cheguei e perguntei: Quer participar da reunião? Não, não, a gente... Então, faça o favor, pode parar de andar para lá e para cá. E ele por quê? Porque está atrapalhando a reunião. As pessoas veem um vulto ou alguém passando por aqui, vai olhar para atrás, e tira a atenção, o foco do que estamos fazendo. (CONSEG 3, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Esse relato demonstra que o conhecimento dos Consegs em relação ao local onde é realizada a reunião pode gerar alguma forma de controle por parte do Estado, mas ainda assim, nessa relação poder-saber, há uma certeza de que existe uma conexão entre esses poderes, porque, continuando seu relato, o CONSEG 3 afirma que:

Aí, depois, teve um comandante daí, a sorte que eu não estava, porque se eu tava não deixava ele fazer o que ele fez. Ele chegou, antes de começar a reunião, ele bagunçou a reunião, até foi convidado um senhor lá da Barra, nem é da Barra, é lá da Galheta que é amigo do Moisés. Vocês querem eu mando esse Comandante lá para os quintos dos infernos. (CONSEG 3, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Ou seja, a chefia que oferece o local para a reunião tem o poder de controlá-la, mas “eu” tenho o poder de mandá-lo “para o quinto dos infernos.” Entretanto; o CONSEG 3 passou a fazer reuniões no salão da Associação Comercial da cidade e “começamos a fazer itinerante, né, para mexer com o pessoal e foi uma das coisas que a gente fez que interessou mais as comunidades. Porque hoje tem bastante coisas feitas pelas comunidades, através do Conseg.”

Outros Consegs também realizam reuniões nos bairros, a exemplo do CONSEG 5: “Então, a gente não tem sede própria, no caso, hoje a gente não tem sede própria...Aí, a gente vai nas associações dos bairros. A gente usa o local da associação assim” (CONSEG 5, informação verbal, entrevista, mar. 2021). O CONSEG 9 relatou que faz reuniões em bairros, mas a sede é fixa, “no Forum”, em espaço compartilhado e o CONSEG 11, fazia reuniões na Câmara de Vereadores e, após na Câmara de Diretores Lojistas; já em situação bem distinta, o CONSEG 4 se reúne na empresa que pertence ao seu presidente.

Nenhum dos Consegs possui sede própria e as melhores experiências relatadas dão conta da realização de “reuniões itinerantes.” Apesar dessa diferente abordagem, os Consegs são totalmente dependentes ou do poder público ou das associações locais e clubes de prestação de serviços.

Existe um poder simbólico na “arquitetura” - disposição espacial dos Consegs, assim “a sociedade, mas principalmente seus governantes, se utilizam de determinados mecanismos, dentre os quais a arquitetura, para fazer valer, sem o aparente uso da força, seu poderio e

dominação” (BIZARRIA, 2010, p. 4). Essa essencialidade da existência de uma sede e sua relação com o poder é ressaltada porque, além de espaço de integração e identificação entre o grupo, associados ou pessoas com interesses comuns, ela significa uma diferenciação entre aqueles que têm acesso à sede e os que não têm. Desta maneira, possuir uma sede própria significa um espaço de referência, sem fragilidade e com potencial para subsistir em seus objetivos matriciais, mesmo com a mudança de gestão (BEZERRA; BARROS, 2016).

Na precisa lição de Zulian (2016):

A sede também é essencial para compor a identidade da associação. Permite a construção da imagem do grupo, afinal, é onde as pessoas se encontram, onde as reuniões acontecem e onde a equipe trabalha. Ela gera maior autoestima para os associados em saber que existe um conjunto de pessoas que se reúnem e que participam de maneira organizada dentro de uma sede, lutando e se interessando por um mesmo tema. A sede consolida a instituição, reforçando a sua relevância, a sua capacidade de oferecer real apoio aos associados nas propostas às autoridades e à sociedade para a geração de maior bem-estar para todos. (ZULIAN, 2016, p. 8).

Para Draganov e Sanna (2021, p.12) “o que torna o poder forte passa a ser aquilo pelo qual ele é atacado. A ideia de que o poder vacila é falsa porque ele pode recuar, se deslocar e investir em outros lugares, podendo-se continuar a observar a disputa na nova disposição estratégica das peças.” No contexto da sede própria, quando o CONSEG 3 se deslocou e passou a ocupar espaços na esfera de órgão estatal antes destinado a outro grupo que detinha o poder, fez com que esse grupo se reposicionasse, procurando monitorar ou se infiltrar de modo a demonstrar controle e poder, numa conduta de subjugação.

Nessa relação de poder espacial, de estratégias utilizadas das forças que sujeitam, os Consegs podem se submeter ou se encaixar na solução adequada (procurar outras instâncias para realizar as reuniões em local condizente), ou, o que não aconteceu, elaborar estratégia para construir uma sede-própria.

Um dos aspectos mais interessantes que emerge das entrevistas é que os Consegs acreditam que conhecem a estrutura da segurança pública estadual. Para eles, “segurança pública” parece significar polícia. Com um adendo: segurança pública é a visualização do uniforme. O CONSEG 1 diz que:

Fechamos uma parceria com a Secretaria de Educação, traz eles junto também. A gente vê a importância de falar com os alunos, da presença da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros estar dentro da sala de aula. Não é militarização, mas é a tranquilidade, é o status de ver alguém fardado ali, a segurança que dá para esses alunos, né. (CONSEG 1, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Na mesma linha, ao falar com crianças em idade escolar, o CONSEG 5 transmite que:

O que acontece? Eu entraria pelo trânsito com toda a parte de instrumentos, né, e o Conseg com a Polícia Militar, as pessoas indo lá conversar, explicar, desde pequenininhos, porque se a gente começar a trabalhar segurança desde pequeno, a gente sabe que vai ter alguma resposta no futuro. (CONSEG 5, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Presente no aspecto de conhecimento da estrutura da segurança pública a lição extraída de Araújo (2009), principalmente no que abeira-se da introjeção coletiva¹⁴ da prática governamental biopolítica:

Não se deve governar muito e sim ocupar-se da sociedade, para ela e por ela que é preciso governar. Deixe assim e use cálculos para saber em que medida o governo deve intervir na natureza das coisas, isso é uma das características do liberalismo. O nó central é a população e é assim que uma biopolítica poderá se formar, com novas regiões de saber/poder como a higiene pública, a demografia, a atenção a todos os processos que dizem respeito à população enquanto conjunto de fenômenos naturais. (ARAÚJO, 2009, p. 54).

A nova região, como sustentado no marco teórico que estudou a “população” é o âmbito dos Consegs, enquanto sistema estadualizado para o possível campo de discussão comunitária da segurança pública. Se os Consegs entendem a “segurança pública” como um problema da polícia, não indo além disso, a prática biopolítica está consolidada.

Além das crianças e escolas, o CONSEG 8 manifestou uma preocupação de informar em caráter geral para a sociedade:

Vamos fazer um vídeo onde a gente fala, assim: Você sabe quais são as nossas Polícias? Você sabe o que faz a PM? Você sabe o que faz a Civil? Você sabe o que faz a Rodoviária? Você sabe o que faz a Federal? Você sabe o que faz a Polícia de Trânsito? Você sabe o que faz a Guarda Municipal? Então vamos falar de cada um deles, tic, tic, tic... O Secretaria faria. Não, vamos fazer... a gente deve fazer esta semana. Esta semana a gente tem uma reunião para combinar isso.” (CONSEG 8, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

¹⁴ Foucault (2008b, p.90) Enquanto toda a racionalização do exercício do governo visa a maximizar seus efeitos, diminuindo, o máximo possível, o custo (entendido no sentido político não menos que no econômico), a racionalização liberal parte do postulado de que o governo (trata-se, nesse caso, é claro, não da instituição “governo”, mas da atividade que consiste em dirigir a conduta dos homens em quadros e com instrumentos estatais) não poderia ser seu próprio fim. Não tem em si próprio sua razão de ser e sua maximização, mesmo nas melhores condições possíveis, não tem de ser o seu princípio regulador.

Não houve preocupação em informar o que é o Conseg, mas quem são os órgãos de segurança pública.

Igualmente, a estrutura da segurança pública pode ser usada para “legitimar” os Consegs em relação ao poder público, conforme relato do CONSEG 6: “Ô, porque aqui o Delegado tem carta, quer dizer, Prefeito, Delegado, nossa. Então, se ele nos menciona, se ele fala do Conseg, com certeza. O Sub, a mesma coisa, com certeza, eles, nesse sentido, dariam um up para a gente começar a ser um pouco respeitado, nesse sentido” (CONSEG 6, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Por sua vez, o CONSEG 2 afirma que “Nós somos sociedade civil, nós somos o terceiro setor. A parte técnica, teórica, a parte instituição Polícia Militar, instituição Polícia Civil isso é intocável, isso é... No artigo nº 144 da Constituição tem a sua divisão ali, mas com a colaboração de todos, né, com a participação de todos” (CONSEG 2, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

A mesma percepção tem o CONSEG 3 quando narra sua satisfação ao verificar que o Estado encaminhou policiais para atender a região: “É, igual quando teve, aqui, que veio um policial para aqui, um para Pescaria. Aí, eu fui a Florianópolis, no caso requeri, aí a Polícia Militar recebeu também quatro policiais. Tem recebido quatro num ano...” (CONSEG 3, informação verbal, entrevista, mar. 2021), ao contrário do CONSEG 4, por exemplo, que não comemorou: “E peço agilidade, o Comandante se prontifica, mas, como diz ele, o efetivo é muito baixo. Viatura tem, mas é o efetivo que não tem. Tem muito pessoal agora que já estão na administração, estão interno já” (CONSEG 4, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

O “interno já” significa que o policial fardado saiu das ruas e faz serviço administrativo. Muito esclarecedor é o depoimento do CONSEG 11:

Daí eles olhavam e diziam o seguinte: Bom, isso é Polícia Civil, então vai para Civil; isso é Polícia Militar; isso é com nós; isso é comunitário, devolvemos para o Conseg. Então esse o Conseg pode resolver. É problema administrativo, né, agora quando envolve acerto, encrenca, deixa fora o Conseg, né. Deixa fora o Conseg, porque o Conseg não pode entrar nisso. (CONSEG 11, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

E do CONSEG 9, “É... a não ser quando ele é prejudicado, não é, daí ele procura Conseg, Polícia Civil e Polícia Militar, daí ele vê o problema, mas enquanto ele não sofre algum problema disso, segurança pública está no ar” (CONSEG 9, informação verbal, entrevista, mar. 2021). Em todos esses relatos, existe o franco entendimento de que a segurança pública é um

problema das polícias, corroborando o pensamento de Lima, Bueno e Mingardi (2016), Silveira (2020), Durão e Coelho (2020) e Fontoura e Schmidt, (2020).

No limite, no que tange à segurança, qualquer outro espaço de intervenção fica submetido à polícia (como discurso/saber hegemônico no dispositivo de segurança).

Na relação poder-saber, enquanto conhecimento, os Consegs demonstram em sua unanimidade que são ou exercem atividade voluntária. Essa referência domina o início das explicações e é mencionada espontaneamente pelos entrevistados, parecendo conformidade com a conclusão foucaultiana de que “o exercício do poder consiste em guiar a possibilidade de conduta e por em ordem os possíveis resultados”, conforme Carvalho (2020). De fato, se “eu” faço um trabalho voluntário, “ninguém” pode dizer o que eu posso ou não fazer. O CONSEG 10 fornece o melhor indicativo dessa percepção:

Eu sou professor na Universidade e sempre estive envolvido com projetos com a comunidade, né, pela Universidade e também pela minha comunidade...Nesse sentido eu sempre estou envolvido porque a, a, a sociedade sou eu a sociedade também. Eu tenho que, não adianta esperar. A gente tem um problema que a gente sempre espera o Salvador, o Messias que vem resolver enquanto que nós atribuímos todas as responsabilidades para os órgãos e nós se ausentamos. É Prefeitura, e outras, a própria polícia, Bombeiros e assim por diante. (CONSEG 10, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

O CONSEG 3 deixa claro o voluntariado: “Eu sempre fui voluntário, desde o tempo que eu trabalhava ali, sempre gostava de ajudar as pessoas, e gosto até hoje...Não sei se passou ali, no trevo, viu que estava escrito ‘Clínica Terapêutica São Geraldo’, aquilo ali fui eu que ajudei a montar” (CONSEG 3, informação verbal, entrevista, mar. 2021). No mesmo sentido o CONSEG 1: “Fui coordenador do ODS, que são os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 20/30 da ONU, né? Faço parte, como voluntário, do Observatório Social que existe...” (CONSEG 1, informação verbal, entrevista, mar. 2021). E o CONSEG 5, com relato semelhante: “Em 2017 também, na realidade eu acho que o voluntariado está na minha veia, né, porque eu também fui do Rotary. Três anos presidente do Rotary...” (CONSEG 5, informação verbal, entrevista, mar. 2021), com esclarecimento final do CONSEG 9, no sentido de que:

Então, eu digo assim, o trabalho voluntário é muito do espírito da pessoa. Quando a pessoa quer colaborar ela sempre está envolvida com a comunidade. Eu trabalhei doze anos na Pastoral da Criança, né, voluntário, daí, Conselho da Comunidade, agora, Conselho de Segurança. Acho que é muito isso personalíssimo, né. (CONSEG 9, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

A narrativa do CONSEG 11 é esclarecedora em muitos aspectos:

Porque você vê o seguinte, eu acho assim, o governo do Estado, nós pertencemos ao governo do Estado, e o governo do Estado, às vezes, ele não valoriza o Conseg e, muitas vezes, a gente se sente desprestigiado dentro até da comunidade pelos Vereadores, e coisa. Não que eles façam isso, tá, às vezes, eles esquecem, eu acho, não só nós, voluntários do Conseg. Eu acho que todas, e eu tenho falado com todas as outras entidades. O voluntarismo como um todo, isso também é uma coisa que a gente tem que trabalhar, tem que valorizar, porque eu estava dizendo assim: O que é (município) hoje? (município) não teria CTG, clube, não teria nem hospital, porque o hospital aqui, a diretoria é voluntária. Ele é um hospital beneficente. Não teria nem hospital, não teria um monte de associações entendeu, associações com participação civil, que eu acho que nem funcionária nada, seria tudo trancado. Não sairia nada, as próprias, digamos assim, religião, trabalham tudo com voluntariado. E esse voluntariado que trabalha, que ajuda, que situa, ele nunca, ele nunca é citado. Tanto assim que daí, dentro, a única instituição que eu vejo que valoriza o voluntariado, é o Banco do Brasil. Até o cara vai vir participar aqui, os gerentes sempre participam do Conseg, né. Vocês têm que buscar... A própria Prefeitura devia valorizar: Ó, você é um cara voluntário então... valoriza. (CONSEG 11, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Nesse sentido, o CONSEG 11 busca a inserção em um contexto de órgão público quando diz que “nós pertencemos ao governo do Estado”, mas, ao mesmo tempo, enfatiza que são “voluntários do Conseg”, para a exclusão de uma eventual subordinação e reclama que “nunca é citado”, pelos superiores.

Na questão da representatividade, os contrastes são evidentes. O CONSEG 6 manifesta diretamente o que está evidente em todos os relatos indiretos: uma posição altruísta:

Eu não sei se sou eu, porque eu não sendo do Conselho eu já sou uma pessoa que peço muito pelo próximo, por mim também, pelo coletivo. Então, na outra gestão, não a passada também, na anterior, que era outro Prefeito, cobreí muito, é tenho muitos requerimentos abertos querendo respostas das políticas públicas, eu insisto por quê? Tanto para mim porque não adianta só aumentar o efetivo, mandar patrulhamento, viatura, munição, mas as políticas públicas para você fazer aquele pequenininho não se tornar aquele criminoso de amanhã. Eu acho que nessa parte que a gente tem que mexer bastante. (CONSEG 6, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Percebe-se que diferentes narrativas indicam traços dos membros dos Consegs que revelam, para além das suas diferenças, uma participação na sociedade que não chega a mexer com a estrutura institucional da segurança. Nos termos de Foucault, a lógica institucional do poder e segurança prevalece sobre as ações da sociedade via Consegs.

As reivindicações e sugestões dos Consegs, embora sigam caminhos estritamente formais ditados por regulamentos, dependem ou precedem do renome de seu presidente e do seu prestígio junto às autoridades públicas. Isso fica claro, por exemplo, na narrativa do CONSEG 8:

Quando a gente tem reuniões, é, é, é, do bairro, do Conseg, geralmente: Ah, eu quero ronda policial. Eu quero isso... Eu falei: Gente, eu não quero. Na minha rua não passa um carro de polícia há oito anos e eu não me incomodo. E eu falei com o Comandante: Eu acho que vocês têm que fazer isso também. Eu não quero ronda. Eu quero um homem lá atendendo telefone na hora em que eu precisar. Isso a gente divulga bem nas reuniões. Eu sou o olho, porque eu estou aqui vinte e quatro horas. (CONSEG 8, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

O “eu” aparece com muita ênfase em todas as entrevistas, com diz o CONSEG 11: “É, daí eu fui lá, daí nos trouxemos para cá e, na época era o, o, foi 2010, era o ..., né, o Prefeito. Aí o Prefeito ali, ele apoiou num primeiro momento, mas ele não sabia bem o que que era. Ele Pensou que era uma coisa mais para o lado assim, mais polícia..” (CONSEG 11, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Mesma observação consta quando o assunto é abordado pelo CONSEG 3:

Aparece muito iluminação pública, ou casas abandonadas, restauração de rede, precisa de policiamento, essas coisas mais... são coisas assim. Solicitação que a gente vai atrás, às vezes, que precisa bater de frente com as pessoas grandes. Tem muita gente que tem medo de ir, mas eu não tenho. (CONSEG 3, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

A proximidade que os Consegs parecem ter com as autoridades públicas não se traduz em efetivo atendimento, conforme o CONSEG 6:

E, eu, inclusive, agora mandei uma mensagem para o Secretário de Administração para perguntar de uma... eu lembro... não estou me recordando ao certo, uns dois, três anos atrás eu acho, eles fizeram uma matéria que iria ser implantado placas de sinalização, câmeras de vigilância que pegaria as placas de carro para ver se tem dívida de trânsito, roubado e eu quis saber qual o status desse projeto, que pé anda e tal. E ele só me falou que está em fase ainda de, de, de elaboração, requisitos e viabilidade financeira. Mas já faz tempo. (CONSEG 6, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

No mesmo sentido, o CONSEG 3 relata “Esse agora, depois que entrou o Moisés¹⁵, eu fiz uma documentação, fui entregar para ele...ele veio ali, fez uma documentação sobre segurança no nosso Município. Todo estruturado, tudo com foto, tudo preparadinho para ele, entregamos e estamos esperando até hoje” (CONSEG 3, informação verbal, entrevista, mar. 2021). Os caminhos seguem os mesmos, como diz o CONSEG 4:

¹⁵ Carlos Moisés, Governador do Estado de Santa Catarina, eleito para o período 2019/20/21 e 22.

É que na realidade a gente estava até querendo conversar certinho, quer dizer, a gente já vem conversando desde as outras anteriores, que a gente queria ver se a gente conseguia fazer o quê? Trazer pelo menos uma viatura para ficar aqui na praia. Tanto na baixa quanto na alta temporada, porque aqui a gente fica abandonado pela polícia e pelo Bombeiro. (CONSEG 4, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Fica evidenciado também nas falas, que as pessoas que compõem os Consegs por vezes assumem o papel da polícia, do aparato de segurança. Por exemplo, exercendo a vigilância constante e ininterrupta sobre setores da sociedade. vigiar

Na verdade, mesmo a construção da reivindicação ou sugestões são difíceis porque, conforme o CONSEG 6:

Eu tenho muitos planos, assim... da parte da... eu como vigilante também da escola indiquei muita coisa para cuidar da segurança nas escolas. Eu faço gestão em segurança pública, estou terminando, então vocês acaba tendo um pouquinho de conhecimento e você olha aquela situação, mas podia ser assim, né? Daí você vai falar com alguém que é superior, a pessoa até te ouve na hora: Pô, que ideia. Que legal, não sei o que, mas daí morre. (CONSEG 6, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Confirmada, sob outro ângulo, pelo CONSEG 9 “hoje, como é trabalho voluntário, o pessoal não está muito disposto. O pessoal, eles saem do trabalho, chega em casa, deitam ali, ligam a televisão e esquecem o mundo lá fora, né” (CONSEG 9, informação verbal, entrevista, mar. 2021). No mesmo sentido, o CONSEG 10 assevera que “Eu acho que é por aí, e também o medo de se envolver. O medo de sair do seu estado de conforto e tirar um dia da semana, da casa, para ir ajudar lá no bairro, parra ajudar na comunidade de modo geral. (CONSEG 10, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Completa o CONSEG 11:

E daí, não envolvendo... por isso que nós fizemos até uma coisa maior. Nós ia nas escolas, entendeu, porque nós achamos importante essa questão da escola. A aproximação do Conselho de Segurança, porque tudo... a educação, seja ela familiar, também, familiar ou educacional... porque na verdade a educação ela é familiar. O ensino é que é público, mas o ensino também é importante por causa da questão da profissionalização, etc. Então a família e a escola, eu acho que aí é que está o x da questão. Por isso, essa questão que eu estava falando antes de família. Se a família, ela apoia, ela tem estrutura, ela cuida da criança. Ela não permite, ela cobra: onde é que tu foi? O que que tu fez? Entendeu, a questão da droga, na questão da criminalidade, da marginalidade, é tudo. Então, a gente participa com esse objetivo. Aí, o senhor vai me dizer assim: Tu teve bastante avanço com isso? Não. Não tivemos muito, né, se bem que aqui nós não somos um Município que tem uma criminalidade muito alta, né, porque a média da região aqui é das mais baixas, né. (CONSEG 11, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

No mesmo sentido, o CONSEG 1 diz que:

Porque o que deixava triste todo mundo era: Vamos ter uma reunião do Conseg. Tá, ia-se para aquela reunião, o que se decidia naquela reunião? A próxima reunião”, mas justificando que “o que a gente faz e gostaria de fazer mais, eu acho que uma cidade segura precisa de policiais, não tenho dúvidas e a gente precisa de cidadão que tenha respeito. Uma cidade segura eu acho que não precisaria nem da polícia. Acho que começa por aí. Se a gente tem pessoas educadas, a polícia é desnecessária. (CONSEG 1, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Quer seja, para ampliar o controle ou para reduzi-lo, a sociedade é o alvo do governmentamento que implica o dispositivo de segurança. Atrelado ao discurso da segurança, a prática da cidadania fica reduzida ao “bom comportamento” do suposto “cidadão de bem.”

No relacionamento dos Consegs com as instituições públicas observa-se o que propõe o constructo foucaultiano:

Ora, o estudo desta microfísica supõe que o poder nela exercido não seja concebido como uma propriedade, mas como uma estratégia, que seus efeitos de dominação não sejam atribuídos a uma ‘apropriação’, mas a disposições, a manobras, a táticas, a técnicas, a funcionamentos; que se desvende nele antes uma rede de relações sempre tensas, sempre em atividade, que um privilégio que se pudesse deter; que se seja dado como modelo antes a batalha perpétua que o contrato que faz uma cessão ou uma conquista que se apodera de um domínio. Temos, em suma, de admitir que esse poder se exerce mais do que se possui, que não é ‘privilégio’ adquirido ou conservado da classe dominante, mas o efeito de conjunto de suas posições estratégicas – efeito manifestado e às vezes reconduzido pela posição dos que são dominados. (FOUCAULT, 1975, p. 29).

Assim, quando o CONSEG 5 afirma que

Um dos parceiros convictos foi a Polícia Militar e a Civil, tranquilo. Mas, eu digo assim: Vereadores, na época; Prefeito, que a gente convidava para fazer parte de uma cerimônia, mandavam qualquer pessoa para dizer que foi representado, sabe. Mas não sabe a grandiosidade que é para o Município. (CONSEG 5, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Há uma franca indicação de que o poder de um lado está envolvido em uma tática ou estratégia visando à sua própria consolidação; no caso, a administração pública aceita e legítima de certa forma o CONSEG 5, mas o trata com distanciamento e certo menosprezo.

Do mesmo modo, o CONSEG 3 foi questionado se o relacionamento com o Prefeito “era bom”, e houve uma manifestação aparentemente incoerente, “É, com esse é. O outro era bom também, mas só que ele não agilizava as coisas que a gente pedia”, o que dá o tom no relacionamento poder-saber entre a administração pública e os Consegs: a tônica é preservar as

boas relações, mesmo que os pedidos não sejam atendidos ou sequer encaminhados. Aqui está presente o ensinamento de Foucault:

O poder não existe. Quero dizer o seguinte: a ideia de que existe, em um determinado lugar, ou emanando de um determinado ponto, algo que é um poder, me parece baseada em uma análise enganosa e que, em todo caso, não dá conta de um número considerável de fenômenos. Na realidade, o poder é um feixe de relações mais ou menos organizado, mais ou menos piramidalizado, mais ou menos coordenado. (FOUCAULT, 2004b, p. 248).

Nesse contexto, o CONSEG 1, quando perguntado como é a relação com o prefeito, afirma que “O Prefeito, eu, particularmente tenho uma relação com ele, eu conheço ele, mas a minha relação, ele não tem envolvimento.”, seguido da narrativa do CONSEG 2, no mesmo tom, sendo uma relação “perfeita...perfeita.”

Quanto à utilização ou exploração política, o CONSEG 3 diz que:

Não, eu nunca deixei. A primeira coisa que eu... o primeiro ato... Tem duas coisas que eu faço quando eu entro para a reunião do Conseg: Pessoal, aqui não se fala em política, em partido político nenhum. Aqui se fala sobre política para resolver os problemas do Município. Não se fala em nome de partido político para isso ou para aquilo. E, por favor, desliguem o celular, deixem no baixo ou com seus assessores para resolver os problemas, e que não interfiram na nossa reunião. Isso a gente sempre fez. (CONSEG 3, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

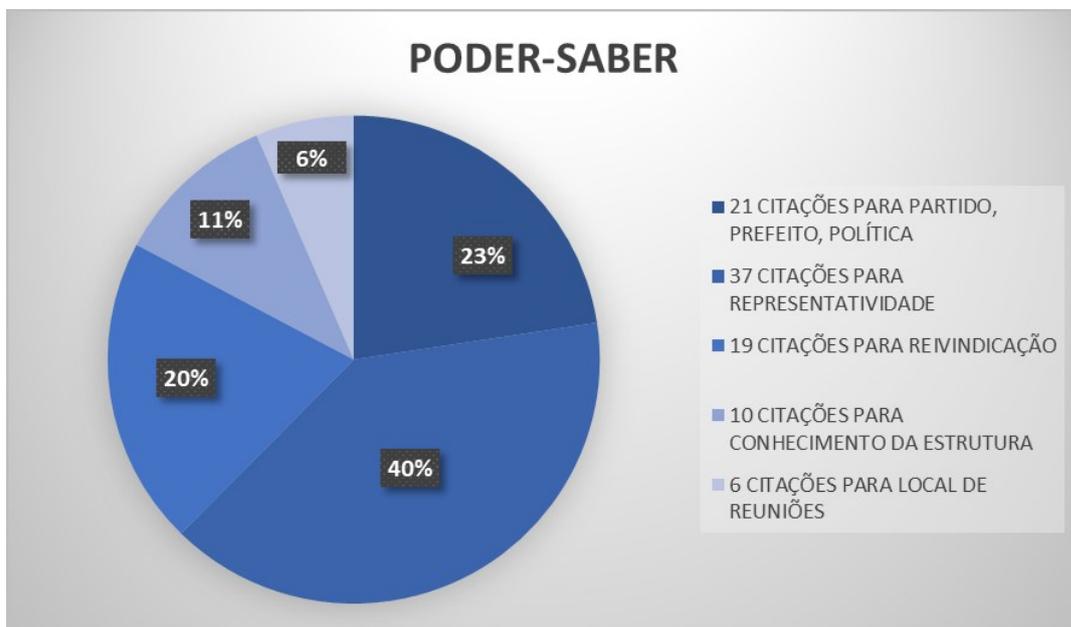
E, no mesmo sentido, o CONSEG 11 acredita que “A política partidária prejudica o Conseg”, acompanhado pela narrativa do CONSEG 13:

Na sua aplicação prática é uma entidade da sociedade civil, o Conseg. Então tem Consegs que estão tomados pela ideologia política, mas, mas ainda é a instituição que menos tá tomada por isso, a me ver, ou se tá, é pela direita. Que muitas instituições tipo associação de moradores, conselhos de saúde, conselho local de saúde é esquerda assim, radical. É incrível como está polarizada a coisa. Então, é mais uma dificuldade que a gente tem de trabalhar porque o grupo que a gente monta, o grupo que tem, pelo menos no nosso Conseg e outros são assim também, o centro é assim, Canasvieiras é assim. A gente falou: Sem ideologia. Se a gente vê que uma ação é boa, um projeto é bom, pode ir do Vereador a, b ou c, pode vir do secretário a, b ou c, pode vir de outra instituição a, b ou c, se a gente perceber que é bom para a comunidade nós vamos ser parceiros. Se a gente perceber que não é, a gente vai dizer que não é e vai dizer por quê. Que é assim, assim, assado. Só que é difícil dizer o porquê quando a gente é contra, porque o pessoal vem batendo mesmo, mas vem com chumbo grosso. (CONSEG 11, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Assim como a relação dos Consegs, em nível pessoal com o prefeito é no geral considerada “boa”, esse não participa das reuniões (CONSEG 10 e CONSEG 5); mantém-se distante das atividades (CONSEG 6, CONSEG 15).

Lembrando Freitas e Macedo da Silva (2020, p. 96), “o poder não se trata de exclusão, repressão ou censura, e sim na produção da realidade.”, que para os CONSEGS traduz-se na submissão às influências do Estado, a partir de suas distintas formas hierarquizadas (município, prefeito, vereador, deputado, política partidária). Essa realidade é percebida de forma muito sensível em Foucault: (2008b, p. 83), “a ‘razão de Estado’ não é o imperativo em nome do qual pode-se ou deve-se infringir todas as outras regras; é a nova matriz de racionalidade segundo a qual o Príncipe deve exercer sua soberania governando os homens.

Figura 13 – Citações categoria poder-saber



Fonte: elaboração própria.

As citações obtidas das narrativas estão enquadradas e em sintonia com as discussões de Foucault (1975, 1996) da relação poder-saber, sendo exemplos de como os Consegs compreendem a formação e o aparecimento de determinados enunciados.

4.2 CATEGORIA POSITIVIDADE DO PODER

As perguntas são direcionadas para identificar como pode ser construído ou produzido um poder que observa e que se multiplica a partir de seus próprios efeitos nas relações entre Consegs com o Estado. O ponto de partida de Foucault para estudar o poder, diferentemente da maioria dos teóricos da política, é que o poder não é algo somente negativo, proibitivo, como à primeira vista podemos pensar.

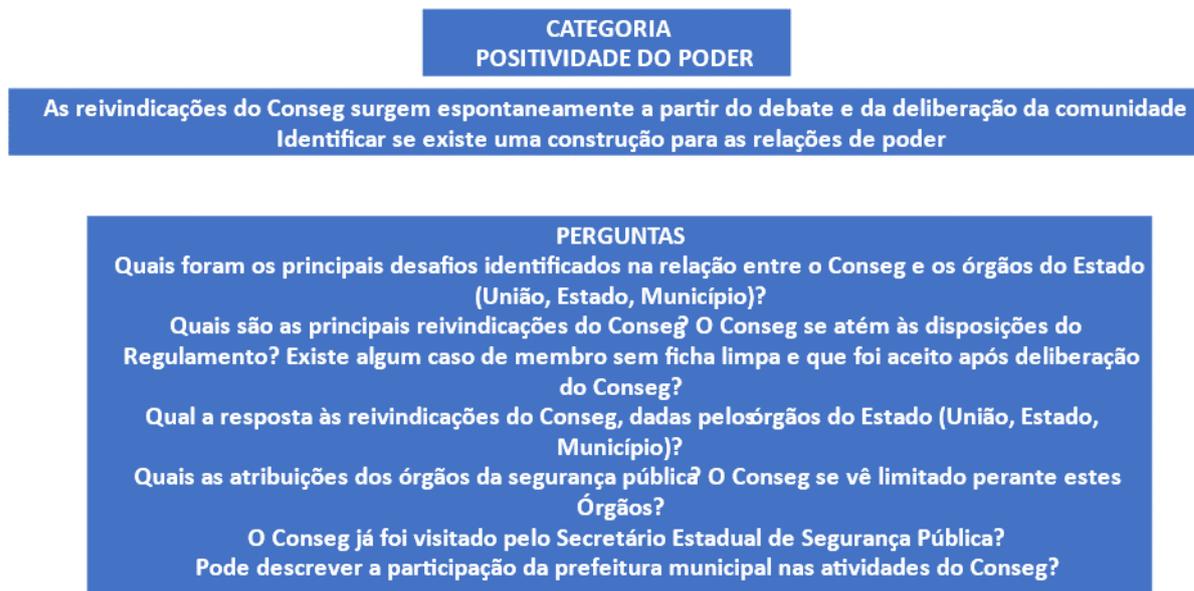
Assim, Foucault se pergunta

Por que se aceita tão facilmente essa concepção jurídica do poder? Numa sociedade como a nossa, onde os aparelhos de poder são tão numerosos, seus rituais são tão visíveis, e seus instrumentos tão seguros, [...] que foi a mais inventiva em mecanismos de poder sutis e delicados, por que essa tendência de reconhecê-lo sob a forma negativa e desencarnada da interdição? (FOUCAULT, 1988, p. 83).

Continua dizendo que essa é uma razão tática: "somente mascarando uma parte importante de si mesmo, o poder é tolerável" (Foucault, op. cit.).

A identificação das demandas do Conseg e se há atendimento ou resposta por parte do Estado às reivindicações; as motivações que fizeram com que o Conseg fosse instalado; até que ponto a presença de policiais na qualidade de membros-natos dos Conseg pode moldar o que o poder produz, são alguns dos objetivos pretendidos com a realização das perguntas, cujos aporte constam da Figura a seguir:

Figura 14 – Roteiro de entrevista para a categoria positividade do poder



Fonte: elaboração própria.

A positividade do poder nos Conseg estudados - sua produtividade - resulta da possibilidade de satisfação de demandas, presentes em um trabalho marcadamente voluntário. Foucault (2004b, p.148) expõe que a construção da positividade do poder deve-se justamente ao fato de ele não apenas reprimir, excluir e censurar, porque assim seria um poder fragilizado

e “se ele é forte, é porque produz efeitos positivos ao nível do desejo – como se começa a conhecer – e também ao nível do saber. O poder, longe de impedir o saber, o produz.”

Desse modo, a ideia básica foucaultiana é a de mostrar que as relações de poder não se passam somente nem ao nível do direito, nem da violência; nem são basicamente contratuais, nem unicamente repressivas. É falso definir o poder como algo que somente diz não, que impõe limites, que castiga. A uma concepção negativa que identifica o poder com o Estado e o considera essencialmente como aparelho repressivo, no sentido em que seu modo básico de intervenção sobre os cidadãos se daria em forma de violência, coerção, opressão, Foucault opõe uma concepção positiva que pretende dissociar os termos dominação e repressão. Positivo quer significar produtivo: o poder produz subjetividade, saber, verdade, mas também sujeição individual e coletiva.

Da relação poder-saber, embora presentes e identificadas as práticas biopolíticas, ocorre uma positividade construída a partir do conhecimento das “forças” dos Consegs. O CONSEG 10 relata uma interessante concepção:

Quando nós criamos o Conseg nós não saímos assim fazer ações rápidas. Nós precisaríamos criar uma estratégia. Quando eu assumi isso, até o doutor Régis estava, lá na audiência, nós... até o pessoal da polícia eles acharam assim interessante, bacana. Nós precisamos que o Conseg seja estratégico e não operacional. Então nós dávamos essas nossas reuniões para... estávamos elaborando esse processo de que o Conseg seja estratégico e que tenha visibilidade na comunidade. Então, nós não fizemos nenhuma ação, por exemplo: Ah, vamos ajudar o bairro x. Não fizemos isso. (CONSEG 10, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

O CONSEG 3, consegue empreender várias discussões sobre temas que fogem bastante da dinâmica “segurança pública/problema da polícia.” Por exemplo, o racismo “O racismo é... eu fiz questão de eu ser a pessoa indicada para falar. Eu botei o meu vice-presidente comandando a reunião e eu fiquei de fora para falar justamente sobre isso” (CONSEG 3, informação verbal, entrevista, mar. 2021); a violência contra a mulher:

Já diminuiu bastante aqui... feminicídio ou agressão à mulher. Uma vez nós levamos uma mulher que sofreu agressão do marido, para a reunião, para explicar para todo mundo saber o que que era, porque tem muita gente que: Ah, isso acontece com um, acontece com outro. Aí, a gente até discutiu sobre isso. E perguntamos para ela: Por que tu não deixou dele até hoje? Porque eu vivo, vivo, ele que trabalha. Eu disse: Mas não é assim. Tu podes arrumar um serviço. Coisa mais simples. Tem tanto lugar aí que tu podes arrumar um serviço. A gente não pode se acomodar e se acovardar. Aí, todo mundo ficava ??? Não, eu estou explicando para ela. (CONSEG 3, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

E dependência química “me lembro que aconteceu com um dependente químico, ele ficou meio doido, no dia que a gente fez a reunião, a gente: Calma, a gente está só conversando. Nem foi no quartel. No quartel evita de levar, quando fazia lá, porque a gente sabe que eles não vão.” (CONSEG 3, informação verbal, entrevista, mar. 2021)

Da mesma forma, uma vez que a unanimidade está presente na questão de inexistência de sede própria, com os problemas e repercussões já apontados anteriormente, o conhecimento dessa deficiência acarreta soluções que acabam por aproximar ainda mais os Consegs das comunidades, tomando-se como exemplo o CONSEG 5:

Porque a gente não tem isso aqui hoje ainda. A gente tem esse privilégio de que a gente não tem isso. Então, assim, a gente sempre adentra nas comunidades para mostrar, para falar, aí, a gente fala em luz, uma rua escura. Vamos lá na cooperativa para botar uma luz. Quem sabe a gente rateia uma câmera de vigilância numa casa só, que é de esquina, daquelas 360. A gente já fez várias ações assim. (CONSEG 5, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Ação semelhante foi tomada pelo CONSEG 9: “Nós tivemos, 2017/2018, nós tivemos um trabalho com a comunidade de furtos e vandalismo e tal e nós nos dirigimos lá para tratar do assunto.”, completando que foram bem recebidos pela comunidade local e que “o nosso povo aqui, assim, ele é carente de atenção” (CONSEG 9, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Percebe-se o amplo espaço das produtividades do poder. Podem ser produzidas parcerias profícuas dos Consegs com a comunidade geradoras de mudanças nos comportamentos e valores, mas também podem ser produzidas desagregações institucionais e sociais. E também podem ocorrer construções internas que melhorem a atuação dos próprios Consegs, conforme a narrativa do CONSEG 15:

Sim, tem que ter. Tem que desburocratizar, deixar aquele regulamento menor, mais fácil, eu não sei como, mas tem que ter essa conversação pelo menos. Isso é o que todo mundo fala aí. E tinha que ter mais um incentivo, como é previsto no regulamento, de relacionamento entre os Consegs, esse encontro anual estadual, nem que faça regionais, por regionais, por polos, depois vai os representantes, mas tem que ser feito. Tem que ter alguma forma aí. A justificativa é porque não tem recurso. Imagina reunir todo mundo e tal, mas se for pensar no recurso nunca vai ter. (CONSEG 15, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Um relato do CONSEG 1, emblemático e inspirador de como os Consegs podem ir além da discussão “segurança pública/problema da polícia”, em alta consideração de positividade:

Como eu falei, no começo era reunião do Conseg para se marcar outra reunião. Para não falar nada e não ter uma ação efetiva. Aí, ... ali naquele começo e começa a fazer em cinco escolas, três escolas, vamos trabalhar a educação, vamos desenvolver os temas de valores para a sociedade, de valores para a família e .. Exatamente. Vai ver que são três historinhas, são três historinhas. Aqui, Honrar Pai e Mãe, que é o respeito; Mestre do Saber, que são os professores; e As Autoridades, respeito e proteção que são as autoridades. As maiores autoridades. Este é um artista local. Nós escolhemos um artista local, né, porque achamos que tem que valorizar isso. Então hoje são feitas vinte mil cartilhas. Vinte mil cartilhas, é muita cartilha! Eu me emociono porque é assim, é um projeto que a gente tem de vida para a cidadania, para que eu possa andar tranquilamente na rua, para que você possa andar, né, para que a gente haja no que seria normal numa sociedade. (CONSEG 1, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Para a produção de uma gestão da vida com maior autonomia, é necessário que a experiência dos Consegs seja promotora de uma cidadania plena, com participação ativa da comunidade.

Uma história relatada pelo CONSEG 11, demonstra que a busca por informações diretamente da comunidade é uma forma de positividade que extrapola a prática rotineira estabelecida pelos saberes:

É, nós não falamos de nomes de pessoas. Não tem nomes de pessoas, são tudo... Aí, nós tinha também as caixinhas, as urnas, né. Essas urnas não sei, sobrou para todo mundo, sobrou para mim, acho que deve ter sobrado para vocês, sobrou para a polícia, sobrou para o Prefeito...distribuía, né, levava nas escolas, na Prefeitura. Acho que tem cinco ou seis caixinhas lá. E quem abria era o Promotor, nós não. E aí, o que aconteceu? Aí paramos com as caixinhas porque o Promotor não queria mais. Queria que nós abrisse e viesse fazer os acertos aqui. (CONSEG 11, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Também, como práticas positivas oriundos do conhecimento de seus próprios poderes, a comunidade do CONSEG 4 diz que “a gente conseguiu até agora,, assim, com a ajuda da comunidade aqui, foi o parquinho, né...” (CONSEG 4, informação verbal, entrevista, mar. 2021). Uma simples atuação, mas que envolve um complexo mecanismo de relacionamento social, completamente associado à segurança pública e distinto da simples atuação policial. O CONSEG 10 tem uma visão bem consolidada:

O Conseg que eu vejo assim: É um agente com vocês da Civil, da Militar, de migrar a comunidade, buscar é, é, vamos dizer assim, identificar problemas que não são visíveis, que podem ser trabalhados e que são trabalhos que devem ser feitos dentro de um planejamento, dentro de uma estratégia a curto, médio e longo prazo. (CONSEG 10, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Foucault (2004c) insiste nas relações de poder e no quanto elas são possíveis de proporcionar criação, desde que entre sujeitos livres:

Quero dizer que, nas relações humanas, quaisquer que sejam elas quer se trate de comunicar verbalmente, como o fazemos agora, ou se trate de relações amorosas, institucionais ou econômicas, o poder está sempre presente: quero dizer, a relação em que cada um procura dirigir a conduta do outro. São, portanto, relações que se podem encontrar em diferentes níveis, sob diferentes formas; essas relações de poder são móveis, ou seja, podem se modificar, não são dadas de uma vez por todas. O fato, por exemplo, de eu ser mais velho é de que no início os senhores tenham ficado intimidados, pode se inverter durante a conversa, e serei eu quem poderá ficar intimidado diante de alguém, precisamente por ele ser mais jovem. Essas relações de poder são, portanto, móveis, reversíveis e instáveis. Certamente é preciso enfatizar também que só é possível haver relações de poder quando os sujeitos são livres. (FOUCAULT, 2004c, p.8).

Nessa perspectiva, os Consegs são chamados a efetivarem um poder que produz autonomia individual e comunitária).

O CONSEG 9 traz o relato:

Nós fizemos, agora, este ano, um trabalho sobre a questão de furtos na cidade, a questão dos animais. Aí, nós elaboramos a questão de imagens, tem a logo do Conselho, a lei municipal que trata dos cães abandonados também partiu do Conseg. Essa lei foi um trabalho nosso, desde 2017. Nós acionamos a Promotoria Pública para que ela solicitasse que o Município tomasse providências em relação a isso. E, depois, no projeto enviado à Câmara, nós também participamos com sugestões. (CONSEG 9, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

No mesmo sentido, o CONSEG 2 diz que:

Inclusive nós somos delegados do Plano Diretor e a gente colocou emendas ao Plano Diretor, que terra invadida é insuscetível de regulamentação fundiária, para que não se fomente o mercado, né...E o que a gente entende é que tem que ter a presença do Estado, tem que intervir, não tem que permitir e onde tiver que fazer esse reassentamento, essas Reurbs, fazer com qualidade, né. E que esse processo de reassentamento também não seja uma especulação imobiliária. Eu criei aqui, eu invadi aqui eu vou vender aqui e vou partir para outra, para outra invasão. (CONSEG 2, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Essa positividade é possível porque, no entendimento de Santos (2016):

A mobilidade, reversibilidade e instabilidade contrapõem as relações de poder, ou o poder concebido como relação entre forças, ao que Foucault chamou poder estático. Trata-se de modalidades de poder em que tais aspectos estão ausentes. É preciso indicar, não obstante, antes de abordar com mais detalhes a noção de poder estático um elemento central as três características antes identificadas, trata-se da noção de liberdade. Com efeito, o que torna as relações de poder instáveis, móveis e reversíveis é o fato de serem permeadas pela liberdade. (SANTOS, 2016, p. 271):

A narrativa do CONSEG 2 é clara no sentido de que existem possibilidades para os Consegs produzirem experiências diferentes do lugar comum estabelecido:

Isso, isso, todos subscreveram, assinaram, a gente fazia... o nosso modelo de conselho é isto: o Conselho estimular a participação comunitária, por que o que acontece? Nós sempre tivemos, nós se espraíamos na cidade. Nós fazíamos parte do Conselho Municipal de Trânsito, com cadeira. O Conseg tinha cadeira dentro do Conselho Municipal de Trânsito. Tem cadeira. Tem cadeira dentro do Conselho Municipal de Segurança, do Conseg. Nós temos no Conselho da Cidade, que é o que estabelece as normas urbanísticas da cidade e onde tem um fundo espetacular, nós temos três cadeiras, dentro da sociedade civil, de vinte e uma cadeiras, o Conseg, o movimento Conseg tem três cadeiras. Nós conquistamos esse espaço.” (CONSEG 2, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

O CONSEG 13 relata que:

Nós já fizemos um projeto aqui, que virou lei, o nosso Conseg lá de Ingleses. Que é a Lei de Escola segura. A gente fez... O projeto é o treinamento de equipes de brigadistas em todas as escolas municipais e particulares do Município - só não conseguiu abranger as estaduais porque a lei é municipal -, montar equipes de brigadistas com professores, técnicos, funcionários da escola, monta a equipe treinada pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil e tudo mais, não é, e, depois, periodicamente fazer aqueles treinamentos de fuga da escola em caso de um incêndio, de um tiroteio, que teve lá, agora, em Saudades. Um tiroteio na escola, um incêndio, um desabamento, uma enchente é um Deus nos acuda. Às vezes, o pânico causado por alguma coisa numa escola, causa mais problema do que o que causou o pânico, por quê? Porque não existe um planejamento, um treinamento para isso, de qual professor abre qual porta, qual funcionário usa qual extintor, o que os alunos fazem, como que sai por onde, não tem. (CONSEG 13, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Em todos esses relatos é perceptível que as relações de poder foram estendidas, para um lado ou outro, sendo estabelecida uma positividade. É de Camati (2015) a construção do pensamento para a lógica da criação a partir do poder-saber em conhecimento:

Foucault não nos fornece soluções para que busquemos uma mudança, essa se constitui em uma crítica constante ao seu pensamento. Contudo, seu método genealógico nos permite mapear a origem daquilo que queremos mudar, o que sem dúvida, é um poderoso instrumento para iniciar uma mudança. Sabemos que um a mudança é um processo lento e gradual e que na maioria das vezes não há uma receita pronta, ou seja, precisa ser construída e lapidada. Nesse sentido, o pensador francês não nos fornece nenhuma receita, mas alguns importantes elementos para que a mudança possa ser iniciada. (CAMATI, 2015, p. 184).

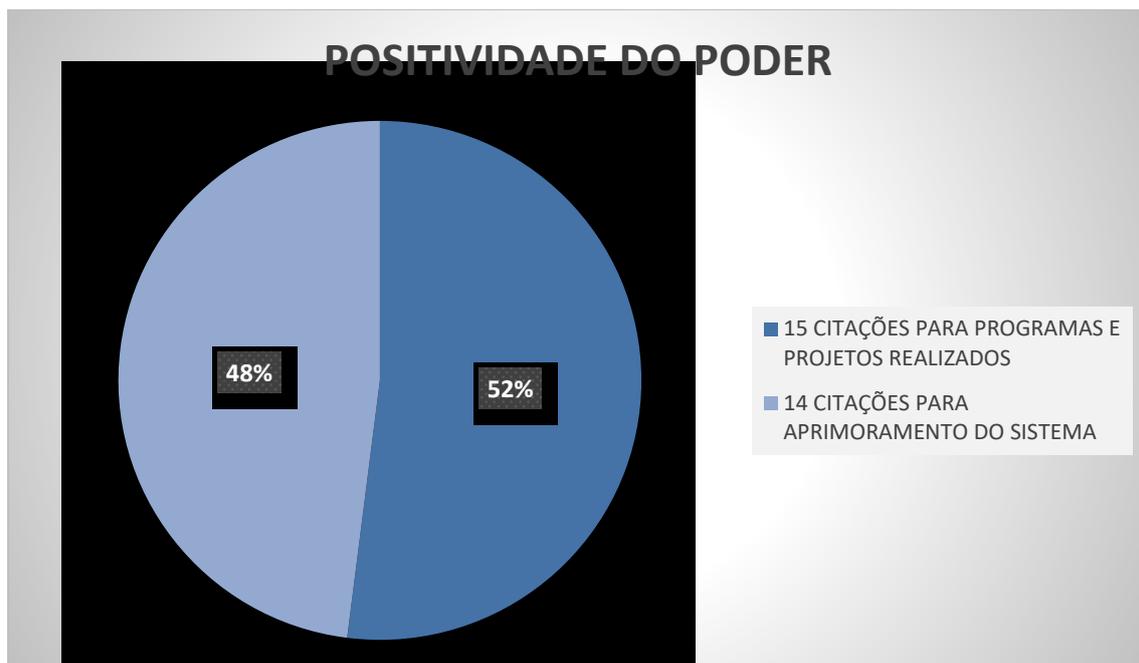
Superar a lógica da sujeição institucional e produzir práticas de autonomia é um dos desafios dos Consegs. A produção de um poder gerador de participação cidadã se contrapõe ao discurso verticalizado da segurança.)

O CONSEG 10 tem a perspectiva de discutir a segurança pública para muito além da visão policial, encaminhando o assunto para o contexto acadêmico, por meio de um fórum:

Nós ia envolver... Esse seria o primeiro passo... Primeiro era realizar esse fórum, trazer... O doutor...ficou entusiasmado, o doutor... também, o Major, todo esse pessoal, a OAB, a própria Universidade com o nosso Reitor, todo mundo ficou... a universidade cedeu o ambiente, entramos com recurso financeiro para, tá. E então estava tudo encaminhado para nós montar esse primeiro Fórum depois ia continuar com outros fóruns. (CONSEG 10, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Por fim, as falas indicam tanto a existência dos Consegs de um poder institucional gerador de sujeição quando de um poder agregador da comunidade e fomentador da cidadania. Contudo, esta última perspectiva não anula -como veremos- os processos de normalização do poder nos Consegs.

Figura 15 – Citações para positividade do poder



Fonte: elaboração própria.

As citações dos Consegs para a categoria positividade do poder estão bem equilibradas, sendo visível a preocupação em narrativas dos programas e projetos realizados (o que indica que todos os Consegs referem pelo menos uma articulação nesse sentido), havendo também narrativas que submetem a necessidade de aprimoramento do sistema, em uma perspectiva de criação (FOUCAULT, 1994b).

4.3 CATEGORIA NORMALIZAÇÃO

A abordagem referente à normalização quer perceber se a intervenção estratégica e direcionada, proporcionou o retorno à condição da normalidade almejada e institucionalizada pelo Estado, ou seja, se a normalização como condição verificada pelo exame responde a seguinte pergunta: foi a normalidade (re)estabelecida? Entretanto, há uma advertência a ser feita, no sentido de que a normalização não será apreciada pela simples condução das normas jurídicas¹⁶, mas sim pelas práticas de controle estabelecidas. Assim, por exemplo, o entrevistado pode perceber uma questão essencial na ideia de dominação Conseg-Estado, quando diz respeito ao controle absoluto das minorias e excluídos. Dão fundamento às questões que serão formuladas, o pensamento de que:

O poder político, pelo menos em certas sociedades, em todo caso na nossa, pode se atribuir, e efetivamente se atribuiu, a possibilidade de transmitir seus efeitos, e muito mais que isso, de encontrar a origem dos seus efeitos num canto que é manifestamente, explicitamente, voluntariamente desqualificado pelo odioso, pelo infame, pelo ridículo. (FOUCAULT, 2001, p. 15).

Na experiência dos Consegs, a normalização pode assumir distintas faces. O sujeito institucionalizado, normalizado, submisso e sujeitado (podendo ser um ator social membro da polícia ou da sociedade civil) é uma delas.

O Conseg pode dar valor e repercutir conclusões sobre uma suposta inutilidade das pessoas e excluí-las, quando se tornam inconvenientes diante da utilidade do espaço em disputa. Nele, as pessoas podem se revelar mais ou menos adequadas à lógica institucional e, assim, a narrativa hegemônica da segurança do Estado. (FOUCAULT, 2008).

As perguntas podem esclarecer a situação em que o governo apresenta um ideal participativo e de resposta cooperativa com a motivação e reconhecimento da existência destes conselhos, presentes “os diagnósticos mais pessimistas – de que os Consegs são espaços propícios para a reprodução de representações preconceituosas e estigmatizadoras de certos

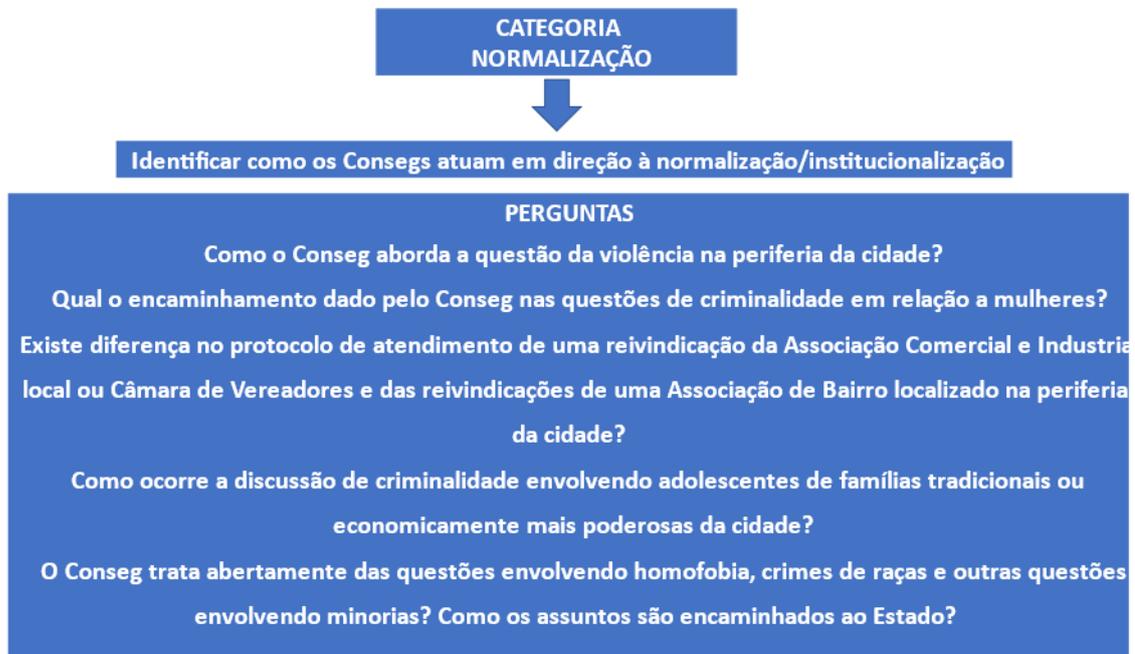
¹⁶ [...] E se é verdade que o jurídico pôde servir para representar, de modo sem dúvida não exaustivo, um poder essencialmente centrado na coleta e na morte, ele é absolutamente heterogêneo com relação aos novos procedimentos de poder que funcionam, não pelo direito, mas pela técnica, não pela lei, mas pela normalização, não pelo castigo mas pelo controle, e que se exercem em níveis e formas que extravasam do Estado e de seus aparelhos. Entramos, já há séculos, num tipo de sociedade em que o jurídico pode codificar cada vez menos o poder ou servir-lhe de sistema de representação [...]. É esta representação jurídica que continua presente nas análises contemporâneas [...]. Permanecemos presos a uma certa imagem do poder-lei, do poder-soberania que os teóricos do direito e a instituição monárquica tão bem traçaram (FOUCAULT, 1988, p. 86-87).

grupos sociais. E, também aqueles mais otimistas de que os Consegs produzirão, pela prática do diálogo, comportamentos cívicos e racionais” (ASTOLFI, 2014, p. 5).

Lá e cá, são produzidos modos de comportamento mais ou menos normalizados, mais ou menos conformados aos preceitos institucionais da segurança, estando o Estado permanentemente construindo e mantendo sua lógica e suas estratégias para definir a dominação e, quando necessário a (re)normalização (FOUCAULT, 2004b).

Em complemento, “a sociedade de normalização é uma sociedade em que se cruzam, conforme uma articulação ortogonal, a norma da disciplina e a norma da regulamentação (FOUCAULT, 2000b).

Figura 16 – Perguntas categoria normalização/institucionalização



Fonte: elaboração própria.

Nas entrevistas foram encontradas manifestações que puderam estabelecer subcategorias para o entendimento da “normalização”, conforme análise e quadro a seguir:

Quadro 4 – Subcategoria normalização

SUBCATEGORIA NORMALIZAÇÃO
1. Pauta, Ata, Formalidades
2. Ferramentas de tecnologia
3. Treinamento
4. Agentes permanentes para a normalização

Fonte: elaboração própria.

A exigência de pauta e da formalização de ata das reuniões dos Consegs parecem simplesmente uma exigência legal ou disciplinar, mas são poderosos mecanismos biopolíticos de controle, no aporte conjugado da doutrina de Foucault (1975, p.129): “A confissão, a coragem militar, a fidelidade ao patrão e outras características marcantes do poder soberano são substituídos pela regra, pela formalidade, pela vigilância.” A biopolítica não substitui a técnica disciplinar, porque tem uma base e instrumentos diferentes. Assim, a lei, as normas e os regulamentos não apenas disciplinam os organismos, mas remetem a seara do saber e de suas práticas de submissão ou de resistência.

Nesse sentido, conforme diálogos a seguir mencionados, o CONSEG 11 ilustra a função essencial da Ata, quando perguntado sobre o relacionamento com a Coordenação Estadual, afirmou, em princípio de forma reticente:

Com o Estado, com o Estado nós...”, para depois de maneira categórica dizer que a relação do Conseg com o Estado é “só” mandar a ata. Ao ser indagado se “não acontece mais nada”, continuou mencionando que é “Só. Só a ata. Não tem nada. Nós não temos...a relação com o Conseg estadual é só (mandar a ata). (CONSEG 11, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

O CONSEG 4 faz referência à pauta: “Botamos tudo em pauta...Começa a discutir, às vezes entra algum assunto de fora, mas o principal é a pauta. Segurança, iluminação pública, é mais policiamento no balneário. Aí a gente tem que explicar por que o policiamento, o efetivo é baixo” (CONSEG 4, informação verbal, entrevista, mar. 2021). O CONSEG 9 diz que:

A gente traz, por exemplo, quando era presencial, eu fazia o agendamento, né, colocava já antecipadamente a pauta que eu tinha verificado e solicitava se algum outro membro do Conselho tinha mais um outro assunto. Para o pessoal já ir com elementos, né, mais preparados para o debate e daí nós discutíamos esse assunto internamente. (CONSEG 13, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Pauta e Ata são instrumentos fundamentais para a legitimação da atuação dos Consegs. Entretanto, o mecanismo biopolítico engendrado nessas práticas fica exposto de maneira muito contundente, por exemplo quando o CONSEG 1 é perguntado “o teu funcionamento é esse, um livro de presença” e responde que “Nós temos uma ata mensal. Aqui o livro de presença que nós recebemos de vocês. Então vem com as datas das reuniões. Então são várias reuniões. Olha, não é uma ou duas reuniões” (CONSEG 1, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Quando o CONSEG 1 mostra o livro de presença e afirma “Aqui o livro de presença que nós recebemos de vocês”, extrai-se desta narrativa, como primeira consequência, uma verdadeira exclusão do Conseg do sistema, porque considera a Coordenação Estadual pelo pronome “vocês”, deixando de sentir-se parte do todo. Em seguida, como segunda consequência, observa-se que a Coordenação Central Estadual dos Consegs mantém uma série de impressos que padronizam a atividade, o registro e as atas das reuniões realizadas. Os impressos são entregues por ocasião da instalação dos Consegs, em rito formal. Então o recado passado por essa coordenação (que faz a ligação Conseg/Estado) não é outro senão “façam tudo conforme os regramentos porque estamos vigiando suas atividades.”

Essa percepção é bem assimilada pelo CONSEG 3, pois a pauta é abordada na seguinte narrativa:

A gente faz as solicitações sobre os bairros, né, o que mais precisa nos bairros. Porque a gente, através de um membro do Conseg, que é responsável pelos seus bairros, que ele faça uma reunião no local onde ele coordena e tire três prioridades; das três prioridades a gente vai fazer uma em cada reunião. Não vai botar as três dele e esquecer do resto. Então a gente pega cada um, cada semana, cada mês que tem, a gente usa quatro pautas, quatro itens na pauta, e se puder dar mais alguma coisa... porque o máximo que eu deixo de reunião é uma hora e meia, mais do que isso a gente não gosta porque senão ela se torna rotineira e discute-se coisa que não (interessa). (CONSEG 3, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Nesse ponto da entrevista não houve conclusão, mas o contexto implica dizer que “discute-se coisa que não interessa”, no sentido de que a pauta formada vem de assuntos direcionados desde os problemas “estruturais” dos bairros.

Já o CONSEG 5 ao ser indagado “E como é que funciona? Tu faz uma pauta? Tu agenda... faz a pauta, monta ela e comunica?”, responde dizendo que a secretária “Ela analisa, vê se é cabível ou não” (CONSEG 5, informação verbal, entrevista, mar. 2021), é uma forma de filtrar os assuntos que serão deliberados. E ainda, em nível muito mais subjetivado, quando o CONSEG 6 diz que “a gente passa conversa com o Sub, com o Delegado” (CONSEG 6, informação verbal, entrevista, mar. 2021), a filtragem mencionada tem ainda uma revisão “superior” de membros integrantes da segurança pública. Nesse sentido, parece estar implícito

nos três relatos que, ao fazer a seleção de assuntos para serem colocados em Pauta, os Consegs preferem abordar temas que não “afrotem” a Coordenação Central.

O CONSEG 8 considera a Ata, uma forma de legitimar sua atuação: “Então, sempre que eu faço reunião pontual, bomba, trinta, quarenta, cinquenta (pessoas). Aí eu faço a ata, entrego a ata para eles, guardo uma para mim, então, assim, eu dou legitimidade” (CONSEG 8, informação verbal, entrevista, mar. 2021). Outra clara forma de sujeição, uma vez que o movimento comunitário é legítimo por si só, sem necessidade de qualquer reconhecimento governamental.

Os temas relacionados à defesa dos direitos das pessoas simplesmente não são discutidos nos Consegs. Não constam de chamadas nas pautas e não são mencionados em Atas. O CONSEG 8 ao ser questionado “Como é que pode solucionar, por exemplo, a violência contra a mulher, ou como é que pode solucionar... fazer uma campanha para o adolescente drogado, para o adolescente que usa álcool? Essas questões chegam a ser debatidas, assim?”, produz um relato até certo ponto surpreendente: “Ah, nós não chegamos a debater muito isso não. É, é, porque era uma pauta que não dava interesse” (CONSEG 8, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

O CONSEG 11, ao ser indagado diretamente sobre as questões envolvendo racismo, simplesmente disse que “Nunca entrou, nunca entrou em pauta a... a questão de racismo” (CONSEG 11, informação verbal, entrevista, mar. 2021). Ao completar o raciocínio sobre o tema, a pergunta seguinte constou de “Assim, contra as minorias mesmo, questões homofóbicas ou bullying escolar de... também não discutiram?, para ser respondida chamando à responsabilidade outra entidade prestadora de serviço público: “Também não, porque se a escola não vem. Essa que é a questão. Quando a escola – e o próprio Conselho Tutelar também devia participar, não participa. (CONSEG 11, informação verbal, entrevista, mar. 2021). Entretanto, o fato mencionado que chama a atenção é o de que o tema “direito das pessoas e minorias” é uma pauta de esquerda: “Como é que você vai... ainda mais quando pega alguém que tem um viesinho. Se pega um pessoal que tem um viés de esquerda, então, contra a polícia direto.” (CONSEG 11, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Os relatos produzem forte indicativo de que o sentimento de exclusão das pautas em defesa dos direitos das pessoas é decorrente da mais perfeita normalização em que estão inseridos os Consegs.

Merece atenção especial o relato do CONSEG 2, produzido a partir de uma reunião que contou com a participação de um servidor da coordenação estadual e que passou a ser questionado por uma mulher integrante da comunidade a respeito das formalidades, estruturas

de organização e outros assuntos, quando foi abruptamente interrompida: “Olha, vocês estão irregulares. A senhora ficar quieta porque senão eu vou lhe dar voz de prisão.” (CONSEG 2, informação verbal, entrevista, mar. 2021). Ou seja, essa realidade passou da violência simbólica, suave, insensível para a violência real e opressiva. Nesse exemplo, é cristalino o poder exacerbado, que na visão foucaultiana pode gerar processos de sujeição normalizadora com efeitos extremamente nocivos aos indivíduos e às coletividades, pois nega autonomia humana em diferentes níveis.

A presença da tecnologia na vida atual está mais que consolidada: Computadores, smartphones, notebooks ou laptops, são aparelhos que estão à disposição e mundialmente conectados em sistemas que administração desde o lar e indústrias até complexas e intrincadas organizações como transportes e diversos monitoramentos. A tecnologia, entretanto, não se resume a esses materiais, conforme o preciso ensinamento de Cupani (2020):

Conforme uma distinção já habitual, a tecnologia existe em quatro modalidades: como artefatos e sistemas, como certo tipo de conhecimentos, como atividades específicas e como determinada atitude humana perante a realidade, natural ou social. Em conjunto, elas configuram nosso mundo, o mundo tecnológico. (CUPANI, 2020, p.82).

Interessa nesse ponto da pesquisa estudar a “atitude humana perante a realidade”, como uma forma de tecnologia que utiliza recursos materiais de comunicação para se chegar a um objetivo. Os Consegs referem a utilização de modernas ferramentas de tecnologia, como o *whats up, facebook e instagram*. Apontam a criação de grupos entre si e a formação de um grupo de conversas em nível geral, criado pela organização estadual, como forma de melhoria na comunicação. Mas esse objetivo de velocidade de comunicação pode se transformar em efetivo controle por parte do Estado, no mesmo caminho do mencionado por Foucault:

O controle da sociedade sobre os indivíduos não se opera simplesmente pela consciência ou pela ideologia, mas começa no corpo, com o corpo. Foi no biológico, no somático, no corporal que, antes de tudo, investiu a sociedade capitalista. O corpo é uma realidade biopolítica. (FOUCAULT, 2015, p. 144).

A ferramenta tecnológica denominada *whats up* é simplesmente um meio apropriado para facilitar a comunicação entre as pessoas. Entretanto, as entrevistas apontam que os Consegs percebem esse produto como uma maneira de resolução de seus problemas (teóricos ou práticos) e que, no fim das contas, não funcionam. Nesse sentido:

A capacidade de juízo (pessoal) perde valor diante da autoridade atribuída a critérios ou informações técnicas. A capacidade de agir (*agency*) em sentido propriamente humano, vale dizer como um ser indagador, crítico, capaz de optar e criativo, vê-se diminuída por uma civilização em que as metas e os caminhos parecem estar definidos de antemão. (CUPANI, 2020, p. 90).

Com muita clareza, o diálogo com o CONSEG 11 reproduz o ambiente virtual confuso que é estabelecido. Quando perguntado se está no grupo de *whats up* estadual, responde que “Estou no Unidos pelo Conseg, mas é uma confusão, é ruim, olho assim, mas não participo, nunca poste nada.” (CONSEG 11, informação verbal, entrevista, mar. 2021) Interessante ressaltar que o nome do “Grupo” é “Unidos pelo Conseg”, com característica estadualizada. Em seguida, ao ser indagado se posta alguma coisa, acrescenta que:

Não, nunca poste, porque ali eu vejo que, às vezes, levam para o lado político e essa questão do lado político você não pode entrar. Eu tenho a minha posição, mas essa é minha. Agora, se eu vou levar para dentro do Conseg isso não funciona.”, para resumir finalmente que: “Não, eu não uso aquele WhatsApp por que... você entrou lá para ver? Mas, entra lá, para tu ver. (Ri.) Tem uns caras que são loucos.” (CONSEG 11, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

O CONSEG 11 percebe o grupo como uma ameaça e o ambiente, que estaria destinado a compartilhamento de experiências se torna “uma confusão” e lugar de “uns caras loucos.” Quando não há possibilidade de diálogo, prepondera o ordenamento formal (já analisado) e ditado pela coordenação estadual, que, assim, encontra espaço para impor a normalização.

Vários Consegs também abordam a utilização de *whats up* e a ausência de diálogo ou participação construtiva. O CONSEG 2 refere uma dificuldade de reunir as pessoas, afirmando que “Tem que buscar. Nós temos que estimular, porque a mecanização, a virtualização afastou um pouco as pessoas do processo” (CONSEG 2, informação verbal, entrevista, mar. 2021). e que as pessoas que utilizam redes sociais “são ativistas, ativistas virtuais, mas na hora de sentar aqui, onde nós estamos, tocando” (CONSEG 2, informação verbal, entrevista, mar. 2021). O CONSEG 8 reforça a ideia de que a ferramenta tecnológica dificulta a possibilidade de reunião: “Aí eu não posso me mexer. Eu não posso me manifestar. Eu não posso tomar posição. O cidadão também não quer, fica reclamando no *Whats App*. Eu falei: Gente, vamos vir na reunião e vamos botar isso no papel.” (CONSEG 8, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

O CONSEG 3 diz que “Sim, tem muita gente... antigamente era mais atuante. Um pouquinho antes da pandemia, começou a diminuir, na pandemia já ninguém coloca mais nada” (CONSEG 3, informação verbal, entrevista, mar. 2021). O CONSEG 6 reconhece a facilidade da comunicação, mas também aborda a questão da rede social com característica de omissão

proposital, narrando um episódio de convite para uma reunião, quando o convidado justificou a ausência: “Sim, se era verdade ou não, mas justificou. Outros nem respondia a gente no *whats up*, o convite que a gente fez formal ali, sabe. Na verdade, o Judiciário também a gente convidou, tá, também não” (CONSEG 6, informação verbal, entrevista, mar. 2021). O CONSEG 10 diz que tem um grupo no *whats up* mas que está desarticulado e, perguntado se o grupo é atuante, diz que “Não, não tá. Porque algumas pessoas foram embora. Nós tínhamos um pessoal da OAB, então ficou tudo meio... É... não, não é, deu uma parada, mas nós queremos agora retomar isso aí. (CONSEG 10, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Expressões como “ativistas virtuais”, “já ninguém coloca mais nada”, “mais tive certeza que eles não levam a gente a sério”, “Outros nem respondia a gente no *whats up*”, “Gente, vamos vir na reunião e vamos botar isso no papel”, “Porque algumas pessoas foram embora.” e “deu uma parada” proporciona, também, a imposição da Coordenação Central e suas implicações no modo de atuação dos Consegs. Aqui acontece o que foi registrado por Cardoso (2020):

Em suma, um espaço que poderia ser utilizado de forma ético-política para discursos dialógicos e críticos, reforçar elos e laços afetivos e profissionais, a fim de agregar questões benéficas ao ambiente de trabalho, se vê envolto nos excessos de discursos vazios e sem a palavra dialogada, com práticas individualizantes, que separam cada vez mais os sujeitos em espaços virtuais, como o WhatsApp. Reforçando, o WhatsApp é um pedaço do mundo em que vivemos e as pessoas estão perdendo as oportunidades e a capacidade de dialogar, ou seja, esses espaços virtuais só estão fomentando a perda do que já acontecia fora desses espaços, no mundo “concreto.” (Cardoso, 2020, p. 126).

Percebe-se o uso de sofisticada tecnologia de comunicação também pode gerar formas bastante aperfeiçoadas de controle do meio virtual e, por meio deste, da comunidade em geral. (NUNES, 2015)

Com base em Foucault, é possível inferir que o treinamento é um processo de correção, inserido em um sistema duplo de gratificação e sanção “punição, na disciplina, não passa de um elemento de um sistema duplo: gratificação-sanção. E é esse sistema que se torna operante no processo de treinamento e correção” (FOUCAULT, 1975, p. 173).

Os desdobramentos e a relação que fica estabelecida entre Estado e Consegs ditam condutas “normais”, sintetizadas e postas naquelas “diretrizes” pelas quais a existência desses Consegs é legitimada, normalizada e reconhecida. (FOUCAULT, 2000b)

Claro que esse recurso é aplicado aos Consegs no sentido de impor-lhes maior grau de normalidade, justamente pelas práticas formais e procedimentos habituais, conforme o desejo

da Coordenação Central. Quando o treinamento (ou a ausência deste) estabelece “um padrão normal” (Conseg é instância de ligação entre a sociedade e o Estado e utiliza tais e tais procedimentos) e um “padrão anormal” (Consegs não são fóruns adequados para tratamento de determinados temas), a subjetivação se completa. O modelo binário (normal/anormal) só reforça a sujeição hierarquizada da normalização. (FOUCAULT, 1975)

Nesse tópico, a primeira observação a ser feita para a identificação das práticas biopolíticas presentes nas atuações dos Consegs é que o “treinamento” enquanto capacitação ou aprimoramento é realizado pelas forças policiais. O CONSEG 10, quando solicitado para que explanasse um pouco sobre o treinamento que foi realizado, disse que:

No treinamento veio vários especialistas da Polícia Militar mesmo, foi lá na universidade, a ... nos cedeu um espaço e cada dia tinha um tema. Eu não sei precisar, agora, não me vem na memória os temas”, esclarecendo que o treinamento abordava questões de “gestão.” (CONSEG 10, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Assim, fica claro que o treinamento não é realizado por professores, consultores, psicólogos, assistentes sociais ou sociólogos com larga experiência em associativismo ou empreendimento comunitário: são policiais. E essa característica é bem assimilada porque, segundo o CONSEG 11 os assuntos tratados são relacionados a:

Tudo sobre Conseg... E eu acho importante nessa questão de quando você vai montar um Conseg justamente dizer o que que é... Porque senão tu vais lá e não sabe o que fazer, né. Então é muito importante de ter toda essa visão, né. E o que o Conselho pode e o que o Conselho não pode, porque tem muitos caras que já acham que depois o Conselho vai ter poder de polícia... não tem poder nenhum de polícia.” (CONSEG 11, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Por óbvio, policiais com essa experiência e com seus próprios objetivos institucionais relacionados às práticas de gestão.

No mesmo sentido, a ausência de treinamento ou aprimoramento é sentida pelos Consegs, conforme o CONSEG 4 explica que gostaria de receber, pelo menos, uma palestra prometida pela Coordenação Central: “(o policial) nunca veio.” Já o CONSEG 9 diz que está atuando desde 2017 e indagado sobre quantos treinamentos recebeu diz simplesmente “nenhum”, “nada” para palestra e “também nenhum” para convite para participar de seminário.

Foucault afirma sobre o tema treinamento, em linhas gerais, que o Estado aposta na disciplina dos corpos e “a proliferação das tecnologias políticas que, a partir de então, vão

investir sobre o corpo, a saúde, as maneiras de se alimentar e de morar, as condições de vida, todo o espaço da existência” (FOUCAULT, 1975, p. 135). Essa relação é mais clara:

Vemos crescer no exército, nos colégios, nas oficinas, nas escolas, todo um disciplinamento do corpo, que é o disciplinamento do corpo útil. Aperfeiçoam-se novos procedimentos de vigilância, de controle, de distribuição no espaço, de anotação, etc. Temos todo um investimento do corpo por mecânicas de poder que procuram torná-lo ao mesmo tempo dócil e útil. Temos uma nova anatomia política do corpo. (FOUCAULT, 2001, p. 244).

Nos Consegs, o treinamento se constitui numa ferramenta que permite moldar comportamentos e valores coerentes com os propósitos hegemônicos dos dispositivos institucionais de segurança.

A partir das entrevistas, no que se denomina “ameaças externas”, observam-se cinco grupos que compõem uma estrutura representativa extremamente coercitiva a ponto de ser possível a identificação de uma violência estrutural contra os Consegs. A respeito do conceito de “violência estrutural”, o ensinamento de Boulding (1981):

Que oferece um marco à violência do comportamento, se aplica tanto às estruturas organizadas e institucionalizadas da família como aos sistemas econômicos, culturais e políticos que conduzem à opressão de determinadas pessoas a quem se negam vantagens da sociedade, tornando-as mais vulneráveis ao sofrimento e à morte. Essas estruturas determinam igualmente as práticas de socialização que levam os indivíduos a aceitar ou a infligir sofrimentos, de acordo com o papel que desempenham (BOULDING, 1981 apud MENEZES, 2014, p. 23).

As ameaças externas serão analisadas a partir da identificação de quatro grupos que constituem os maiores obstáculos permanentes e que acabam por impor práticas de subjugação aos Consegs, conforme organização didática do quadro a seguir:

Quadro 5 – Agentes permanentes de normalização

1º. Grupo	Outros Conselhos, Associações e Clubes de Serviço
2º. Grupo	Isolamento e Dependência financeira
3º. Grupo	Outros projetos comunitários da SSP
4º. Grupo	O “membro-nato”

Fonte: elaboração própria.

Aos Consegs são negadas práticas de reconhecimento e participação popular, tornando-os, de um lado, vulneráveis diante de suas próprias comunidades e, de outro, carentes de legitimidade perante o poder público (municipal e estadual) para efetivamente contribuir para

o aperfeiçoamento da segurança pública. As entrevistas referem tratamento com outras associações e clubes de serviços, como Lyons, Rotary, Clube dos Diretores Lojistas (CDL), Associação Comercial e Industrial (ACI), mas com a ressalva de que é um relacionamento um tanto distante. O CONSEG 3 diz que “a maioria das associações comunitárias fazem parte do Conseg, os presidentes ou membro que eles indiquem para fazer” (CONSEG 3, informação verbal, entrevista, mar. 2021) e que o CDL e a ACI “No começo mandavam (representante), depois, tu vai indo” (CONSEG 3, informação verbal, entrevista, mar. 2021). O CONSEG 6 afirma que nunca foi chamado para reuniões em CDL e ACI, mas já os convidou para reuniões e não compareceram. O CONSEG 9, superdimensiona a importância de outro Conselho, ao afirmar que “Até por que se for colocar o Conselho da Comunidade no mesmo patamar das outras instituições, você acaba esvaziando o próprio conselho, né” (CONSEG 9, informação verbal, entrevista, mar. 2021), indicando a forte sujeição a que está submetido.

Ao mesmo tempo em que os Consegs esbarram em questões de legitimidade e representatividade junto à comunidade e em relação às outras associações comunitárias ou clubes de serviços, não existe uma prática de compartilhamento de experiências entre Consegs de uma mesma região e, muito menos, em nível estadual. O relato do CONSEG 13 explica a situação que envolve a criação de associações de Consegs de uma mesma região:

A Secretaria de segurança não reconhece essas associações. Não queria na verdade. Amecon, Aconseg, não quer porque... mas é por isso... deveria querer, deveria apoiar também, porque tem problemas que são comuns, né. Tem problemas que são comuns da cidade, porque não os consegue se juntar e trabalhar, fazer um projeto em conjunto. Aí se juntaram onde? Na Amecon. Se juntaram onde? Lá na Aconseg. Só que eu sei que o pessoal lá briga mais que a gente aqui. E lá tem Consegs que parece que foram criados para bater nas instituições, nos órgãos públicos. (CONSEG 13, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Quando ocorrem interações são iniciativas dos próprios integrantes dos Conselhos, sem um padrão, planejamento ou projeto da Coordenadoria Estadual. O relato do CONSEG 9 aponta que, em relação aos Consegs da região “Nós já fizemos trabalhos em parceria com eles” (CONSEG 9, informação verbal, entrevista, mar. 2021)., mas em seguida reconhece que “(o município) não tenho conhecimento de quem sejam e (o município tal) também não” (CONSEG 9, informação verbal, entrevista, mar. 2021)

No mesmo assunto, o CONSEG 11 diz que tentou iniciar conversações com outros Consegs da região e que:

(o município tal) eu conversei com o pessoal, eu acho que ele não tá funcionando. Continua dizendo que “(o município tal) já três vezes fomos lá, daí nós fomos lá e arrumamos uma turma e tal e tal para começar. Olha, com todo aquele povo que tem lá. (o município tal) três vezes; (o município tal) parece que está, tem alguma coisinha...(o município tal) também fomos lá de novo para ver e fazer isso aí. (CONSEG 11, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Ao ser questionado se fez contato com a região toda, o CONSEG 9 arrematou finalmente: “É, eu fui lá. Eu fui lá dizer como é que funcionava e tal, tal. Na primeira pegada, assim, todo mundo empolgado, pá, pá, pá, depois morre” (CONSEG 9, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

O CONSEG 5 também relata que: “É, quando foi para montar (o município tal), eu conheço o presidente de lá, na época, o [...] então assim, eu tenho contato com ele. Ah, (fulano) vamos montar, quem sabe, tal, tal. Deu certo, montou, a gente fundou. Eu não tive mais contato em função de (pandemia).” (CONSEG 5, informação verbal, entrevista, mar. 2021). De alto impacto conclusivo é o testemunho do CONSEG 9, quando perguntado: “você fazem contato com os outros Consegs, em nível estadual mesmo, como é que funciona essa tua dinâmica com o nível estadual?”, tendo respondido simplesmente: “Não temos essa relação, até porque, a gente nem sabe quem são, né” (CONSEG 9, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Todas as tentativas de integração regional ou estadualizada não seguem adiante por conta de uma “desmotivação” ou falta de estímulo por parte do Estado. Não é, naturalmente, um acaso, mas sim uma poderosa articulação de prática biopolítica, no sentido de conduzir os Consegs ao isolamento entre si e destes com o órgão central. Perfeita, na conclusão, o raciocínio desenvolvido pelo CONSEG 2: “2003, dezoito anos atrás, não é. E a gente começou, nós tínhamos uma parceria muito estreita com a coordenação estadual, era boa e foi indo, foi indo.” (CONSEG 2, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

O isolamento enfraquece e desmobiliza a organização social e ao mesmo tempo pode ampliar o poder institucional. Já a ampliação da participação cidadã pressupõe a geração de maiores níveis de interação e partilha entre os Consegs. O relato do CONSEG 13 expõe esse isolamento:

Eu tenho uma dificuldade tremenda de realizar atividades, em, em reunir grupos de entidades ou pessoas para trabalhar por conta desse individualismo que as pessoas e as entidades têm. É impressionante. Eu tenho uma dificuldade muito grande, e olha que eu gosto de articular, fazer, eu faço planejamento. O meu Conseg tem plano, eu até lhe mando, eu fiz um plano estratégico para o próximo biênio agora 2021/2023. Plano estratégico, um livro. [...] Que eu trabalho assim com planejamento, só que daí eu adoeço, porque mesmo com o planejamento feito a coisa não sai na prática porque eu não consigo fazer sozinho na prática. O Planejamento eu até faço, converso com um, explico, pego ideia. Monto o plano com meta, com objetivo estratégico, com tudo, mas a coisa não sai. (CONSEG 13, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Em relação a outros programas comunitários da própria estrutura da segurança pública, existe uma evidente prática de sujeição a que se submetem os Consegs. Esta permanente ameaça externa identificada decorre de projetos elaborados pelos próprios órgãos de segurança e que são executados em parceria com a comunidade, mas sem a participação dos Consegs, por mais paradoxal que pareça¹⁷.

De todos os programas estaduais, o que obteve maiores comentários e citações foi o programa denominado “Rede de Vizinhos.” Esse programa foi idealizado e está sendo executado pela polícia militar estadual em parceria com “determinadas” comunidades, mas sem a participação ou intermediação dos Consegs. Esses programas festejados, mas à distância dos Consegs, são percebidos, conforme diálogos abaixo, como verdadeira prática biopolítica supervalorizada pelo Estado.

Os relatos produzidos pelos Consegs que exemplificam essa ameaça, podem ser percebidos com os relatos como o do CONSEG 2, quando diz que “Daí, vem a Polícia Militar, cria Rede de Vizinho e afasta os conselheiros. O Conseg deveria estar dentro da Rede de Vizinhos, dentro do processo, do processo de planejamento.” (CONSEG 2, informação verbal, entrevista, mar. 2021). O esvaziamento dos Consegs, entretanto, é deixado de lado no raciocínio do CONSEG 4, por exemplo, quando questionado se a Rede de Vizinhos funciona bem, respondendo diretamente “Pô, graças a Deus, 100%” (CONSEG 4, informação verbal, entrevista, mar. 2021), percepção corroborada pelo relato do CONSEG 12 “Direto. Essa funciona tranquilo” (CONSEG 12, informação verbal, entrevista, mar. 2021). E funciona porque é “organizada”, segundo o relato do CONSEG 11:

¹⁷ A rede de Vizinhos, o Vizinho Solidário, o Proerd (Programa de resistência às drogas) envolve toda a comunidade escolar; o Rede Catarina (programa de defesa da mulher); Primeiro Emprego e Programas de Estágio Supervisionado etc

Então foi montada a Rede de Vizinhos começou lá num bairro, naquele bairro do lado da rádio, mas foi... o pessoal que pediu, tá. E Eles organizaram tudo, tudo. Organizaram plaquinha, eles compraram, eles fizeram. Então a Rede Vizinhos é eles que participam. Então é essa questão. Por que também ele tem o caráter educativo, né? Tem o caráter educativo, tem o caráter comunitário, porque eu cuido do meu vizinho, eu me relaciono com o meu vizinho, coisa que está se perdendo, às vezes, o vizinho é o último a saber que fazia parte. (CONSEG 11, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

O CONSEG 2 acredita que:

A Rede de Vizinhos deveria estimular a participação, porque nós temos que nos falar, nós temos que nos encontrar. Não é só resolver o problema num apertar de tecla.” O CONSEG 8 traz uma narrativa de que o policial militar responsável pelo *whats up* da Rede de Vizinhos passou a controlar “duzentos e noventa e cinco grupo de Rede Vizinho, quatro mil arquivos. Ele estava ensandecido. Chegou uma hora que ele falou assim: Eu preciso de um celular que caiba esse arquivo. Aí nós começamos a correr para arrumar um celular para ele, até que alguém chegou e falou assim: Não, quem tem que fazer isso é a PM. (CONSEG 2, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

É de se ter em mente que o “Rede de Vizinhos” é um programa eminentemente forjado para a defesa do patrimônio, em primeiro lugar e consiste, na verdade, em uma pretensa aliança de vizinhos que vigiam suas ruas e vizinhanças e, percebida qualquer anormalidade, acionam a polícia militar por *whats up*. Nada além disso, apesar da personificação do programa e da “efetiva” participação da comunidade.

O afastamento das pessoas do convívio social presencial¹⁸ proporcionado pelas ferramentas de comunicação ocorre por uma prática de sujeição onde o próprio membro do sistema comunitário não acredita em sua associação. Ilustra essa percepção o relato do CONSEG 11:

E outra coisa que acontece, porque o pessoal, quando se fala de conselho... já tem um descredito muito grande na questão do Conselho porque no Município se tem Conselho de Saúde, Conselho da Educação, Conselho da Criança e do Adolescente, Conselho... todos esses conselhos. E nesses conselhos eles botam qualquer pessoa e como eles não têm a instrução do que pode fazer conselheiro, eles são só proforma...É, assina aqui a ata da coisa aqui, que nós temos que mandar lá para nós... nós temos que prestar contas e tem que ir com a ata, mas já vai a ata tudo certo. O que fez foi o secretário, eles só passam e assinam, eles não discutem, quando eles querem discutir não deixam. (CONSEG 11, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Nessa linha de “conselho proforma” resta claro que a existência e funcionamento dos Consegs são fundamentais para que o Estado possa receber recursos financeiros da União.

¹⁸ Expressão que se torna necessária em oposição à moderna ideia de convívio social virtual

Entretanto, esses recursos não chegam aos Consegs porque, segundo a narrativa do CONSEG 11:

O primeiro interesse do Estado, não é o de fomentar a comunidade. Não é o de, de, de patrocinar a educação comunitária, né. Vamos dar condições para os Consegs, vamos dar treinamento, vamos fornecer especialistas, né? O interesse do Estado primeiro é: Bom, vamos fazer porque aí a gente garante o repasse do recurso federal e depois deixa eles lá. Tem os ... da vida, né. Tem os caras que fazem acontecer. (CONSEG 11, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

A ausência de orientação financeira aos Consegs é indicada pelo relato do CONSEG 6:

Sim, era isso que eu ia falar agora, porque pouco sei ainda, sabe. Procuo saber, leio a respeito, até baixei uma cartilha lá para ler mais acerca do Conseg. Procurando saber essa situação: se nós, como Conseg, podemos receber verba do governo para tomar uma atitude da política pública, por exemplo, eu estava pesquisando, agora, ainda, esta semana, acerca para ver se existe essa possibilidade, porque eu depender, o Conseg depender da instituição do Município para aplicar, daí tem toda... claro existe também no Conseg existiria a possibilidade, orçamento, pá, pá, pá. Seria a mesma coisa. Mas daí, nós estamos em licitação, porque como eles não têm pressa, eles tem... não é que eles não tem pressa, eles têm n coisas para fazer. E aquilo ali que o Conseg está focado em resolver, talvez para nós seria mais fácil para fazermos, do que eles. Porque deixa ali. (CONSEG 6, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Por outro lado, em relação ao assunto finanças, o CONSEG 11 simplesmente diz que não tem tesouraria e que “nós não temos custo.” (CONSEG 11, informação verbal, entrevista, mar. 2021). O CONSEG 11 não é favorável ao direcionamento de recursos pra os Consegs e que a atuação destes deve ser mais para o desenvolvimento de políticas públicas e que, se houver verba oficial, as pessoas da comunidade deixariam de participar, sob o argumento “Ah, mas vocês ganham dinheiro para fazer; ah, o cara está ganhando lá para trabalhar” (CONSEG 11, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Uma prática evidente de sujeição, a dependência financeira acaba por forçar os Consegs a formarem parcerias um tanto nebulosas, como a relatada pelo CONSEG 1 quando afirma que “Nós temos um patrocinador, que ele quis fazer isso. Ele não cobra nada da gente e pede para ficar oculto.” (CONSEG 1, informação verbal, entrevista, mar. 2021). Ou a relatada pelo CONSEG 2, que pretendia criar uma taxa vinculada a um fundo municipal:

Nós queremos fazer um Fundo Municipal de Segurança. Qual é a rubrica que nós vamos abastecer esse fundo, da onde é que vai vir o recurso, a receita? O próprio Prefeito deu: Vamos criar a taxa de turismo, que nem tem em Gramado. Então nós estamos falando de três a cinco milhões por ano. De três a cinco milhões por ano para fazer segurança pública, nós vamos fazer chover. (CONSEG 2, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

O assunto é tão controverso a ponto de haver a euforia mencionada pelo CONSEG 2 até a desconfiança relatada pelo CONSEG 6:

Mas quando, como eu te falei, nessa parte eu estou leiga, eu não sei se o governo teria verba para o Conseg aplicar tal política pública. Mas vamos supor que venha a ter, que não tenha e venha a ter, eu acho que vai vir muita gente querendo fazer parte do Conseg para ter fácil acesso ao dinheiro, à corrupção e enfim. (CONSEG 6, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Conforme preceitua a legislação, os Conselhos obrigatoriamente são integrados por membros natos, pertencentes aos órgãos institucionais da segurança pública (polícia civil, polícia militar, bombeiro militar e perito oficial). O art. 17, do Regulamento dos Conselhos Comunitários de Segurança, publicado no DOE número 21.402, de 24 de novembro de 2020, estabelece as atribuições do membro nato:

- I - Representar os Órgãos de Segurança Pública Estaduais no respectivo CONSEG.
- II - Identificar e convidar as forças vivas da comunidade para a implantação ou reativação do Conselho, indicando a diretoria para exercer o primeiro mandato, nos termos do art. 6º, “caput.”
- III - Articular, de comum acordo com o Presidente e Membros do CONSEG, as diretrizes, normas e procedimentos visando à homogeneização de ações em prol da segurança pública, com base em dados estatísticos elaborados a partir das ocorrências policiais.
- IV - Auscultar a comunidade, por intermédio do CONSEG, definindo as prioridades de atuação das Forças de Segurança na área geográfica circunscricionada.
- V - Incentivar ou promover palestras e encontros, objetivando orientação e qualificação técnica dos membros dos CONSEGS.
- VI - Orientar tecnicamente o CONSEG na formulação e veiculação de campanhas educativas dirigidas à comunidade, visando aumentar seu grau de autoproteção e inibir infrações e acidentes evitáveis, que possam trazer prejuízo às pessoas e ao patrimônio.
- VII - Motivar o trabalho conjunto da comunidade, dos Órgãos de Segurança Pública Estaduais e demais setores do governo, para combater causas que gerem a criminalidade.
- VIII - Articular a comunidade e os órgãos públicos para a correção de fatores que afetem a segurança pública.

- IX - Encaminhar aos superiores hierárquicos as cópias das Atas de reunião do CONSEG para o acompanhamento de suas atividades.
- X - Certificar-se dos bons antecedentes de quem pleiteie tornar-se membro efetivo do respectivo CONSEG, nos termos dos artigos 20, VI e 25, IV, deste regulamento.
- XI - Prestar contas ao CONSEG, sobre a variação dos índices de criminalidade da área e as medidas que os Órgãos de Segurança Pública estejam adotando para oferecer grau mais elevado de segurança à comunidade.
- XII - Prestigiar, perante a comunidade, os membros que exercem funções de Diretoria.
- XIII - Fundar na verdade as relações dos Órgãos de Segurança Pública Estaduais com a comunidade, oferecendo quaisquer explicações solicitadas pelo CONSEG acerca do serviço da segurança pública, admitindo-se invocar sigilo sobre as informações reservadas que a legislação assim classificar.
- XIV - Informar ao CONSEG, caso solicitado, sobre as necessidades materiais prioritárias dos Órgãos de Segurança Pública Estaduais, de modo a permitir que a Diretoria, caso delibere e tenha êxito em captar recursos para atendimento dessa necessidade, possa dirigir esforços para suprir as carências mais acentuadas da área.
- XV - Informar ao presidente da comissão eleitoral sobre o candidato a cargo eletivo no Conseg, cuja vida pregressa não o recomende para concorrer ao exercício do cargo pretendido.

Resumindo-se: o membro nato pode “indicar” a diretoria para exercer o primeiro mandato (interferência direta); “articular” as diretrizes, normas e procedimentos visando à homogeneização de ações em prol da segurança pública (parecendo ser membro não pertencente aos Consegs); “promover” palestras e encontros, objetivando orientação e qualificação técnica dos membros (treinamento direto); “encaminhar” aos superiores hierárquicos as cópias das Atas (interferência direta); “certificar-se” dos bons antecedentes de quem pleiteie tornar-se membro efetivo do respectivo Conseg (exclusão de membros); “prestigiar”, perante a comunidade, os membros que exercem funções de Diretoria (legitimar ou não); “informar” ao presidente da comissão eleitoral sobre o candidato a cargo eletivo no Conseg, cuja vida pregressa não o recomende para concorrer ao exercício do cargo pretendido (exclusão de membros).

É de se ressaltar que as atribuições dos membros-natos são prioritárias mesmo em frente às atribuições dos presidentes dos Consegs e a nova Diretoria eleita nos Consegs são empossados pelos membros-natos. Pela leitura das atribuições dos membros natos, percebe-se a característica controladora da função, no verdadeiro sentido de normalização e (re)normalização a ser empreendida pelo agente público.

Por seu turno, os Consegs têm diferentes formas de encarar a presença do membro nato. O CONSEG 11 diz que:

Tudo ficava para ele fazer. Não, não pode ser. A função deles é só ir lá como membro nato. E essa outra parte administrativa de coisa, quem tem que fazer é o presidente. Ele tem que entender e quando não entende alguma coisa... por isso que ele não pode ficar só na polícia, porque se ficar só na relação polícia/comunidade e não ver, não enxergar essa outra questão que rodeia antes, fica meio sem função, né. (CONSEG 11, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

O CONSEG 3 afirma que “Até a eleição estava indo muito bem com um membro nato que tinha da Polícia Militar, depois que ele foi candidato a Prefeito ele quis... se desentendeu com um pouco de gente.” (CONSEG 3, informação verbal, entrevista, mar. 2021). Já o CONSEG 5 diz que a relação com os membros natos:

Muito boa, muito boa, porque é assim, o que acontece? Geralmente quando eles sabem das reuniões, são pessoas que, às vezes, tem alguma dúvida, alguma pergunta para fazer. Eu sempre cito esse pessoal do interior porque é roubo de gado, é roubo de casa, então, assim, é interessante eles estarem lá para dar. (CONSEG 5, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

No mesmo sentido, o CONSEG 1 diz que

Que são os membros natos. Então essa comunicação dentro das reuniões é muito prática, porque há essa integração. E o que acontece na verdade? A Polícia Civil e Polícia Militar trazem mais informação para a gente do que a gente leva para eles do que de fato precisa. Ah, precisamos mais de armamento para a polícia, precisamos melhorar as viaturas, o que a gente pode fazer? Vamos fazer um ofício diretamente para o governo? (CONSEG 1, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

O CONSEG 13 considera a participação obrigatória do membro nato como um problema estrutural:

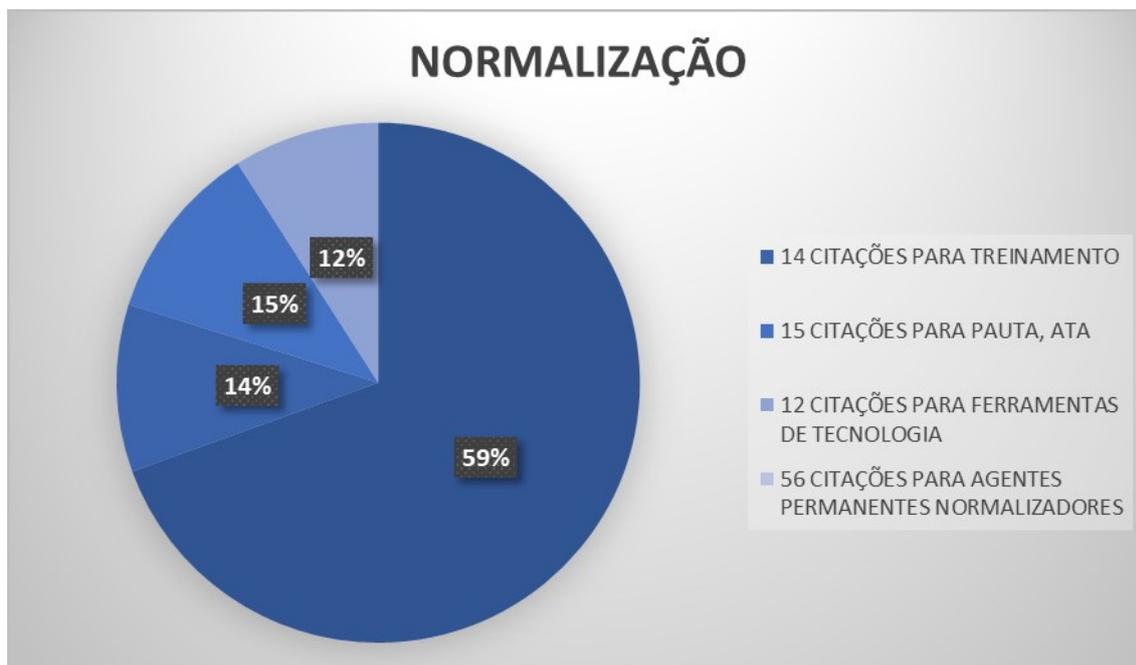
Membros natos, Polícia Militar e Polícia Civil e agora Bombeiros e IGP, que eles não eram. Era só Polícia Militar e Polícia Civil. Foi com esse decreto do final do ano passado que o Bombeiro agora e o IGP também fazem parte como membros natos. Tanto é que já foram na nossa reunião virtuais. Os membros natos não valorizam também o Conseg. Acredito eu que é porque não é um programa da sua instituição, é um programa da Secretaria Estadual. O Conseg não é programa da Polícia Militar nem da Civil nem do Bombeiro. O Bombeiro tem lá Bombeiro Mirim, Bombeiro isso e aquilo. O IGP não sei bem se tem algum programa. A Polícia Militar tem o Proerd, tem o Rede Vizinhos, tem a Rede Catarina. Tem um monte de programa que é da Polícia Militar, mas o Conseg é da Secretaria de Estado de Segurança. Então, assim como o Estado engole os Consegs para receber os recursos, os membros natos mais que engolem também os Consegs, que é um decreto estadual.” Completa sua explanação, dizendo que “Eu particularmente, porque eu tenho um conhecimento aí e procuro ser o elo mesmo entre a sociedade e, e, e, os membros natos. Só que tem coisa que eu critico, e, aí, às vezes, gera uma, uma animosidade que a gente até que é meio que boicotado assim por algum membro nato. (CONSEG 13, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

O membro nato passa a ser um defensor das instituições envolvidas com a segurança pública, num caminho pessoalizado muitas vezes, indo muito além da tarefa de sujeição e normalização a que está destinado. Isto fica muito claro, porque o membro nato, segundo o CONSEG 13, está inserido em um ambiente de trabalho voluntário, mas encara sua participação como verdadeira missão:

E eu achava interessante ter... ter mais... mais a certeza de quem que é, para não fugir a sua responsabilidade, porque como é um decreto é mais do que vocação, é responsabilidade participar das reuniões, é uma atribuição. É uma responsabilidade aquilo gera ata, vai para a Secretaria de Segurança. (CONSEG 13, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Neste tópico estão presentes a disciplina, o treinamento, os corpos dóceis, os “quadriculamentos” referidos no pensamento foucaultiano (FOUCAULT, 1975).

Figura 17 – Citações para normalização



Fonte: elaboração própria.

Os agentes permanentes utilizados pelo Estado para a (re)normalização dos Consegs são perfeitamente reconhecidos nas narrativas produzidas, principalmente porque muitas delas são previstas em lei. A cultura e a lei se entrelaçam e acabam por sustentar as permanentes ameaças que esses agentes normalizadores acarretam contra os Consegs sendo que “essas técnicas da disciplina, que esses discursos nascidos da disciplina invadam o direito, que os procedimentos de normalização colonizem cada vez mais os procedimentos da lei, é isso, acho eu, que pode explicar o funcionamento global daquilo que eu chamaria de “sociedade de normalização” (FOUCAULT, 2000b).

4.4 CATEGORIA RELAÇÃO PODER-RESISTÊNCIA

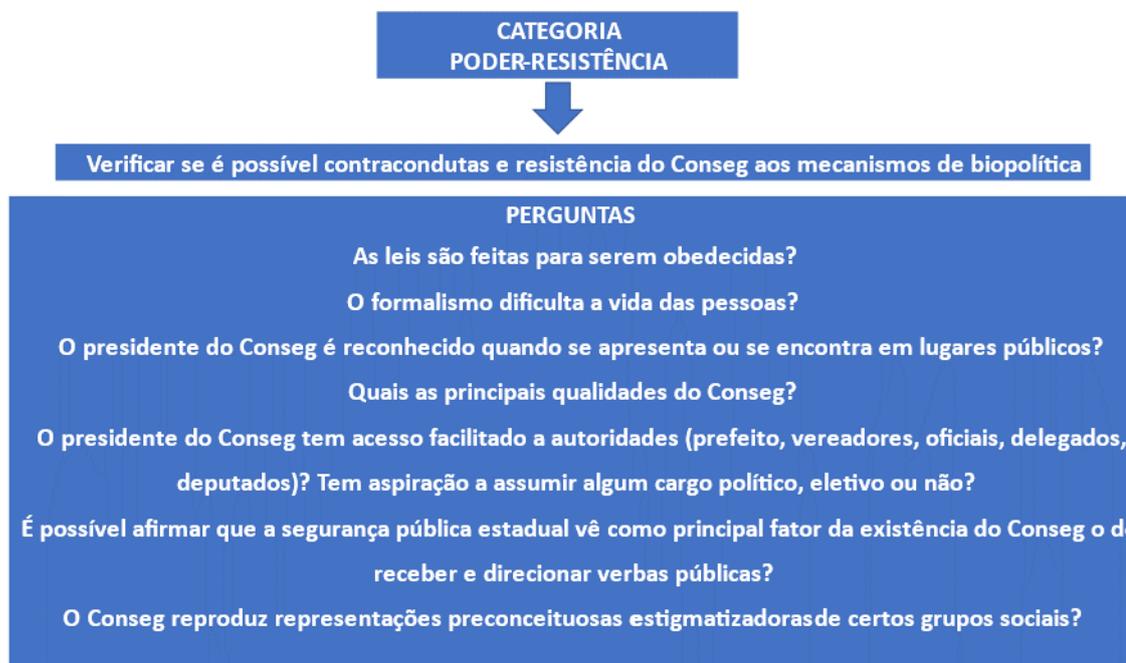
Esta pesquisa trabalha o pensamento foucaultiano na área das relações de forças que proporciona a sujeição. Neste sentido:

Ora, é diante da ideia de que o poder, como relação de forças, funciona sempre como produtor de afetos, que a resistência aparece para Foucault como um terceiro poder da força. Se as forças se definem segundo o poder como um afetar e um ser afetado, resistir é a capacidade que a força tem de entrar em relações não calculadas pelas estratégias que vigoram no campo político. A capacidade que a vida tem de resistir a um poder que quer geri-la é inseparável da possibilidade de composição e de mudança que ela pode alcançar. (MACIEL JÚNIOR, 2014, p. 2)

Resistir, então, não pode significar a capacidade que o indivíduo e sua comunidade tem de reagir ou de proporcionar reação a um determinado poder. A espiral nascida das relações de poder-saber tende a tornar a resistência criativa, isto é, uma resistência que aponta um novo caminho. Nesse ponto de análise da resistência nos Consegs, buscar-se-á as práticas biopolíticas que sufocam as possibilidades de criação e de mudança oriundas da discussão e participação comunitária.

O roteiro de entrevista encerra o propósito de encontrar indicativos de que, apesar de todas as dificuldades encontradas na administração do Conseg, as facilidades advindas do reconhecimento popular e perspectiva de eventuais benesses e convívio com as classes dominantes ou decisórias, tornam facilitadas as práticas biopolíticas na contenção das demandas da comunidade e daí, enfraquecem a possibilidade de resistência. Deste modo, as perguntas são realizadas, primeiro para verificar a importância que o presidente do Conseg tem de si próprio perante a comunidade em que vive e que representa na área da segurança pública e depois para verificar se é possível contracondutas e resistência do Conseg aos mecanismos de biopolítica a que estão sujeitos, conforme a Figura a seguir:

Figura 18 – Roteiro de entrevista para a categoria resistência



Fonte: elaboração própria.

Com base no estudo desenvolvido em relação às categorias poder-saber e positividade do poder, há de se estabelecer um componente ético que circunda os entrevistados, mormente

quando dizem na unanimidade que exercem um trabalho voluntário, mas com uma forte carga de esperança de reconhecimento social (incluído aí o reconhecimento de estratos sociais elevados). Resta estudar até que ponto os entrevistados estão dispostos a exercer a relação poder-saber, evitando o confronto ou reação pura e buscando a construção de positividade. A análise do pensamento foucaultiano assim expressa:

Essa é, de forma breve, a ética proposta por Foucault: com a descoberta das práticas de si não só se torna pensável um eixo derivado das práticas de poder/saber, como também é possível pensar uma origem para a resistência. Como esta era sempre vista no confronto direto com o poder, restou pensar em uma prática que pudesse garantir, ao longo da história, a emergência de um eixo responsável pela subjetivação. Sendo assim, a prática de si veio a se configurar como eixo autônomo, introduzindo a ética como uma prática limitadora das estratégias de poder. É a prática de liberdade que ganha assim positividade, garantindo a possibilidade da constituição do novo em ruptura com as relações de poder. (MACIEL JR, p. 8, 2014).

Em um primeiro momento é possível perceber que o relacionamento dos Consegs com as práticas criativas, em nível de resistência, ocorre com certa frequência. O conhecimento das verdades estabelecidas pelos poderes que estão influenciando a atuação dos Consegs facilita a identificação do que é possível fazer, não em oposição, mas em justa criação. O CONSEG 11 entende a educação como forma basilar de se chegar à segurança pública:

E daí, não envolvendo... por isso que nós fizemos até uma coisa maior. Nós ia nas escolas, entendeu, porque nós achamos importante essa questão da escola. A aproximação do Conselho de Segurança, porque tudo... a educação, seja ela familiar, também, familiar ou educacional... porque na verdade a educação ela é familiar. O ensino é que é público, mas o ensino também é importante por causa da questão da profissionalização etc. Então a família e a escola, eu acho que aí é que está o x da questão. Por isso, essa questão que eu estava falando antes de família. Se a família, ela apoia, ela tem estrutura, ela cuida da criança. Ela não permite, ela cobra: onde é que tu foi? O que que tu fez? Entendeu, a questão da droga, na questão da criminalidade, da marginalidade, é tudo. (CONSEG 11, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Essa escolha implica uma decisão permanente que não ocorre porque o exercício dessa prática não encontra respaldo estatal ou mesmo a fixação de uma política pública de interação escola/aluno/Consegs. Mesmo as experiências como as relatadas pelo CONSEG 1, de premiação dos alunos com as melhores redações escolares, são atividades locais não compartilhadas.

O Conseg 8 relata que realiza várias reuniões no mês, “Uma vez a Secretária falou: Poxa, mas este mês tu fez quatro reuniões? Eu respondi: É. Ah, mas é só uma. Eu fiz quatro” (CONSEG 8, informação verbal, entrevista, mar. 2021), o que demonstra uma conduta fora dos

padrões estabelecidos e que pode gerar realmente a criação de novas práticas e mudança de comportamento. Entretanto, o controle e sujeição aparecem imediatamente, conforme se compreende do seguinte relato:

Eu tive uma reunião como antigo comandante do 17, eu não conhecia ele e, aí, quando eu fui conversar, me apresentar e tal, ele falou assim: Olha não me traz problema. Eu quero que você me traga soluções. Eu falei assim: Eu sou civil. Ele falou assim: Então a nossa reunião acabou. (CONSEG 17, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

No mesmo sentido, o CONSEG 3 relata um episódio onde o representante policial do Estado não queria recebê-lo para uma audiência e mandou um assessor avisar que

Estava em uma reunião.” Como não desistiu de seu objetivo e ficou esperando para ser recebido, finalmente encontrou o comandante, “Sim, eu preciso falar contigo. Aí, ele assim: O que que foi? Eu disse: Não, não é aqui. Eu preciso falar contigo lá na tua sala. Aí eu cheguei lá: Onde é que está o pessoal que estava na reunião contigo? Saíram voando pela janela? Aí, ele assim: Tu táis me ofendendo. Eu disse assim: Não, tu me ofendeu. (CONSEG 3, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Esse distanciamento, às vezes oculto, às vezes direto acaba por sufocar as resistências e as melhores discussões em temas como a proteção dos direitos da pessoa, intrinsicamente ligado à segurança pública, passam ao largo da apreciação comunitária. O CONSEG 5 quando perguntado se questões mais amplas de segurança pública como a questão da mulher, da violência doméstica eram discutidas, responde afastando-se imediatamente do tema “Então, aqui, a gente tem a Rede Catarina e a Assistência Social que faz esse trabalho” (CONSEG 5, informação verbal, entrevista, mar. 2021), ou seja, a possibilidade de surgimento de uma nova relação nem sequer é cogitada porque “seria” atribuição de outra organização.

Em especial referência à resistência existe a situação do CONSEG 2 que adotou uma sistemática diferenciada de organização: “E nós partimos para o modelo que é associação comunitária... Que é a constituição de uma entidade da sociedade civil, organizada, comunitária, no modelo de associação, associação privada, sempre” e mais, sem a presença obrigatória do mencionado e estudado “membro nato” (CONSEG 2, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Tal iniciativa desencadeou uma reação desproporcional do Estado, a ponto de um servidor da coordenação estadual ter afirmado, conforme relato já detalhado: “Olha, vocês estão irregular. A senhora fica quieta porque senão eu vou lhe dar voz de prisão.” Igualmente, em

reação, o Estado chegou a produzir dois pareceres jurídicos¹⁹ para proibir os Consegs de adotarem semelhante modelo de associação, de cujo teor do Parecer 065/DIV/2014, extrai-se a prática de sujeição exercida diretamente pelo Estado:

Nesta ótica, pode-se, então, afirmar que os Conselhos Comunitários de Segurança representam instrumentos de desconcentração e participação, criados mediante a edição de regras oriundas do Estado, tendo caráter de direito público, sem personalização jurídica e com estrutura *sui generis* ante o fato de haver uma composição híbrida, ou seja, com representantes do Estado e da sociedade civil desenvolvendo atividades do interesse do Estado [...] Desta forma, verifica-se a incompatibilidade dos Consegs às pessoas jurídicas de direito privado, notadamente a de associações, motivo pelo qual continua vigente o Regulamento dos Consegs, surtindo efeitos sobre os mesmos. (PARECER 065/DIV/2014).

A experiência do CONSEG 2 está sob permanente subjugação diante do aparato estatal, sufocando as possibilidades de resistência que têm origem na discussão a partir da comunidade.

Esta situação reflete na participação popular, conforme o CONSEG 13 manifesta:

Nunca a reunião no Conseg foi concorrida, nunca, nunca. A gente tem que garimpar mesmo, pedir quase que pelo amor de Deus vamos participar porque a ideia é essa, em que ser protagonista, tem que... Mas a gente conseguiu com as nossas estratégia, com a nossa rede de relacionamento, as amizades, os convencimentos a gente conseguia botar lá umas vinte, trinta pessoas, que parece pouco, mas tem Conseg que a gente conversa, daqui de (lugar) mesmo que vai três, quatro, cinco pessoas. (CONSEG 3, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

Uma das sujeições identificadas pelo CONSEG 13 está presente no regulamento quando diz que:

É *hors concours* desburocratizar os Consegs. O regulamento do Conseg é gigantesco, assusta. A pessoa é voluntária, o regulamento do Conseg é um troço desse tamanho aqui. O presidente, ele, se for ler mesmo ali eu acho que trinta e tantas atribuições, tu já fica [...] Eu não posso captar recurso, um não posso ter tesouraria, eu não posso ter conselho fiscal, eu não posso ter estatuto. Eu tenho que seguir o regulamento do Conseg. (CONSEG 13, informação verbal, entrevista, mar. 2021).

A ideia de Foucault sobre resistência está essencialmente ligada à sua concepção de poder. O poder em Foucault não é algo que existe para alguém se opor ou reagir, ou somente dotado de coerção. O poder quer regular condutas e assim é suscetível de criação e mudança (DREYFUS; RABINOW, 1995). As relações de poder que envolvem a dominação dos Consegs por parte do Estado estão, por sua vez, sujeitas à resistência.

¹⁹ O Parecer 065/DIV/2014, para facilitar pesquisas futuras, está inserido em Apêndice.

Finalmente, em uma perspectiva triangular (análise do mencionado regulamento, a anterior narrativa do CONSEG 13 e o pensamento foucaultiano de que o poder pode criar) é possível esclarecer ainda mais a sujeição dos Consegs frente ao Estado:

1. Iniciativa de implantação e identificação das lideranças comunitárias: é necessário que as lideranças locais sejam identificadas. Isto poderá ser conseguido facilmente em reuniões que congreguem o maior número possível de pessoas: a ideia da criação de um Conseg deve nascer espontaneamente na comunidade, com reuniões entre moradores, empresários e lideranças locais.

Na verdade, um Conseg não nasce “espontaneamente” posto que, por todas as narrativas anteriores e pelo próprio regulamento, os membros natos (que pertencem aos organismos de segurança pública) são os principais “identificadores” de lideranças e são aqueles que indicam a primeira Diretoria, sendo responsáveis diretamente pela posse dos membros que a integram.

2. Palestra sobre o funcionamento do Conseg: esta palestra pode ser realizada por policiais locais ou por intermédio da coordenação estadual

Conforme verificado no tópico referente ao treinamento, fica corroborado, por todas as narrativas, que as palestras, seminários etc são realizados por pessoas que pertencem aos organismos de segurança pública, muito mais preocupados com a missão que lhes é atribuída de institucionalizar as ideias do Estado do que formar debatedores e mediadores comunitários. O impulso embrionário para os Consegs já é inadequado para uma força viva da comunidade.

3. Elaboração do Estatuto do Conseg: é elaborado, a partir do modelo oferecido pela coordenação estadual. Encaminhamento da minuta de Estatuto: providência necessária para análise pela coordenação estadual, que fará a análise do documento e verificará se ele está de acordo com o modelo proposto e se não existe alguma cláusula que possa estar em desacordo com o regulamento dos Consegs.

O Estatuto do Conseg não é passível de alteração para mais ou para menos. É um contrato de adesão, onde as pessoas reunidas em um Conseg passam a atuar coletivamente com

base em um padrão estabelecido. É um sistema engessado onde há impossibilidade total de criação.

A presença controladora do Estado fica evidente quando a coordenação estadual fará a análise do documento para verificar se ele está de acordo com o modelo proposto e se não existe alguma cláusula que possa estar em desacordo com o padrão já determinado.

4. Assinatura do termo de serviço voluntário: cada membro da diretoria deverá preencher e assinar um Termo de Serviço Voluntário.

O serviço voluntário guarda estrita relação com a ética individual, mas estabelece formalmente condutas coletivas: todos são voluntários com suas implicações diretas e, é claro, do “altruísmo” advém um sistema de recompensa baseado exclusivamente no reconhecimento social. A sujeição estabelecida está na mesma proporção do quanto os Consegs podem atuar em prol da comunidade, resistindo pela criação, ou simplesmente seguir conforme o acordado com o sistema dominante.

5. Posse da diretoria provisória: será marcada em comum acordo entre a coordenação estadual e o Conseg, com solenidade de posse da diretoria provisória, onde será feita a entrega oficial da respectiva carta constitutiva do Conseg e cada membro da diretoria do Conseg receberá um botton de identificação.

Aqui, finalmente, a amostra exemplar da sujeição. Esta rotina adotada para o funcionamento dos Consegs delimita sua atuação justamente por esse reconhecimento pelo Estado, através de uma carta constitutiva, ou seja, o Estado parece dizer “está tudo em ordem como queremos, pode funcionar.” A solenidade de instalação dos Consegs nada mais é que uma grande sistematização, mascarando a possibilidade de crítica e alteração. (FOUCAULT, 2000b).

A disciplina, o controle e a normalização (Foucault, 1975), conforme visto, produzem uma barreira à criação. Os procedimentos biopolíticos que conseguem impor limites à resistência impõem uma crítica análise ética na condução dos Consegs, embora, na concepção foucaultiana de poder (criação) há lugar para a resistência e liberdade nas ideias de governo e de não ser governado, cujos pontos estão presentes em todas as ramificações de poder. (FOUCAULT, 1994b).

Figura 19 – Citações para a resistência



Fonte: elaboração própria.

Os Consegs descuidam de sua forma embrionária de atuar, no sentido de participação comunitária e formação de políticas públicas na área da segurança. Esta questão é puramente ética e predomina as narrativas com 64% (sessenta e quatro por cento) de manifestações, sendo interessante afirmar que os outros testemunhos também guardam relação com a ética (proteção de direitos da minoria e exclusão).

Posições firmes e autônomas em relação a questões do meio ambiente e educação, que em princípio interessariam a todos, até assuntos e temas sensíveis, como o racismo e direitos das pessoas e minorias, não são devidamente abordados pelos Consegs, passando ao largo da resistência. Neste sentido as práticas biopolíticas demonstradas impedem que os Consegs possam ser direcionados a rumos distintos dos padrões e normas sociais. (FOUCAULT, 2000b, 2004c).

5 CONCLUSÃO

As lideranças comunitárias organizadas conjuntamente com o Estado, por meio de suas autoridades policiais, podem planejar ações integradas de segurança pública e propor a definição de ações e políticas na área, contribuindo para implantar um sistema efetivamente a favor da tranquilidade e paz social. Os Consegs nascem com este propósito superior, constituindo-se em um verdadeiro espaço público de cidadania, com garantias de participação. Neste contexto há atores sociais e vontade pública compartilhando histórias vividas e, a partir daí, naturalmente existe a dinâmica de poder nessas relações. E, se há a identificação de relações de poder, existem práticas biopolíticas modeladoras que interessam ao Estado, no preciso aporte teórico de Foucault.

Esta pesquisa apresenta as visões dos Consegs sobre as relações institucionais com as organizações de segurança pública e analisa os mecanismos biopolíticos como um fator de sujeição dos indivíduos e de controle das reivindicações dos Consegs, procurando explicitar o impacto das resistências da comunidade diante o poder das organizações de segurança pública. As práticas biopolíticas na gestão pública dos Consegs são identificadas, estudadas e compreendidas com reflexões sobre estratégias mobilizadas pelo Estado e suas organizações públicas de segurança em um contexto de espaço público urbano contemporâneo, democrático e participativo (mas impositivo e engessado) a partir de uma pergunta: Quais são as práticas biopolíticas presentes na gestão pública dos Consegs?

Ao pensar criticamente as práticas institucionais estabelecidas nestas relações de poder, nas quais os processos permanecem articulados e integrados, todo o desenho de pesquisa cumpriu as realizações de etapas com prevalência absoluta de rigor científico, com método coeso apontando ideias coerentes e conexas. É certo afirmar que outros pesquisadores que abordarem o tema no futuro e seguirem a metodologia adotada neste trabalho colherão resultados semelhantes na identificação das práticas biopolíticas presentes na gestão pública dos Consegs.

Fundamentalmente baseado na perspectiva filosófica de Foucault, o marco teórico desta pesquisa também está constituído por estudos sobre a burocracia, que são apresentados na perspectiva estrutural da Teoria das Organizações, mas indo cuidadosamente além do simples espaço físico institucional onde ocorre o trabalho, porque as práticas biopolíticas se disseminam por toda a espessura do corpo social. Seguindo o detalhamento teórico, há esclarecimentos sobre a comunidade-Consegs, no sentido de que existe um sistema organizado que possibilita a formação de uma população onde os processos quase imperceptíveis de sujeição individuais

e coletivos são instalados mais facilmente. Este sistema onde existe a montagem e implantação das práticas biopolítica se torna o objeto deste estudo.

Ainda na fundamentação teórica, o detalhamento doutrinário de Estado-sociedade avançando-se da premissa de que o Estado existe para proteger o cidadão para evidência da concretude de uma biopolítica presente nas relações historicamente constituídas entre sociedade, poder e Estado. Em seguida, foram apontados excertos para a redução conceitual dos Consegs enquanto política nacional trazendo-os à realidade de que nascem ou são idealizados na perspectiva controladora do Estado, devidamente regulamentados e estruturados em rígidas organizações nascidas de leis, normas e disciplina, condizentes com os textos doutrinários que tratam da sujeição e normalidade.

Todo este arcabouço teórico, somado ao estudo e compreensão das orientações de Foucault acerca das relações de poder e governo com a população, produz a certeza de que a pergunta de pesquisa foi respondida, alcançando-se o objetivo com resultado rigorosamente demonstrado.

As práticas biopolíticas que incidem sobre os Consegs foram identificadas partindo-se das categorias genealógicas de Foucault. Antes, porém, estudou-se detidamente outras duas construções originais do pensamento foucaultiano, quais sejam, a governamentalidade e a população. Entrelaçadas a tecnologia de poder e o objeto a ser controlado, a governamentalidade se refere ao conjunto de práticas e projetos de poder exercidos sobre a população, tendo uma forma central (economia política) e um instrumento técnico fundamental que são os dispositivos de segurança.

Dentre as formulações de Foucault sobre biopolítica como controle e gestão das populações são identificadas cinco elaborações: o poder medical, é estruturado pelo estudo das interferências entre o Estado e a medicina; a questão racial, que pode ser analisada na precedência de uma raça em relação a outra; a relação econômica onde a intervenção do Estado na sociedade e do governo da população ocorre mediante a manipulação das variáveis de mercado; a sexualidade, com amplo quadro de discursos e verdades, classificam os comportamentos sexuais normais e aqueles considerados patológicos, formando uma biopolítica que controla a vida da população e os dispositivos de segurança que normalizam a população.

Nesta perspectiva, esta pesquisa escolheu o dispositivo segurança para descobrir quais as biopolíticas existentes nas relações entre Estado e os Consegs. O dispositivo segurança, por sua vez, compreende quatro categorias, a saber: poder-saber, positividade do poder, normalização e resistência. O poder-saber pode construir novas realidades e assim liberar ou

sujeitar corpos individuais ou coletivos, funcionando na sociedade como uma espécie de espiral contínua de reforço mútuo. Na positividade do poder é possível a construção de relações entre homens livres, que acarreta a modificação da lógica das relações entre pessoas, grupos sociais, instituições, comunidades etc. Portanto, sempre que há poder, existe também produção de realidade e domínios. Trata-se sempre de uma relação. A normalização traduz-se na moldagem institucional da população com base num critério racional que convencionou o que deve ser tido como “normal.” Este critério racional permite julgar, excluir ou silenciar a todos que se manifestam como “diferentes” em relação ao padrão de regularidade normal.

Para que essas quatro categorias genealógicas de Foucault fossem estudadas em profundidade, na convergência com a resposta à pergunta de pesquisa, tendo como objeto de análise o Conseg (projeto amplo, sistêmico e estadualizado), com missão bem específica e delineada em regras e regulamentos oriundos do Estado, observou-se uma revisão bibliográfica sistemática, pesquisa por legislação, busca de documentos para a recuperação de registros de papéis oficiais (as atas de conselhos e encaminhamento de demandas dos Consegs) e entrevistas. Os diferentes dados foram, assim, consolidados em corroboração para um conhecimento rigoroso e válido.

Para a realização das entrevistas foi definida a amostra de pesquisa a partir da existência de 152 (cento e cinquenta e dois) Consegs considerados em plena atividade, em Santa Catarina. Desta maneira, os Consegs em atividade indicam a população a ser estudada nesta pesquisa e, por critérios de representatividade e conveniência demonstrados, a pesquisa centrou-se em 15 (quinze) Consegs. Foram, então, entrevistados os presidentes desses Consegs, pessoas com a responsabilidade de exercer a representação da organização e que têm a maior parcela de conhecimento da estrutura administrativa e dos fatos internos e externos da formação, existência e reconhecimento da comunidade.

É de se lembrar a escolha do dispositivo segurança, dentre as formulações elaboradas por Foucault, como ponto de partida para a análise científica das práticas biopolíticas presentes na relação Conseg-Estado, tendo formado a base para a formulação das entrevistas. O roteiro das entrevistas foi construído seguindo-se criteriosamente a escolha das quatro categorias genealógicas foucaultianas (poder-saber, positividade do poder, normalização e resistência), tendo a sustentação teórica integrativa.

Por sua vez, as informações coletadas por meio das entrevistas foram tratadas de acordo com o método de análise de conteúdo, sendo este uma técnica de investigação que vai além da compreensão imediata e espontânea de um texto, sendo essencialmente interpretativo, mas demonstrável. Para esta análise foram consideradas as informações que os entrevistados

oportunizaram sobre a percepção do papel da rede de inteligibilidade, constituída de discursos, arquiteturas, instituições, leis, regulamentos na relação do Conseg com o Estado e como os discursos sobre a relação realidade-verdade afetam esta relação (categoria genealógica poder-saber); a identificação da construção e produção de um poder que observa, que compreende, que se multiplica a partir de seus próprios efeitos nas relações entre Conseg com o Estado (positividade do poder); o imperativo das condições de normalidade no âmbito dos Consegs (normalização) e quais os dispositivos ligados aos discursos e práticas divisórias que oferecem possibilidade de contracondutas e qual o impacto das resistências dos Consegs diante do Estado (resistência).

Na categoria poder-saber houve a identificação de subcategorias, expostas em expressões relativas ao local de reuniões, sede própria; conhecimento da estrutura da segurança pública; representatividade, limitações, possibilidade crítica; dificuldades no encaminhamento de reivindicações e sugestões e relações com o Estado, município, prefeito, vereador, deputado e política partidária.

De fato, a ausência de sede própria para a totalidade dos Consegs entrevistados indica a total dependência que têm do próprio poder público ou de outras associações para o mínimo que é fazer uma reunião e guardar documentos, sendo um espaço arquitetônico de referência. Por outro lado, o conhecimento da estrutura da segurança pública indica que os Consegs assimilam as determinações do Estado, principalmente aquela que contém a mensagem mais importante de sujeição neste tópico: segurança pública é coisa de polícia; portanto, se os Consegs entendem a “segurança pública” como um problema da polícia, não indo além disso, a prática biopolítica está consolidada porque qualquer outro espaço de intervenção fica submetido à polícia (como discurso/saber hegemônico no dispositivo de segurança).

Situação muito peculiar presente nas narrativas, indica que os membros dos Consegs são ou exercem atividade de caráter voluntário (“eu” faço um trabalho voluntário, logo “ninguém” pode dizer o que eu posso ou não fazer). Nesse ponto, uma participação dos Consegs na sociedade não chega a mexer com a estrutura institucional da segurança e a lógica institucional do poder e segurança, nos termos de Foucault, prevalece sobre as ações da sociedade via participação comunitária.

Nesse mesmo passo, as demandas e sugestões dos Consegs, embora sigam caminhos estritamente formais ditados por leis e regulamentos, dependem ou precedem do renome de seu presidente e do seu prestígio junto às autoridades públicas e comunidade local. Os Consegs enquanto organização são de certa forma menosprezados, ficando envolvido em uma tática ou estratégia visando a evitar sua própria consolidação como ente criativo.

A categoria positividade do poder, ao identificar como pode ser construído ou produzido um poder sem ser somente negativo, proibitivo, como à primeira vista podemos pensar, aproxima ainda mais os Consegs das comunidades. E de fato é perceptível que as relações de poder foram estendidas, para um lado ou outro, sendo estabelecida uma positividade. As narrativas indicam tanto a existência dos Consegs de um poder institucional gerador de sujeição quando de um poder agregador da comunidade e fomentador da cidadania.

Contudo, esta última perspectiva não se contrapõe eficientemente aos processos de normalização do poder nos Consegs. Existe na categoria positividade do poder uma engenhosa sujeição que remete à criação relacionada a preenchimento de espaços existentes nas áreas de programas e projetos sociais, mas impossível de abordagem para criação de mecanismos estruturais de segurança que envolvam a decisão operacional de seus órgãos institucionais.

A condição da normalidade almejada e institucionalizada pelo Estado foi apreciada pelas práticas de controle estabelecidas. Foram identificadas quatro subcategorias indicativas de sujeição expostas em pauta e ata, ferramentas de tecnologia, treinamento e agentes permanentes para a normalização. Cada uma aponta uma forma exclusiva de (re)normalização imposta pelo Estado aos Consegs.

A exigência de fixar-se uma pauta e da formalização e encaminhamento “superior” de ata das reuniões dos Consegs parecem simplesmente uma exigência legal ou disciplinar, mas são poderosos mecanismos biopolíticos de controle, no aporte sistêmico dos ensinamentos de Foucault. A exclusão das pautas de assuntos em defesa dos direitos das pessoas é decorrente da mais perfeita normalização em que estão inseridos os Consegs, tendo estas preferências por discutir assuntos que não afrontem o Estado. Quer dizer, o Estado, ao receber a pauta e as atas das reuniões, sabe e controla as ações dos Consegs, com efeitos extremamente prejudiciais às coletividades, pois nega autonomia humana em diferentes níveis.

Esta pesquisa foi realizada em um momento histórico marcado por uma pandemia, que acarretou o distanciamento social e expressões como “presença pessoal” e “presença virtual”. Assim, modernas ferramentas de tecnologia, como o *whats up*, *facebook* e *instagram* foram integradas à rotina dos Consegs e se transformaram em efetivo controle por parte do Estado. Mais que isso, o trabalho demonstrou que o ambiente virtual não consolida realidades práticas no dia a dia e proporciona um fortalecimento das orientações vindas do Estado, estas sim “positivas” e reais.

Nas questões relacionadas ao treinamento, como prática normalizadora, residem práticas de sujeição bastante explícitas, na medida em que, por exemplo, o treinamento (quando ocorre) sempre ocorre por meio de integrantes das forças policiais, ou seja, não é realizado por

professores, consultores, psicólogos, assistentes sociais ou sociólogos com larga experiência em associativismo ou empreendimento comunitário.

Por consequência, no treinamento ou aperfeiçoamento são repassados visões eminentemente policiais dos assuntos de segurança pública, em detrimento da discussão social, comunitária e participativa dos temas na área. Claro está que o treinamento se constitui numa prática de sujeição que permite moldar comportamentos e valores coerentes com os propósitos hegemônicos dos dispositivos institucionais de segurança.

Esta pesquisa revelou também a existência de agentes permanentes para a normalização, presentes em outros Conselhos, Associações e Clubes de Serviço; no isolamento e dependência financeira dos Consegs; na existência de projetos concorrentes implantados pelo próprio Estado; e na figura do membro nato. Uma prática biopolítica observada é negação do reconhecimento e participação popular, tornando-os, de um lado, vulneráveis diante de suas próprias comunidades e, de outro, carentes de legitimidade perante o poder público (municipal e estadual) para efetivamente contribuir para o aperfeiçoamento da segurança pública. Esta sujeição advém do tratamento dispensado a outras formas associativas, superdimensionadas em importância e representatividade.

O isolamento a que são submetidos os Consegs também os torna dependentes de uma coordenação estatal. Importante ressaltar que, quando ocorrem interações locais ou regionais, são iniciativas dos próprios integrantes dos Conselhos, sem um padrão, planejamento ou projeto e não seguem adiante por conta de uma “desmotivação” ou falta de estímulo por parte do Estado. É, desta maneira, uma poderosa articulação de prática biopolítica, no sentido de conduzir os Consegs ao isolamento entre si, enfraquecendo e desmobilizando a organização social e ao mesmo tempo vindo a ampliar o poder institucional.

Outro ponto identificado na pesquisa é a existência de projetos ou programas criados pelo Estado e que competem diretamente com os Consegs, tendendo a corroborar várias narrativas de que são conselhos proforma, cuja existência se justifica para que o Estado possa receber recursos financeiros da União. Nessa linha, a concorrência de outros programas que exigem participação popular aliada à dependência financeira sujeita os Consegs implicando-os na normalização.

Para completar o quadro dos agentes normalizadores, a pesquisa detalhou a figura institucional e permanente dos membros natos (os Consegs obrigatoriamente são integrados por membros natos, pertencentes aos órgãos institucionais da segurança pública - polícia civil, polícia militar, bombeiro militar e perito oficial). Conforme preceitua a legislação, as atribuições dos membros natos são eminentemente controladoras e figuram no regulamento

geral, inclusive, antes das atribuições dos presidentes dos Consegs, em reforço de escala hierárquica.

A pesquisa descobre um ponto referencial no sentido de que o membro nato, embora esteja inserido em um ambiente de trabalho voluntário, encara sua participação como verdadeira missão, passando a ser um defensor das instituições envolvidas com a segurança pública, num caminho pessoalizado muitas vezes, indo muito além da tarefa de ente de sujeição e normalização a que está destinado.

A categoria resistência há de ser entendida não como a capacidade que o indivíduo e sua comunidade (Consegs) têm de reagir ou de proporcionar reação a um determinado poder. Conforme toda a sustentação teórica desta pesquisa, a espiral nascida das relações de poder-saber tende a tornar a resistência criativa, isto é, uma resistência que aponta um novo caminho. A ideia foucaultiana sobre resistência está essencialmente ligada à concepção de poder, sendo sensível às possibilidades de criação e mudança. O poder em Foucault não é algo que existe para alguém se opor ou reagir, ou somente dotado de coerção. Portanto as práticas biopolíticas neste campo sufocam as possibilidades de criação e de mudança oriundas da discussão e participação comunitária.

É possível afirmar-se que o relacionamento dos Consegs com as práticas criativas, em nível de resistência, ocorre com certa frequência. O conhecimento das verdades estabelecidas pelos poderes que estão influenciando a atuação dos Consegs facilita a identificação do que é possível fazer, não em oposição, mas em justa criação. Entretanto, o exercício dessa prática não encontra respaldo estatal e esse distanciamento, às vezes oculto, às vezes direto acaba por sufocar as resistências e as melhores discussões em temas como a proteção dos direitos da pessoa, intrinsecamente ligado à segurança pública, passam ao largo da apreciação comunitária.

A análise de conteúdo realizada nesta pesquisa seguiu as ideias articuladas das categorias genealógicas de Foucault em nível superficial e analítico, culminando com as esboçadas e derradeiras proposições em nível interpretativo. Na extrema consideração final, busca-se a assistência da figura abaixo para descrever uma conjuntura do que Foucault expôs como uma biopolítica que controla a vida da população.

Da utilização das categorias genealógicas de Foucault, percebe-se que o poder-saber e a resistência, que envolvem característica muito próprias e relacionadas com o conhecimento e a ética são assuntos e temas muito fortemente entendidos pelos Consegs; por sua vez, a normalização a que estão sujeitos e suas práticas, foi também sentida e verbalizada, perfazendo um total de citações em 91% (noventa e um por cento), conforme dados analisados.

Já a positividade do poder, como categoria que proporciona a possibilidade de resistência construtiva e sendo ela mesmo um potencial criador e de mudança, representa apenas 9% (nove por cento) das citações. Diante disso, pode ser afirmado que as várias estratégias, processos e mecanismos pelos quais a população é administrada sob os regimes de autoridade (práticas biopolíticas a que se sujeitam os Consegs), não permitem muitas vezes a clara noção dos processos de subjetivação em andamento. Sendo assim, ao apresentar, expor e analisar as práticas biopolíticas presentes na gestão pública dos Consegs, esta pesquisa alcança seus objetivos delineados.

Por fim, o ambiente acadêmico proporciona o pensamento crítico e o crescimento dos procedimentos nas instituições públicas e nas organizações privadas, nas quais os processos permanecem articulados e integrados, fazendo com que necessitem de dispositivos para a construção de políticas públicas e novas práticas de gestão empresarial. O pensamento de Foucault presente nas relações de saber-poder, no conhecimento e na espiral ampla que sustenta a criação, pode fortalecer conjunto de estratégias que estejam focadas no crescimento e conquistas inovadoras. Os resultados apresentados nesta pesquisa esperam fortalecer e incentivar novos estudos na área, a partir da comprovação de seus dados, aperfeiçoamento teórico e ampliação do estudo em todas as suas formas.

REFERÊNCIAS

- AIRES, L. C. P. **Método canguru no estado de Santa Catarina: um estudo histórico e foucaultiano.** 2020. 232 f. Tese (Doutorado em Enfermagem) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2020.
- ALMEIDA, J. F. **Exposição à violência comunitária dos agentes da estratégia saúde da família e repercussões sobre suas práticas de trabalho: um estudo qualitativo.** 2015. 213 f. Dissertação (Mestrado em Medicina Preventiva) - Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.
- ARAÚJO, I. L. A. Foucault, para além de Vigiar e Punir. **Revista Filos**, v. 21, n. 28, p. 39-58, 2009.
- ASTOLFI, R. C. **Povo e polícia, uma só direção: os estreitos canais de participação dos conselhos comunitários de segurança da cidade de São Paulo.** 2014. 105 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.
- AZUERO-RODRIGUEZ, A. R. Evaluación epistemológica a la teoría de la burocracia de Max Weber. **Revista Espacios**. v. 41, n. 45, p. 338-353, 2020.
- BACHVAROVA, E. L. A polícia política na Bulgária socialista: a “máquina de legitimação” do regime, 1944-1989. **Diálogos**, v. 22, n. 1, p. 91-114, 2018.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo.** São Paulo: Edições 70, 2011.
- BASUMATARY, J. Michel Foucault on Regenerative Relatedness of Power/Knowledge and Truth. **J. Indian Counc. Philos**, v. 37, p. 323-341, 2020.
- BATISTA, L. Cotidiano de uma experiência urbana informe: dilaceramentos, trajetórias e políticas do comum. **Psicologia & Sociedade**, v. 31, e216914, 2019.
- BAYLEY, D. H. **Padrões de policiamento: uma análise internacional comparativa.** 2º edição, São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002.
- BENGOCHEA, J. L. P. A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã. **São Paulo em Perspectiva**, v. 18, n. 1, p. 119-131, 2004.
- BEZERRA, J. H.; BARROS, J. M. Participação social no campo da cultura e disputas simbólicas nas políticas culturais para o circo em Fortaleza (CE). **Rev. Ciências Sociais Unisinos**. v. 52, n. 1, p. 27-34, 2016.
- BICALHO, P. P. G. *et al.* **Referências técnicas para atuação de psicólogos(os) na política de segurança pública.** Brasília: CFP, 2020.
- BIROCHI, R. **Metodologia de estudo e de pesquisa em administração.** Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC, 2017.

BIZARRIA, M. de O. **Entre o Templo de Iustitia e a Casa de Fazenda** – O simbólico e o formal na arquitetura do Forum de Tauá. 2010. 39 f. Monografia (Especialização em Administração Judiciária. Escola Superior de Magistratura.) Fortaleza, CE. 2010.

BOULDING E. Las Mujeres y la Violencia. In: **La Violencia y Sus Causas**. Editorial UNESCO. Paris – França, 1981. p. 265-279.

BRASIL, Presidência da República, **Lei n. 13.675**, de 11 de junho de 2018a. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública [...] cria a política nacional de segurança pública e defesa social (PNSPDS); institui o sistema único de segurança pública (SUSP) [...]. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 12 dez. 2020.

BRASIL, Presidência da República, **Lei n. 13.756**, de 12 de dezembro de 2018b. Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) [...]. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 11 dez. 2020.

BRETAS, M. L.; ROSEMBERG, A. A história da polícia no Brasil: balanço e perspectivas. **Revista Topoi**, v. 14. n. 26, p. 162-173, 2013.

BURREL, G; MORGAN, G. **Sociological paradigms and organizational analysis**. Londres: Heineman, 1979.

CABRAL, A. M. Sexualidade, erotismo e violência: uma reflexão a partir de Bataille, Foucault e Butler. In: LESSA, J. M. *et al.* **Desmedicalização da existência e práticas de si**: resistência e poder na área da saúde. São Luís: EDUFMA, 2020. p.124-160.

CALDAS, V. A. R. **A profissionalização da polícia civil de Minas Gerais**: transições e tensões de um novo modelo de polícia. 2016. 59 f. Monografia (Especialização em Estudos de Criminalidade e Segurança Pública) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2016.

CAMATI, Odair. Uma análise da razão de estado em Michel Foucault a partir do curso Segurança, Território e População. **Intuição**, v. 8, n.1, 2015.

CARDOSO, G. R.; MONTEIRO, F. M.; SEIBEL, E. J. O estado da arte da produção acadêmica sobre segurança pública nas ciências sociais e ciências sociais aplicadas no período de 2000 a 2012. In: Congresso Brasileiro de Sociologia, 17., 2015, Porto Alegre. **Anais...** Porto Alegre: ABS, 2015. p. 1-23.

CARVALHO, G. A.; MARTINS, T. M. Comunidades indígenas no Tocantins - do pleito à segurança pública à participação em polícia comunitária. **Revista Humanidades e Inovação**, v. 7, n. 16, p. 44-53, 2020.

CARVALHO, G. P. **Discurso e poder em Foucault**. Curitiba: Appris, 2017.

CHAUÍ, M. **Convite à Filosofia**. São Paulo: Editora Ática, 2000.

CHRIST, I. C. C. **Ausências e apropriações das mulheres idosas nas praças públicas**: o caso da cidade do Porto. 2020. 142 f. Dissertação (Mestrado em Planejamento e Projeto Urbano) – Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, Porto, 2020.

COHN, G. **Weber**. São Paulo: Ed. Ática, 2008.

CONFORTO, E. C.; AMARAL, D. C.; SILVA, S. L. Roteiro para revisão bibliográfica sistemática: aplicação no desenvolvimento de produtos e gerenciamento de projetos. *In*: Congresso Brasileiro de Gestão de Desenvolvimento de Produto, 8., 2011, Porto Alegre. **Anais...** Porto Alegre, 2011.

COUTINHO, C. P. A qualidade da investigação educativa de natureza qualitativa: questões relativas à fidelidade e validade. **Educação Unisinos**, v. 12, n. 1, p. 5-15, 2008.

CRESWELL, J. W. **Investigação qualitativa e projeto de pesquisa**. Tradução de Sandra Mallmann da Rosa. 3ª. ed. Porto Alegre: Penso, 2014.

CRESWELL, J. W.; CLARK, V. L. P. **Pesquisa de métodos mistos**. Tradução de Magda França Lopes. 2ª. ed. Porto Alegre: Penso, 2013.

CROTTY, M. **The foundations of social research: meaning and perspective in the research process**. Londres: SAGE Publications Inc., 1998.

CRUZ, A. P. G. **Para falar em nome da segurança**: o que pensam, querem e fazem os representantes dos conselhos comunitários de segurança. 2009. 295 f. Tese (Doutorado em Filosofia e Ciências Humanas) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2009.

DALLABRIDA, E. **Foucault e a história**: discurso, poder e influência de Nietzsche. Guarapuava: Departamento de Filosofia UNICENTRO, 2002.

DAMBORIARENA, L. Burocracia e práxis: uma crítica à organização racional burocrática. **Revista Estratégia e Desenvolvimento**, v. 4, n. 1, 2020.

DIAS, R. D. Governamentalidade, biopolítica e vida precária: a pandemia de covid-19 no Brasil. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, v. 15, n. 2, 2020.

DLAMINI, S. South African Police Services Officials' Perceptions of Community-Police Relations in Durban. **South Africa. International Journal of Criminology and Sociology**, v. 10, p. 224-230, 2021.

DOMENICALI, F. La traccia quasi cancellata. Il método genealógico in Foucault. **I Castelli di Yale**, v. 8, p. 107-116, 2006.

DRAGANOV, P.; SANNA, M. C. Evidências de poder expressas em projetos arquitetônicos do Hospital Santa Catarina (1974-2002). **Saúde e Sociedade**, v. 30, n. 1, , e181106, 2021.

DREYFUS, H.; RABINOW, P. **Michel Foucault: uma trajetória filosófica, para além do estruturalismo e da hermenêutica**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

DURÃO, S.; COELHO, M. C. Do que fala quem fala sobre polícia no Brasil? Uma revisão da literatura. **Análise. Social**, v. 55, n. 234, p. 72-99, 2020.

EBO, D. **A Critical Assessment of Michel Foucault's Biopolitics and Governmentality**. University of Ghana, 2020.

FALCÃO, A. C. R. A. **Sistematização dos pilares da Indústria 4.0**: uma análise utilizando revisão bibliográfica sistemática. 2019. 97 f. Dissertação (Mestrado em Processos e Gestão de Operações) – Escola de Engenharia de São Carlos, USP, São Carlos-SP, 2019.

FARIA, J.H.; MENEGHETTI, F. K.; Burocracia como organização, poder e controle. **Revista de Administração de Empresas**, v. 51, n. 5, p. 424-439, 2011.

FERRAGI, C. A. O sistema Koban e a institucionalização do policiamento comunitário paulista. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 5, n. 1, p. 60-77, 2011.

FERRARO, J. L. Michel Foucault para pensar a educação em ciências: da crítica à prática. **Cadernos Zygmund Bauman**, v. 10, n. 24, 2020.

FLEURY, S. Militarização do social como estratégia de integração: o caso da UPP do Santa Marta. **Sociologias**, v. 14, n. 30, p. 194-222, 2012.

FONTOURA, Alex; SCHMIDT, João Pedro. Modelo estatal e modelo comunitário de segurança pública. **Revista Direito & Paz**, v. 1, n. 42, p. 175–196, 2020.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir**: história da violência nas prisões. Petrópolis: Vozes, 1975.

_____. **Segurança, território, população**. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008b.

_____. **A Arqueologia do saber**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2013.

_____. A ética do cuidado de si como prática da liberdade. *In*: **Ditos & Escritos V - Ética, Sexualidade, Política**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004c.

_____. **A ordem do discurso**. São Paulo: Loyola, 1996.

_____. **As palavras e as coisas**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

_____. **Ditos & Escritos v. 5**. Ética, sexualidade, política. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.

_____. **Dits et Écrits. v. 4**. Paris, Gallimard, 1994a.

_____. **Em defesa da sociedade**: Curso no Collège de France (1975 - 1976). SP: Ed. Martins Fontes. 2000b.

_____. **História da Sexualidade I**: A vontade de saber. Lisboa: Relógio d'água, 1994b.

_____. **História da Sexualidade I**: A vontade de saber. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

_____. **Le gouvernement de soi et des autres**. *In*: FOUCAULT, M. **Philosophie**: anthologie. Paris: Gallimard, 2004a. p. 651-664.

_____. **Microfísica do poder**. 19 ed., Rio de Janeiro: Graal, 2004b.

_____. **Nascimento da biopolítica**: curso no Collège de France (1978-1979). São Paulo: Martins Fontes, 2008

_____. **Os anormais**: curso no Collège de France (1974-1975). São Paulo: Martins Fontes, 2001.

FRANKENA, W. **Ética**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1975.

FREITAS, J. G. R.; SILVA, T. M. O desenvolvimento do ensino da filosofia e sociologia em relação com o poder disciplinar: apontes do pensamento de Michel Foucault. **Revista do corpo discente de Ciências Sociais da UFRPE**. v. 1, n. 2, 2020.

GARLAND, D. **A cultura do controle**: crime e ordem social na sociedade contemporânea. Coleção Pensamento Criminológico. Instituto Carioca de Criminologia. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2008

GESCH-KARAMANLIDIS, E. Reflecting on novice qualitative interviewer mistakes. **The qualitative Report**, v. 20, n. 5, 2015.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GILLANI, D. Can and "should" qualitative research be value- free? Understanding the epistemological tussle between positivists and interpretivists. **Journal of Political Studies**, v. 28, n. 1, p. 181-192, 2021.

GIMENES, L.F.S.; MIZOGUCHI, D.H. Neoliberalismo e segurança, ingestigações a partir da obra de Michel Foucault. **Revista de Ciências Humanas**, v. 53, 2019.

GODINHO, L *et al.* Instituições participativas e policiamento comunitário: referencial teórico e revisão da literatura. *In*: JUNIOR, A. O. **Instituições participativas no âmbito da segurança pública**: programas impulsionados por instituições policiais. Rio de Janeiro: Ipea, 2016.

GOLDSTEIN, H. **Policiando uma sociedade livre**. São Paulo: EDUSP, 2003.

GRAMSCI, A. **Maquiavel, a política e o Estado moderno**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.

GUBA, E.; LINCOLN, Y. S. Competing paradigms in qualitative research. *In*: DENZIN N. K.; Y. LINCOLN Y. S. **Handbook of qualitative research**. Thousand Oaks: Sage Publications, 1994. p. 105-117.

GUIMARÃES, L. R.; RIBEIRO, L. L. B.; THEÓPHILO, C. R. A competitividade de Mercado, Hedge e Hedge Accounting: sob a ótica da teoria da contingência. Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade, 17., 2020, São Paulo. **Anais eletrônico...** São Paulo, 2020. Disponível em: <<https://congressosp.fipecafi.org/anais/20UspInternational/anais.html>>. Acesso em: 20 nov. 2020.

HOBBS, T. **De cive**. Kessinger Publishing, 2004. p 196.

HONESKO, V. N. Insistências democráticas: entrevista com Miguel Abensour, Jean-Luc Nancy & Jacques Rancière. **Princípios: Revista de Filosofia**, v. 19, n. 32, p. 517-538, 2015.

JEREMIAS JUNIOR, J.; PESSI, A.; ANDRADE, A. G. Relacionamento entre burocracia e pós-burocracia em um contexto de dominação, controle e poder: um ensaio teórico. **Revista Gestão em Análise**, v. 9, n. 2, p. 176-185, 2020.

LEHNHART, E. R.; DIEHL, R. C. A participação popular na gestão pública municipal a partir dos conselhos municipais de assistência social. **Revista de Direito da Cidade**, v. 11, n. 1, 2019.

LEMOS, F. C. S. *et al.* Operadores analíticos da pesquisa com arquivos em Michel Foucault. **Revista Psicologia e Sociologia**, v. 32, e168556, 2020.

LEMOS, F. C. S., GALINDO, D.; RODRIGUES, R. V. Interrogando o dispositivo de segurança na judicialização da vida: notas biopolíticas. **Pesquisas e Práticas Psicossociais**, v. 15, e3082, 2020.

LIMA, R. S.; BUENO, S.; MINGARDI, G. Estados, polícias e segurança pública no Brasil. **Revista de Direito da FGV**, v. 12, n. 1, p. 49-45, 2016.

LOCKE, J. **O segundo tratado sobre o governo civil**. Tradução de Magda Lopes e Marisa Lobo da Costa. Editora Vozes: Petrópolis, 1994.

LOPES, A. V. Burocracia, capacidade institucional do Estado e desenvolvimento. *In: Congresso Internacional de Desempenho do Setor Público*, 1., 2017, Florianópolis. **Anais...** Florianópolis, 2017. Disponível em: <<https://www.researchgate.net/publication/343750024>>. Acesso em: 20 nov. 2020.

LOPES, J. A. S. **Uma análise do planejamento e implementação dos postos comunitários de segurança no distrito Federal**. IDP Working Paper, Brasília, n. 1, 2020.

MACHADO, D. Q. *et al.* A revolução dos bichos: uma análise fílmica do papel das fontes de poder em situações de conflito. **Revista Gestão.org**, v. 17, n. 2, p. 120-136, 2019.

MACHADO, R. **Foucault, a ciência e o saber**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009.

MACIEL JR, A. Resistência e prática de si em Foucault. **Trivium**, v.6 n. 1, 2014.

MANZINI, E. J. Entrevista semiestruturada: análise de objetivos e de roteiros. *In: Seminário internacional sobre pesquisas e estudos qualitativos*, 2., 2004, Bauru. **Anais...** Bauru: USC, 2004.

MARTINS, I. M. **Formas, estímulos governamentais e propensão do cidadão à coprodução de segurança**: um estudo no Distrito Federal. 2019. 103 f. Dissertação (Mestrado em Administração) - Universidade de Brasília, Brasília, 2019.

MARTINS, L. P. B. Participar é preciso: uma discussão sobre cidadania e participação social no campo da segurança pública. **Confluências**, v. 15, n. 2, p. 179-217, 2013.

MAXIMIANO, A. C. A. **Introdução à Administração**. São Paulo: Editora Atlas, 2009.

MENEZES, W. F. O silêncio que rumina sob um persistente malestar: violência estrutural e estruturas coercitivas, **Revista do Laboratório de Estudos da Violência da UNESP/Marília**, v. 13, 2014.

MESQUITA NETO, P. Violência policial no Brasil: abordagens teóricas e práticas de controle. *In: PANDOLFI, D. et al. Cidadania, justiça e violência*. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getulio Vargas, 1999. p.130-148

MIRANDA, A. P. M. A Avaliação dos Conselhos Comunitários de Segurança. **Revista Avaliação de Políticas Públicas**, v. 2, p. 57-68, 2008.

MISES, L. V. **Burocracia**. Campinas: Vide, 2018.

MOORE, M. H. **Policiamento comunitário e policiamento de solução de problemas**. Policiamento Moderno. São Paulo: EDUSP, 2003.

MORAES, L. P. B. **Falar, ouvir e escutar**: etnografia dos processos de produção de discursos e de circulação da palavra nos rituais de participação dos conselhos comunitários de segurança. 2011. 311 f. Tese (Doutorado em Antropologia) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2011.

MORGAN, G. Paradigmas metáforas e resolução de quebra-cabeças na teoria das organizações. *In*: BERTERO, C. O.; CALDAS, M. P. **Teoria das organizações**. São Paulo: Atlas, 2007. p. 12-33.

MOTTA, F. C. P. **Empresários e hegemonia política**. São Paulo: Brasiliense, 1979.

MOURA, C.F.H. **Qualidade de pedúnculos de clones de cajueiro não precoce (*Anacardium occidentale* L. var. *nanum*) irrigados**. 1998. 98 f. Dissertação (Mestrado em Agronomia) - Universidade Federal do Ceará; Fortaleza, 1998.

NANCY, Jean-Luc. **A comunidade inoperada**. Tradução de Soraya Guimarães Hoepfner. Rio de Janeiro: 7Letras, 2016 [1986].

NATAL, A. L. **Expectativas autoritárias**: apoio ao uso da força excessiva pela polícia. 2020. 193 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.

NETO, L. F. **Biopolítica em Foucault**. 2007. 144 f. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2007.

NÓBREGA JÚNIOR, J. M. P. O que se escreve no Brasil sobre Segurança Pública? Uma revisão da literatura recente. **Rev. Bras. Segurança Pública**, v. 12, n. 2, p. 14-47, 2018.

NUNES, C. O.; CANÇADO, A. C. Desenvolvimento local e controle social: notas sobre os conselhos gestores de políticas públicas em saúde no Brasil e no Tocantins. **Revista Humanidades e Inovação**, v. 7, n. 14, p. 145-155, 2020.

NUNES, N. A. *et al.* Participação comunitária como prática de inovação social: um estudo de caso no Centro Educacional Marista Lúcia Mayvorne. **Revista Eletrônica de Estratégia & Negócios**, v.10, n. 2, p. 154-180, mai./ago., 2017.

NUNES, N. A. Investigando as categorias foucaultianas: o olhar genealógico sobre os modos de condução de condutas. **Revista de Ciência Humanas**, v. 47, n. 1, p. 100-116, 2013.

NUNES, N. A. Procedimentos de investigação: Genealogias como estudo da biopolítica e das governabilidades. **Princípios – Revista de Filosofia**, v. 19. n. 31, jan./jul., p. 299-325, 2012.

NUNES, N. A.; LEITE, A. L. da S. Uma análise dos modos de regulação nos ambientes virtuais de ensino. **Revista Gestão Universitária na América Latina – GUAL**, v.8, n. 1, p. 177-192, 2015.

OLIVEIRA, M. L.; OLIVEIRA, E. R. A desmilitarização e a unificação das instituições militares estaduais e a polícia civil no Brasil: reflexos na segurança pública estadual. **Revista de Direito da Cidade**, v. 12, n. 1, p. 187-245, 2020.

PAIVA, A. Biopolítica, governamentalidade e neoliberalismo: articulações, **Cadernos Cajuína**, v. 6, n. 1, p. 03-10, 2021.

PASCAL, T. **Foucault e a resistência: da biopolítica à estética da existência**. Filogênese. v. 10, 2017.

PASSOS, I. C. F. A análise foucaultiana do discurso e sua utilização em pesquisa etnográfica. **Psicologia, Teoria e Pesquisa**, v. 35, e35425, 2019.

RAMOS, G. **Administração e contexto brasileiro**: esboço de uma teoria geral da administração. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1983.

REITH, C. **The blind eye of history**: a study of the origins of the present police era. Londres: Faber and Faber. 1952.

RENA, A. O comum, a comunidade e a comunicação entre Jean Luc Nancy, Michael Hardt e Antonio Negri. **Revista Lugar Comum**, v. 1, n. 45, p. 221-231, 2015.

RIBEIRO, C. E. Nietzsche, a genealogia, a história: Foucault, a genealogia, os corpos. **Cadernos Nietzsche**, v. 39, n. 2, p. 125-160, 2018.

RODRIGUES, C. A polícia como problema filosófico. **Revista Latinoamericana del Colegio Internacional De Filosofía**, n. especial, p. 111-119, 2019.

SAMPER, M. R. **Delito, policía, estado y sociedade**: tendencias actuales de la investigación y debate historiográfico. Madrid: Complutense, 1988.

SANTA CATARINA, Governo do Estado, **Decreto n. 1.456** de 26 de janeiro de 2018. Autoriza a criação de Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGS) e estabelece outras providências. Disponível em: < www.ssp.sc.gov.br>. Acesso em: 23 nov. 2020.

SANTA CATARINA, Governo do Estado, **Decreto n. 2.136**, de 12 de março de 2001. Autoriza criação de Conselhos Comunitários de Segurança e dá outras providências. Disponível em: < <http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/2001/002136-005-0-2001-002.htm>>. Acesso em: 15 dez. 2020.

SANTOS, B. R. P.; DAMIAN, I. P. M. O papel da burocracia na gestão da informação. **InCID**, v. 11, n. 1, p. 73-92, 2020.

SANTOS, B. S. Os novos movimentos sociais. In LEHER, R.; SETÚBAL, M., **Pensamento crítico e movimentos sociais**. São Paulo: Cortez, 2005, p. 174-189.

SANTOS, I. G.; GONTIJO, J. G. L.; AMARAL, E. F. L. A política de segurança pública no Brasil: uma análise dos gastos estaduais (1999-2010). **Opinião Pública**, v. 21, n. 1, p. 105-131, 2015.

SANTOS, Paulo Rodrigues dos. A concepção de poder em Foucault. *Especiaria*, **Cadernos de Ciências Humanas**, v. 16, n. 28, p. 261-280, 2016.

SAUNDERS, M., LEWIS, P. AND THORNHILL, A. **Research Methods for Business Students**. Nova Iorque: Pearson, 2009.

SENASP. Site da Senasp. **Secretaria Nacional de Segurança Pública**, 2021. Disponível em: < <https://www.novo.justica.gov.br/sua-seguranca-2/seguranca-publica/senasp-1/a-senasp>>. Acesso em: 03 fev. 2021.

SILVA, A. S. A formulação e implementação de políticas públicas para a integração da sociedade civil na gestão de segurança pública no estado de São Paulo. **Revista Científica Gamaliel – Fatej / Fadisa**, v. 1, n. 1, p. 1-13, 2019.

SILVA, E. O.; BETLINSKI, C. Legislação educacional brasileira e a construção da autonomia nas escolas. **Criar Educação**, v. 9, n. 3, p. 145-165, 2020.

SILVA, J; MIRANDA, A. P. M. **Políticas públicas de justiça criminal e segurança pública**. Niterói: EDUFF, 2003.

SILVEIRA, R. Corre Alice, corre Alice: o papel dos conselhos comunitários de segurança em prol da segurança pública em um estado democrático de direitos. **Caderno da Escola Superior de Gestão Pública, Política, Jurídica e Segurança**, v. 3, n. 2, p. 68-89, 2020.

SLIFE, B. D.; WILLIAMS, R. N. **What's behind the research?** Discovering hidden assumptions in the behavioral sciences. Thousand Oaks: Sage Publications, 1995.

SOUSA, R. C. **Introdução à segurança pública**: reflexões sobre polícia, sociedade e cidadania. 2ª ed., Teresina: Edição do Autor, 2013

SSP. Secretaria de estado da segurança pública. Disponível em: <www.ssp.sc.gov.br> Acesso em 24 de novembro de 2020.

STRATHERN, P. **Foucault em 90 minutos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003

TEDDLIE, C., TASHAKKORI, A. **Foundations of mixed methods research**: integrating quantitative and qualitative approaches in the social and behavioral sciences. California: Sage, 2009.

TEDDLIE, C.; TASHAKKORI, A. Major issues and controversies in the use of mixed methods in the social and behavioral sciences. *In*: TASHAKKORI, A.; TEDDLIE, C. **Handbook of mixed methods in social and behavioral research**. Thousand Oaks: Sage, 2003. p. 3-50.

TEIXEIRA, S. **Gestão das organizações**. 3º ed., Escolar Editora, 2013. p. 480.

TENÓRIO, F. G. Weber e a burocracia. **Revista do Serviço Público**, v. 38, n. 4, p. 79-90, 2017.

TITTONI, J.; TIETBOEHL, L. K. Política na rua: subjetivação, resistência e ocupação dos espaços públicos. **Psicol. Soc.**, Belo Horizonte, v. 32, e166538, 2020.

VEIGA NETO, Alfredo. **Foucault e a educação**. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

VERGARA, S. C. Réplica 2 - análise de conteúdo como técnica de análise de dados qualitativos no campo da administração: potencial e desafios. **Rev. Adm. Contemp.**, v. 15, n. 4, p. 761-765, 2011.

WEBER, M. **Economia e Sociedade**. Tradução de Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. Brasília: Universidade de Brasília: São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999. 586 p.

_____. **Ensaio de Sociologia**. Tradução de Waltensir Dutra. 5ª ed., Rio de Janeiro: LTC, 1982.

WENDHAUSEN, Á. L. P.; BARBOSA, T. M.; BORBA, M. C. Empoderamento e recursos para a participação em conselhos gestores. **Saúde e Sociedade**, v. 15, n. 3, p. 131-144, 2006.

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 5. ed., Porto Alegre: Bookman, 2015

ZARANKIN, A.; FUNARI, P. P. A. Arqueología de la Arquitectura, una mirada desde América del Sur. **Revista Arqueología de la Arquitectura**, n. 17, e103, 2020.

ZULIAN, D. A. **Entrevista concedida à Escola de Associativismo**. São Paulo - SP, 03 de out. de 2017. Volume 1 Cartilha do curso Os Benefícios de uma sede. Disponível em: <<https://escoladeassociativismo.com/curso/os-beneficios-de-uma-sede-vol-1>>. Acesso em: 18 de junho de 2021.

APÊNDICES

APÊNDICE A – LEGISLAÇÃO - LEI DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

- ▶ Art. 1º - Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a Instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade. Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

- ▶ Art. 2º - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

- ▶ Art. 3º - O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias. Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

- ▶ Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

- ▶ Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

(Lei assinada pelo Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, em Brasília,

APÊNDICE B – LEGISLAÇÃO – PARECER JURÍDICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CONSULTORIA JURÍDICA

Fis. 04^º

PARECER Nº 065/DIV/2014

Referência: SSP 00040862/2013
Origem: Diretoria de Segurança Cidadã
Interessado: Ten Cel PM Luiz Ricardo Duarte
Assunto: Solicitação de Parecer acerca da situação jurídica dos CONSEGs.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SITUAÇÃO JURÍDICA DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA – CONSEGS. ENTIDADE COM CARÁTER DE DIREITO PÚBLICO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA QUE ATUA EM COLABORAÇÃO COM O ESTADO. NORMATIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO ADVINDA DO ESTADO. IMPOSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO COMO ASSOCIAÇÕES. DESNECESSIDADE DE EDIÇÃO DE PORTARIA PELO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA CRIAÇÃO DOS CONSEGS. IMPOSSIBILIDADE DE O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA NOMEAR A DIRETORIA DOS CONSEGS. VINCULAÇÃO FORMAL À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA SOMENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DOS ASSUNTOS DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA.

Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública,

Aportou nesta Consultoria Jurídica o presente processo, no qual há solicitação de Parecer acerca da situação jurídica dos CONSEGS.

Segundo consta na Comunicação Interna nº 221/2013 do Diretor de Segurança Cidadã os questionamentos realizados são necessários visando dar condições de a Comissão Coordenadora dos Assuntos dos CONSEGS poder "orientar os integrantes e articular o trabalho dos CONSEGS estando devidamente embasada em manifestação oficial do Estado de Santa Catarina".

É o sucinto relatório. Passa-se à análise.

Sabe-se que ao Estado cabe a organização do funcionamento dos órgãos de Segurança Pública, bem como a adoção de medidas objetivando a garantia de eficiência de suas atividades.

PROT. GABS/SSP: 1687
DATA: 23/06/14
Dam

Página 1



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CONSULTORIA JURÍDICA

Fls. 05^a

O Estado, então, visando melhorar o padrão de segurança no território catarinense desenvolve a filosofia de Polícia Comunitária, tendo como premissa a participação dos chamados Conselhos Comunitários de Segurança.

A criação de Conselhos remonta ao ideal de participação democrática insculpido em vários dispositivos da atual Constituição da República e legislação infraconstitucional, como audiências públicas, cooperação de entidades representativas, orçamento participativo, etc.

Neste diapasão, os Conselhos funcionam como organizações capazes de **estreitar a relação** que deve **existir entre o governo e a sociedade civil**, a partir de uma **efetiva participação popular** em conjunto com a **Administração Pública** visando à **solução** ou ao **menos a minimização dos problemas** reinantes na sociedade.

Mais especificamente, pode-se afirmar que os Conselhos são:

Espaços de co-gestão entre o Estado e a sociedade que vem se contrapor a uma tradição autoritária e excludente que caracterizava os espaços de decisão política no Brasil [...] **São formas inovadoras de gestão pública que permitem o exercício da cidadania ativa, incorporando-se as forças vivas de uma comunidade à gestão de seus problemas e à implantação de políticas públicas que possam solucioná-las.**¹

Quanto à natureza jurídica dos Conselhos da comunidade, verifica-se que é discussão que remonta bom tempo.

Luciano Ferraz entende que os Conselhos "afigram-se instrumentos de desconcentração e participação, integrantes do aparato estatal, sem personalidade jurídica, ou seja são órgãos públicos, criados por lei, com estrutura sui generis, haja vista sua composição híbrida (representantes do governo e da sociedade)"².

Os Conselhos se configuram em Conselhos Gestores de Políticas Públicas, Conselhos Gestores de Programas Governamentais e Conselhos Temáticos.³

Em Santa Catarina, as regras para constituição, organização e funcionamento dos CONSEG's foram estabelecidas com normatização advinda do Estado, notadamente mediante a edição do Decreto nº 2.136, de 12 de março de

¹ TEIXEIRA, Ana Claudia (Org). **Conselhos Gestores de políticas públicas**. São Paulo: Pólis. p. 8

² FERRAS, Luciano. **REVISTA BRASILEIRA DE DIREITO PÚBLICO – RBDP**. Ano 1. N.7, out./dez. 2004. Belo Horizonte: Forum, 2003. Trimestral.

³ *Ibid.* p. 101-102.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CONSULTORIA JURÍDICA

Fis. 067

2001, Resolução SSP nº 001/2001, de 06 de julho de 2001, que aprovou o Regulamento dos Conselhos Comunitários de Segurança – CONSEGs.

Nesta ótica, pode-se, então, afirmar que os Conselhos Comunitários de Segurança representam instrumentos de **desconcentração e participação, criados mediante a edição de regras oriundas do Estado, tendo caráter de direito público, sem personalidade jurídica** e com **estrutura sui generis**, ante ao fato de haver uma **composição híbrida**, ou seja, com **representantes do Estado e da sociedade civil** desenvolvendo atividades do interesse do Estado.

Inclusive, neste viés de os CONSEGs não possuírem personalidade jurídica ressalta-se que no Estado de São Paulo foi editado o Novo Regulamento dos Conselhos Comunitários de Segurança - aprovado e instituído pela Resolução SSP nº 181 de 19/11/2013 – prevendo essa caracterização:

Artigo 11 – Os CONSEGs e os NALs não possuirão personalidade jurídica.

Definida a situação jurídica dos CONSEGs passa-se às respostas especificamente formuladas na consulta.

Os questionamentos formulados pelo Presidente da Comissão Coordenadora dos Assuntos dos CONSEGs se prendem à necessidade de obter manifestação oficial do Estado de Santa Catarina para possibilitar orientação aos integrantes dos CONSEGs, bem como possibilitar a articulação dos trabalhos executados por esses.

Os primeiros questionamentos são:

Neste segundo caso, compreendendo o CONSEG como entidade de direito privado, pode-se entender que este deveria ajustar-se ao preconizado pelo Código Civil, que regula a constituição e funcionamento das “associações civis”?

Neste caso, sendo o CONSEG constituído enquanto “associação” e regulado pelo Código Civil, não mais teriam efeitos sobre ele o Regulamento dos CONSEGs, o qual não mais se aplicaria?

A resposta aos dois questionamentos perpassa pela caracterização dos CONSEGs.

No caso em questão verifica-se que os CONSEGs não constituem entidades de direito privado. Isto pelo fato de que a sua constituição e funcionamento são realizados segundo normatização estatal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 GABINETE DO SECRETÁRIO
 CONSULTORIA JURÍDICA

Fls. 078

Ademais o Código Civil, no seu artigo 44 elenca quais são as pessoas jurídicas de direito privado, sendo que nenhuma delas se relaciona à caracterização dos Conselhos de Segurança:

Art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado:
 I - as associações;
 II - as sociedades;
 III - as fundações.
 IV - as organizações religiosas;
 V - os partidos políticos.
 VI - as empresas individuais de responsabilidade limitada.

Especificamente quanto à adequação dos CONSEGs às associações verifica-se sua incongruência.

A sua caracterização difere do que prevê tanto a Constituição Federal quanto o vigente Código Civil.

A Constituição Federal estabelece no artigo 5º, XVII e XVIII:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

XVII - é **plena a liberdade de associação para fins lícitos**, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII - a **criação de associações** e, na forma da lei, a de cooperativas **independentem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento**;

Fica evidenciado, que o legislador constituinte estabeleceu a **liberdade de associação**, inclusive que a sua **criação independe de autorização estatal** e o seu **funcionamento livre de interferência estatal**.

Caso os **CONSEGs fossem considerados "associações"** estaria **havendo incontestemente afronta aos dispositivos constitucionais** referenciados, haja vista que a atual constituição e funcionamento dos CONSEGs se dá por ato do Secretário de Estado da Segurança Pública, conforme estabelece especificamente o Decreto nº 2.136/2001:

Art. 1º - Fica o **Secretário de Estado da Segurança Pública**, ouvido o Conselho Superior de Segurança Pública, **autorizado a promover a criação de Conselhos Comunitários de Segurança**, com o objetivo de colaborar no equacionamento e solução de problemas relacionados com a segurança da população.

[...]

Art. 3º - A **constituição e o funcionamento dos Conselhos Comunitários de Segurança**, serão regulamentados por resolução do Secretário de



ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 GABINETE DO SECRETÁRIO
 CONSULTORIA JURÍDICA

Fls. 084

Estado da Segurança Pública, ouvido o Conselho Superior de Segurança Pública.

As associações são entidades de direito privado, dotadas de personalidade jurídica e caracterizadas pelo agrupamento de pessoas para a realização e consecução de objetivos e ideais comuns, que não tenham necessariamente finalidade lucrativa.

É o que se conclui mediante a análise de dispositivos contidos no Código Civil acerca da normatização das associações:

Art. 45. **Começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro**, precedida, quando necessário, de autorização ou aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo.

[...]

Art. 53. Constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos.

Parágrafo único. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

[...]

Art. 54. Sob pena de nulidade, o **estatuto das associações conterá**:

I - a denominação, os fins e a sede da associação;

II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;

III - os direitos e deveres dos associados;

IV - as fontes de recursos para sua manutenção;

V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;

VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução.

VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Por sua vez, se verifica que o Regulamento dos CONSEGs prevê normatização diversa à prevista no Código Civil.

Neste aspecto, destaca-se:

Artigo 6º - [...]

§ 1º - **Os CONSEGs serão considerados criados a partir da expedição de Carta Constitutiva pelo Coordenador da Comissão Coordenadora dos Conselhos Comunitários de Segurança, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.**

Artigo 7º - Cada CONSEG deverá aprovar o seu Regimento Interno com base neste Regulamento.

[...]

Artigo 36 - **São direitos do membro efetivo:**

[...]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CONSULTORIA JURÍDICA

Fls. 094

Artigo 37 - São direitos dos membros visitantes:

[...]

Artigo 38 - São direitos dos membros participantes:

[...]

Desta forma, verifica-se a incompatibilidade na configuração dos CONSEGs às pessoas jurídicas de direito privado, notadamente a de associações, motivo pelo qual continua vigente o Regulamento dos CONSEGs, surtindo efeitos sobre os mesmos.

O próximo questionamento foi:

No primeiro caso, entendendo o CONSEG como uma entidade de direito público (o que vem sendo feito até então), a criação de cada Conselho não deveria ser feita por meio de Portaria do Secretário e publicação em Diário oficial?

Da análise da situação jurídica dos CONSEGs, conforme anteriormente referenciado entende-se, então, que a sua natureza é pública.

Contudo verifica-se a desnecessidade de edição de Portaria para a criação de cada Conselho.

Doutrinariamente verifica-se o posicionamento de Hely Lopes Meirelles que ao expressar o entendimento de Portaria referencia:

Portarias são atos administrativos internos pelos quais os chefes de órgãos, repartições ou serviços **expedem determinações gerais ou especiais a seus subordinados, ou designam servidores para funções e cargos secundários**. Por portaria também se iniciam sindicâncias e processos administrativos. Em tais casos a portaria tem função assemelhada à da denúncia do processo penal.

As *portarias*, como os demais atos administrativos internos, **não atingem nem obrigam aos particulares**, pela manifesta razão de que **os cidadãos não estão sujeitos ao poder hierárquico da Administração Pública**. Nesse sentido vem decidindo o STF.⁴

Por sua vez, o Regulamento dos Conselhos Comunitários faz expressa menção no sentido de que a **criação dos CONSEGs se dará a partir da expedição da Carta Constitutiva**:

Artigo 6º - [...]

§ 1º - **Os CONSEGs serão considerados criados a partir da expedição de Carta Constitutiva** pelo Coordenador da Comissão Coordenadora dos

⁴ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 38ª Ed. atualizada até a Emenda Constitucional 68. São Paulo: Malheiros, 2012. p. 193



ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 GABINETE DO SECRETÁRIO
 CONSULTORIA JURÍDICA

Fis. 106

Conselhos Comunitários de Segurança, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Desta forma, constata-se a desnecessidade de edição de Portaria para a criação de cada Conselho Comunitário de Segurança.

Na sequência foi questionado:

As diretorias dos CONSEGs deveriam ser nomeadas pelo Secretário de Segurança Pública, apesar do caráter voluntário de sua participação?

Quanto aos **integrantes dos CONSEGs**, segundo se verifica no Decreto nº 2.136/2001, não há previsão de o Secretário de Segurança Pública nomeá-los.

O referido decreto estabelece que os integrantes da Comissão Coordenadora dos Assuntos dos Conselhos Comunitários de Segurança são designados pelo Secretário de Estado da Administração, pelo Delegado-Geral da Polícia Civil e pelo Comandante-Geral da Polícia Militar:

Art. 4º - Funcionará junto ao Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública uma Comissão para Coordenar os trabalhos referentes aos assuntos dos Conselhos Comunitários de Segurança.

Parágrafo único - A Comissão de que trata este artigo, será composta por um integrante da administração direta ou indireta do Estado, **designado pelo Secretário de Estado da Administração**, e por um Delegado da Polícia Civil e um Oficial da Polícia Militar, indicados, respectivamente, pelo **Delegado-Geral da Polícia Civil** e pelo **Comandante-Geral da Polícia Militar**.

De igual forma, estabelece a possibilidade de dissolução dos CONSEGs sem a interferência do Secretário de Segurança Pública:

Artigo 9º - O CONSEG poderá ser dissolvido por votação de maioria de **2/3 de seus membros efetivos presentes**, em reunião convocada pelo presidente e membros natos, com pelo menos dez dias de antecedência, especialmente para tratar dessa pauta.

O próprio regulamento prevê também as condições para se passar à condição de membro efetivo, que ocorre sem a interveniência do Secretário de Segurança Pública:

Artigo 28 - As condições para ser membro efetivo são:
 [...]

§ 3º - O participante do CONSEG tornar-se-á membro efetivo no momento em que sua ficha de inscrição for aprovada pela Diretoria e prestar o compromisso previsto no artigo 35.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CONSULTORIA JURÍDICA

Fis. 11 P

Especificamente acerca da **diretoria** (cerne do questionamento) verifica-se que a sua estrutura se dá nos moldes do artigo 15 do Regulamento:

Artigo 15 - A diretoria do CONSEG deverá contar com a seguinte estrutura mínima:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - 1º Secretário
- IV - 2º Secretário
- V - Diretor Social e de Assuntos Comunitários.

Destaca-se que a **composição da diretoria não se dá mediante nomeação do Secretário de Segurança Pública**, mas sim mediante eleição.

Neste aspecto, verificam-se as regras contidas no referido Regulamento:

Artigo 39 - As eleições se realizam bianualmente, no mês de março, sob a **presidência e responsabilidade solidária de uma Comissão Eleitoral, composta por três membros efetivos do CONSEG**, podendo dar-se:

I - Por **aclamação**, caso haja apenas **uma chapa inscrita para disputar o pleito**.

II - Por **maioria simples de votos dos membros efetivos presentes**, quando houver mais de uma chapa inscrita para disputar o pleito.

§ 1º - A **votação** se destina a **eleger chapa completa, integrada por concorrentes à nova Diretoria**, cuja inscrição deverá ser formalizada em **Requerimento** a ser entregue mediante recibo à **Comissão Eleitoral**, até o encerramento da reunião ordinária do mês de março.

[...]

§ 3º - Conhecidas as chapas concorrentes, **qualquer membro efetivo do CONSEG poderá requerer à Comissão Eleitoral**, em até dois dias úteis, a **impugnação de candidato inscrito ao cargo de diretoria**.

[...]

§ 5º - Poderão **concorrer** aos cargos de **Presidente e Vice-Presidente os membros efetivos**, em situação regular no respectivo CONSEG, que hajam participado de, pelo menos, metade das reuniões ordinárias no período anual anterior às eleições.

[...]

§ 8º - O **voto será pessoal, individual e secreto**, não podendo ser exercido por procuração, sendo as cédulas previamente rubricadas pela Comissão Eleitoral e por fiscais, nos termos do parágrafo seguinte.

[...]

§ 13 - Nas **eleições para Diretoria**, os **membros policiais não exercerão seu direito de voto**, mantendo-se na absoluta imparcialidade de fiscais do processo.

§ 14 - Em caso de **empate de votos válidos, terá precedência**:

I - A chapa cujo candidato a presidente computar maior número de presenças em reuniões ordinárias nos 12 meses anteriores ao pleito.

II - A chapa cujo candidato a presidente for membro efetivo do respectivo CONSEG há mais longo tempo.

§ 15 - **Os membros efetivos que ocupem cargo de Diretoria**, referidos no artigo 15, III, IV e V e no artigo 16 **serão demissíveis a pedido** ou por procedimento previsto na Seção XII, e seus substitutos serão nomeados por quem estiver no exercício da Presidência do CONSEG.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CONSULTORIA JURÍDICA

Fls. 12^ª

§ 16 - Em caso de **vacância do Presidente**, assumirá o **Vice-Presidente**.
 § 17 - Em caso de **vacância do Vice-Presidente**, o cargo ficará vago até a **próxima eleição**, sendo que o 1º Secretário responderá pelas tarefas inerentes ao cargo, sem contudo ser empossado como Vice.
 § 18 - Em caso de **vacância dos dois cargos, Presidente e Vice-Presidente**, será convocada reunião extraordinária para nova eleição, sob **supervisão dos membros natos**.
 [...]
 Artigo 40 - A apuração dos votos e **proclamação dos resultados** pela **Comissão Eleitoral** será consignada na **ata de eleição**.

Inclusive, o regulamento faculta direito de voto para eleição da diretoria aos membros efetivos, sendo que estes passam à essa condição - membros efetivos - sem a interveniência do Secretário de Segurança Pública, conforme anteriormente mencionado:

Artigo 36 - São direitos do membro efetivo:
 I - **Votar e ser votado para os cargos de Diretoria** e exonerar-se, a pedido, de cargo que nela exerça.

Oportuno ressaltar que na **competência do presidente do CONSEG** está a faculdade de **demitir os membros da Diretoria**, com exceção feita ao vice-presidente:

Artigo 21 - Compete ao Presidente:
 [...]
 VI - **Nomear e demitir os membros que compõem a Diretoria**, exceto o Vice-Presidente, observado o previsto no artigo 39, § 15.

De igual forma, estabelece o regulamento dos CONSEGS a forma de **perda de mandato**, sem a interveniência do Secretário de Segurança Pública:

Artigo 51 - O não cumprimento dos deveres dispostos nesta Seção, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais, implicará em:
 I - Advertência, reservada ou pública.
 II - Suspensão de até 60 dias.
 III - Exclusão do CONSEG.
 Parágrafo Único - A imposição da sanção disciplinar prevista no inciso III, ao Presidente ou Vice-Presidente do CONSEG, seus Diretores, membros da Comissão de Ética e Disciplina, por infração ao disposto nesta Seção, **implicará pena acessória de perda do mandato do punido**.

Assim, ante a normatização contida no Regulamento dos CONSEGS se verifica que não cabe ao Secretário de Segurança Pública a nomeação da diretoria dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública.

O derradeiro questionamento é:

Os CONSEGS deveriam permanecer formalmente vinculados à estrutura organizacional da SSP?



ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 GABINETE DO SECRETÁRIO
 CONSULTORIA JURÍDICA

Fls. 13^o

Analisando-se o Decreto nº 2.136/2001, verifica-se a previsão de ficar atrelada à estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública tão-somente a Comissão Coordenadora dos Assuntos dos CONSEGS:

Art. 4º - Funcionará junto ao Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública uma Comissão para Coordenar os trabalhos referentes aos assuntos dos Conselhos Comunitários de Segurança.

Parágrafo único - A Comissão de que trata este artigo, será composta por um integrante da administração direta ou indireta do Estado, designado pelo Secretário de Estado da Administração, e por um Delegado da Polícia Civil e um Oficial da Polícia Militar, indicados, respectivamente, pelo Delegado-Geral da Polícia Civil e pelo Comandante-Geral da Polícia Militar.

Destaca-se que a intenção de implementação dos Conselhos é de haver uma desconcentração da atividade administrativa, minimizando-se, inclusive, o aparato estatal, sendo que a referida Comissão será responsável, dentre outras atividades, coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades referentes aos CONSEGS, conforme expressamente estabelece o Decreto nº 2.136/2001, *in verbis*:

Art. 5º - À Comissão Coordenadora dos Assuntos dos Conselhos Comunitários de Segurança compete:

I - assessorar o Conselho Superior de Segurança Pública em matéria relativa aos CONSEGS.

II - **participar do processo de coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades referentes aos CONSEGS.**

Parágrafo único - As competências do Coordenador para Assuntos dos Conselhos Comunitários de Segurança poderão ser complementadas por resolução do Presidente do Conselho Superior de Segurança Pública.

Assim, por força do que estabelece o Decreto nº 2.136/2001 fica **vinculada formalmente à estrutura organizacional da Secretaria de Segurança Pública** somente a **Comissão Coordenadora dos Assuntos dos Conselhos Comunitários de Segurança** e não, necessariamente todos os CONSEGS existentes.

É o parecer. À superior consideração.

Florianópolis/SC, 21 de maio de 2014.


Edgard Pinto Júnior
 OAB/SC nº 8.345
 Consultor Jurídico – SSP

APÊNDICE C – LEGISLAÇÃO – REGULAMENTO DOS CONSEGS

DOESC ANO LXXXVI

FLORIANÓPOLIS, TERÇA-FEIRA 24 DE NOVEMBRO DE 2020

NÚMERO 21.402 PÁG.11 Á 15

COLEGIADO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA E PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REGULAMENTO DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA – CONSEGS

DA FINALIDADE

Art. 1º Regular o Decreto nº 1.456/2018, de 26 de janeiro de 2018, com as alterações do Decreto nº 794, de 18 de agosto de 2020, que autorizam a criação de Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGS) e estabelecem outras providências.

SEÇÃO I – DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA

Art. 2º Os CONSEGS, Conselhos Comunitários de Segurança, são entidades de apoio dos Órgãos de Segurança Pública Estaduais nas relações com a comunidade para a solução integrada dos problemas de segurança pública com base na filosofia da Polícia Comunitária, vinculados, por adesão, às diretrizes emanadas da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária e dos CONSEGS, bem como da Assessoria de Gabinete para Segurança Cidadã.

Parágrafo único. Os CONSEGS serão representados coletivamente, e em caráter exclusivo, pela Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária e dos Consegs, bem como pela Assessoria de Gabinete para Segurança Cidadã.

Art. 3º Os CONSEGS, uma vez constituídos, terão prazo de duração indeterminado e foros nas Comarcas em cuja área territorial estejam instalados.

Art. 4º Os CONSEGS terão como finalidade:

I - Constituir-se no canal privilegiado pelo qual a Secretaria de Estado da Segurança Pública escutará a sociedade, contribuindo para que Órgãos de Segurança Pública Estaduais operem de forma integrada na solução dos problemas de segurança de suas circunscrições, em função do cidadão e da comunidade.

II - Congregar as lideranças comunitárias da área, conjuntamente com os Órgãos de Segurança Pública Estaduais, no sentido de planejar ações integradas de segurança, que resultem na melhoria da qualidade de vida da comunidade e na valorização da missão institucional dos Membros Natos de cada Instituição.

III - Propor às autoridades dos órgãos de segurança a definição de prioridades na segurança pública, na área circunscricionada pelo CONSEG.

IV - Articular a comunidade visando à solução de problemas ambientais e sociais, que tragam implicações na área de segurança pública.

V - Desenvolver o espírito cívico e comunitário na área do respectivo CONSEG.

VI - Promover e implantar programas de instrução e divulgação de ações de autodefesa às comunidades, inclusive estabelecendo parcerias, visando projetos e campanhas educativas de interesse da segurança pública.

VII - Programar eventos comunitários que fortaleçam os vínculos da comunidade com os Órgãos de Segurança Pública Estaduais e o valor da integração de esforços na prevenção de infrações e acidentes.

VIII - Colaborar com iniciativas de outros órgãos que visem o bem-estar da comunidade, desde que não colidam com o disposto no presente Regulamento.

IX - Desenvolver e implantar sistemas para coleta, análise e utilização de avaliação dos serviços atendidos pelos Órgãos de Segurança Pública Estaduais, bem como reclamações e sugestões do público.

X - Levar ao conhecimento da Secretaria de Estado da Segurança Pública, através da Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária e dos CONSEGS, bem como da Assessoria de Gabinete para Segurança Cidadã, na forma definida neste Regulamento, as reivindicações e queixas da comunidade.

XI – propor ao Secretário da Segurança Pública medidas para elaboração legislativa, em prol da segurança da comunidade.

XII- Estreitar a interação entre as unidades operacionais dos Órgãos de Segurança Pública Estaduais, com vistas ao saneamento dos problemas comunitários em suas circunscrições.

(...)

Art. 17. Compete aos Membros Natos:

I - Representar os Órgãos de Segurança Pública Estaduais no respectivo CONSEG.

II - Identificar e convidar as forças vivas da comunidade para a implantação ou reativação do Conselho, indicando a diretoria para exercer o primeiro mandato, nos termos do art. 6º, “caput”.

III - Articular, de comum acordo com o Presidente e Membros do CONSEG, as diretrizes, normas e procedimentos visando à homogeneização de ações em prol da segurança pública, com base em dados estatísticos elaborados a partir das ocorrências policiais.

IV - Auscultar a comunidade, por intermédio do CONSEG, definindo as prioridades de atuação das Forças de Segurança na área geográfica circunscricionada.

V - Incentivar ou promover palestras e encontros, objetivando orientação e qualificação técnica dos membros dos CONSEGs.

VI- Orientar tecnicamente o CONSEG na formulação e veiculação de campanhas educativas dirigidas à comunidade, visando aumentar seu grau de autoproteção e inibir infrações e acidentes evitáveis, que possam trazer prejuízo às pessoas e ao patrimônio.

VII - Motivar o trabalho conjunto da comunidade, dos Órgãos de Segurança Pública Estaduais e demais setores do governo, para combater causas que gerem a criminalidade.

VIII - Articular a comunidade e os órgãos públicos para a correção de fatores que afetem a segurança pública.

IX - Encaminhar aos superiores hierárquicos as cópias das Atas de reunião do bons antecedentes de quem pleiteie tornar-se membro efetivo do respectivo CONSEG, nos termos dos artigos 20, VI e 25, IV, deste regulamento.

XI - Prestar contas ao CONSEG, sobre a variação dos índices de criminalidade da área e as medidas que os Órgãos de Segurança Pública estejam adotando para oferecer grau mais elevado de segurança à comunidade.

XII - Prestigiar, perante a comunidade, os membros que exercem funções de Diretoria.

XIII - Fundar na verdade as relações dos Órgãos de Segurança Pública Estaduais com a comunidade, oferecendo quaisquer explicações solicitadas pelo CONSEG acerca do serviço da segurança pública, admitindo-se invocar sigilo sobre as informações reservadas que a legislação assim classificar.

XIV - Informar ao CONSEG, caso solicitado, sobre as necessidades materiais prioritárias dos Órgãos de Segurança Pública Estaduais, de modo a permitir que a Diretoria, caso delibere e tenha êxito em captar recursos para atendimento dessa necessidade, possa dirigir esforços para suprir as carências mais acentuadas da área. XV - Informar ao presidente da comissão eleitoral sobre o candidato a cargo eletivo no Conseg, cuja vida pregressa não o recomende para concorrer ao exercício do cargo pretendido.

Art. 18. Compete ao Presidente:

I - Fixar e difundir o calendário anual das reuniões ordinárias, estipulando data, horário e local, no início de cada exercício.

- II - Presidir as reuniões do CONSEG segundo pauta de reunião previamente organizada.
- III - Assinar, em conjunto com o 1º Secretário, as atas de reunião.
- IV - Apresentar, anualmente, exposição das atividades do CONSEG, enviando os pertinentes relatórios à Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária e dos Consegs, bem como à Assessoria de Gabinete para Segurança Cidadã e aos Órgãos de Segurança Pública Estaduais locais.
- V - Convocar as reuniões extraordinárias e as Eleições para a nova diretoria, dentro do calendário deste Regulamento e das regras emanadas da Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária e dos Consegs e da Assessoria de Gabinete para Segurança Cidadã.
- VI - Nomear os membros que comporão a Diretoria, exceto o Vice-Presidente, observado o previsto no artigo 37.
- VII – Representar o CONSEG judicial e extrajudicialmente.
- VIII - Apresentar às autoridades competentes as sugestões e reivindicações levantadas em reunião, desde que não sejam de competência dos Membros Natos.
- IX - Difundir publicações recebidas da Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária e dos CONSEGS, bem como da Assessoria de Gabinete para Segurança Cidadã e outras de interesse do Conselho e da comunidade.
- X - Autorizar, ouvido o Diretor Social e de Assuntos Comunitários, veiculação de notícias do CONSEG pelos meios de comunicação de massa.
- XI - Zelar pela preservação da ética e disciplina do respectivo CONSEG, nos termos da Seção 2, podendo, inclusive, tomar conhecimento de toda a documentação, mesmo reservada, referente ao assunto, em arquivo no CONSEG.
- XII - Comunicar à Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária e dos CONSEGS, bem como à Assessoria de Gabinete para Segurança Cidadã os fatos constantes do artigo 38.
- XIII - Representar o CONSEG em atos oficiais e em reuniões com a comunidade.
- XIV – Promover o aprimoramento técnico dos membros do Conselho.
- XV - Identificar e convidar, em conjunto com os Membros Natos, os líderes comunitários da área circunscricionada a participarem do CONSEG.
- XVI - Criar grupos de trabalho de caráter temporário, dirigidos pelo Vice- Presidente.
- XVII – Prestar esclarecimentos a pessoa da comunidade sobre questões dirigidas ao CONSEG, resguardadas as situações de sigilo das atividades dos Órgãos de Segurança Pública.
- XVIII - Não permitir que denúncias, que possam trazer risco à pessoa de seu autor ou a terceiro, sejam formuladas em público, durante a reunião do CONSEG.
- XIX - Zelar para que todas as pessoas regularmente inscritas possam fazer uso da palavra em reunião, por tempo certo, sem que sejam cerceadas em sua liberdade de expressão e de opinião.
- XX - Abster-se de usar as vantagens de seu cargo para pugnar por sua reeleição ou para favorecer ou prejudicar candidatura de outrem.
- XXI - Convidar, mediante prévio entendimento com a Diretoria, autoridades, palestrantes e outros visitantes ilustres a participarem de reuniões ou usarem da palavra em reuniões do CONSEG.
- XXII - Zelar pela ordem e civilidade das reuniões, concedendo e cassando a palavra e fazendo retirar-se do recinto as pessoas que perturbem o andamento dos trabalhos ou possam trazer risco aos frequentadores do CONSEG.
- XXIII - Retirar do recinto da reunião o ex-membro que tenha sido excluído de CONSEG por motivos disciplinares.
- XXIV - Enquadrar o CONSEG nas exigências legais e fiscais das áreas federal, estadual e municipal.
- XXV – Entregar em reunião solene, os botons de identificação aos novos membros da diretoria empossados.

XXVI – Solicitar autorização, comunicar e expedir, tempestivamente, convites à Coordenadoria de Polícia Comunitária e de Consegs, bem como à Assessoria de Gabinete para Segurança Cidadã sobre a realização de eventos de qualquer natureza promovido pelo respectivo CONSEG.

XXVII – Manter atualizado, perante o cadastro de controle existente na Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária e dos Consegs, bem como na Assessoria de Gabinete para Segurança Cidadã, os dados pessoais e de contato dos membros natos e de toda a Diretoria, além de endereço físico do Conseg para o recebimento de correspondências.

XXVIII – Manter-se integrado às redes de correio eletrônico, mídias sociais digitais e demais meios e canais de comunicação sob a gestão da Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária e de Consegs, bem como da Assessoria de Gabinete para Segurança Cidadã.

(...)